

1 2 9 0



UNIVERSIDADE D  
COIMBRA

Carolina dos Santos Abrantes Oliveira Rodrigues

**A PERCEÇÃO DA SOCIEDADE SOBRE A CONDUTA PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS: ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE PORTUGAL, ESPANHA E BRASIL**

Dissertação no âmbito do mestrado em Contabilidade e Finanças, orientada pela Professora Doutora Liliana Pimentel e apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Setembro de 2022





FEUC FACULDADE DE ECONOMIA  
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Carolina dos Santos Abrantes Oliveira Rodrigues

# **A Perceção da Sociedade Sobre a Conduta Profissional dos Contabilistas: Análise Comparativa entre Portugal, Espanha e Brasil**

Dissertação no âmbito do mestrado em Contabilidade e Finanças, orientada pela Professora Doutora Liliana Pimentel e apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Orientador: Professora Doutora Liliana Marques Pimentel

Setembro de 2022



## [dedicatória]

---

Dedico este trabalho à minha mãe, com todo o amor e gratidão. Surgiram etapas académicas desafiantes e estiveste sempre presente a meu lado. A ti, estou grata pelo esforço supranormal que fizeste estes anos todos para que completasse a minha formação. Sem dúvida, nutro por ti um amor incondicional supremo. Foste e, sempre serás o meu raio de sol. Desejo ter sido merecedora da tua tamanha luta.

Eis o fruto da tua luta e do meu trabalho.

## [agradecimentos]

---

A batalha antevia-se dura, mas devido ao encorajamento e amparo da minha mãe que tanto me motivou para que conseguisse superar e ultrapassar os meus receios, e graças à minha Professora orientadora Doutora Liliana Pimentel que participou ativamente no processo de desenvolvimento desta dissertação e foi, sempre muito compreensível, sendo um apoio imprescindível e ao impacto positivo das aulas que tive com todos os docentes que surgiu em mim, um gosto pelo ramo da Contabilidade Financeira, pelo que consegui através de todos realizar um sonho académico. Quero, assim deixar uma palavra de agradecimento pelo apoio prestado. Estou, também, agradecida a todos os que apareceram na minha vida e me deram palavras de incentivo. Sem eles, não poderia ter percebido que, apesar dos obstáculos, existe sempre uma palavra amiga que nos motiva a alcançar patamares que parecem inatingíveis. Deixo, também, um agradecimento especial a quem colaborou respondendo ao questionário desta investigação, contribuindo com os dados para os resultados. A todos, os meus agradecimentos sentidos pela disponibilidade, consideração, ensinamentos, colaboração e apoio demonstrados.

[epígrafe: O amor é lealdade, o amor é trabalho de equipe, o amor respeita a dignidade e a individualidade. Esta é a força de qualquer organização.

[Vince Lombardi]

## RESUMO

Um dos aspetos mais importantes para o contabilista é manter uma conduta profissional ética, respeitando os mais altos padrões de honestidade e integridade, considerando a relevância que o seu trabalho exerce, principalmente como subsídio à tomada de decisões financeiras por parte das entidades. Assim, a conduta ética é essencial para manter a confiança da sociedade em relação à profissão de contabilista. Não obstante, em decorrência da repercussão de escândalos de alto nível envolvendo contabilistas em conduta anti-ética, a reputação do profissional de contabilidade ficou prejudicada. Situações dessa natureza podem prejudicar, de certa forma, reputação da profissão de contabilista, e também, a confiança da sociedade perante as entidades e instituições financeiras.

Nesse sentido, o objetivo desta dissertação consiste em avaliar e comparar a perceção da sociedade portuguesa, brasileira e espanhola, no que respeita à imagem percecionada do profissional de contabilidade, relativamente à sua ética profissional e ao reconhecimento da sua profissão pela população em geral.

Para tal foram recolhidos 282 inquéritos, de forma aleatória, distribuídos por meios digitais, nomeadamente, através do Microsoft Forms e LimeSurvey desenvolvidos no idioma português e espanhol, direcionados a jovens com mais de 18 anos de idade e a adultos pertencentes às três sociedades em análise: portuguesa, espanhola e brasileira.

Constatou-se através da análise descritiva que a perceção da sociedade brasileira, portuguesa e espanhola apresenta mais semelhanças que divergências em relação à ética profissional, é ligeiramente divergente a nível de reconhecimento profissional e é semelhante para a imagem profissional.

Realizando, uma análise inferencial pode concluir-se que quanto mais elevado é o reconhecimento profissional maior é a imagem percecionada de uma conduta ética dos profissionais de contabilidade, ou seja, o reconhecimento profissional das sociedades influencia a imagem profissional do contabilista. O reconhecimento profissional por parte das sociedades não influencia a ética profissional dos contabilistas. A ética profissional no exercício da profissão não influencia a perceção da imagem profissional que as

sociedades têm do contabilista. No confronto de percepções entre sociedades verificou-se semelhanças no que toca à imagem profissional, reconhecimento profissional e ética profissional.

**Palavras-chave:** Percepção; Ética; Reconhecimento; Imagem; Contabilistas.

## ABSTRACT

One of the most important aspects for the accountant is to maintain an ethical professional conduct, respecting the highest standards of honesty and integrity, considering the relevance that his work has, mainly as a support to financial decision-making by companies. Thus, ethical conduct is essential to maintain the confidence of society in the accounting profession. Nevertheless, due to the repercussions of high-profile scandals involving accountants in unethical conduct, the reputation of the accounting professional has been compromised. Situations of this nature can damage, to a certain extent, the reputation of the accounting profession, and also society's trust in companies and financial institutions. In this sense, the aim of this dissertation is to evaluate and compare the perception of the Portuguese, Brazilian and Spanish societies regarding the perceived image of the accounting professional, his professional ethics and the recognition of his profession by the population in general.

To this end, 282 surveys were collected randomly, distributed by digital means, namely, through Microsoft Forms and LimeSurvey developed in Portuguese and Spanish, targeting young people over 18 years old and adults belonging to the three societies under analysis: Portuguese, Spanish and Brazilian.

It was found through descriptive analysis that the perceptions of Brazilian, Portuguese and Spanish societies show more similarities than divergences in relation to professional ethics, are slightly different in terms of professional recognition and are similar for professional image.

Performing an inferential analysis, it can be concluded that the higher the professional recognition, the higher the perceived image of ethical conduct of accounting professionals, that is, professional recognition by societies influences the professional image of the accountant. Professional recognition by firms does not influence the professional ethics of accountants. Professional ethics in the exercise of the profession does not influence the perception of the professional image that firms have of accountants. When comparing perceptions among societies, similarities were found regarding professional image, professional recognition and professional ethics.

**Keywords:** Perception; Ethics; Recognition; Image; Accountants.

## [Listas de Abreviaturas]

---

AT – Autoridade Tributária  
CC – Contabilista Certificado  
CDC – Código de Defesa do Consumidor  
CDCC – Código Deontológico da Ordem dos Contabilistas Certificados  
CEPC- Código de Ética Profissional do Contador  
CFC - Conselho Federal de Contabilidade  
CGCEE - Consejo General de Economistas de España  
CNC - Comissão de Normalização Contabilística  
CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis  
CPD – Continuing Professional Development  
CRC – Conselho Regional de Contabilidade  
CTOC – Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas  
DC - Diretrizes Contabilísticas  
DF's - Demonstrações Financeiras  
EOCC -Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados  
EPC – Educação Profissional Continuada  
ESO - Educación Secundaria Obligatoria  
GAAP - Spain's Generally Accepted Accounting Principles  
GAAS - Generally Accepted Auditing Standards  
GT - Grupo de Trabalho  
IAASB - International Auditing and Assurance Standards Board  
IAESB - International Accounting Education Standards Board  
IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação  
IASB - International Accounting Standards Board  
IESBA – International Ethics Standards Board for Accountants  
ICAC - o Instituto de Contabilidad y Auditoría de Cuentas  
ICJCE - Instituto de Censura Jurados de Cuentas de España  
IFAC – International Federation of Accountants  
IFRS - International Financial Reporting Standards  
IPD – Initial Professional Development  
IPSASB – International Public Sector Accounting Standards Board

IRC – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas  
IRS – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares  
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado  
LGT – Lei Geral Tributária  
MDE - Ministério da Economia  
NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade  
OCC – Ordem dos Contabilistas Certificados  
PME – Pequenas e Médias Empresas  
POC - Plano Oficial de Contabilidade  
QA - Quality Assurance  
RFB - Receita Federal do Brasil  
RTT - Regime Tributário de Transição  
SNC – Sistema de Normalização Contabilística  
SPSS - Statistical Package for the Social Sciences  
UE- União Europeia

## [Listas de Figuras]

<i>Figura 1.</i> Principais Acontecimentos da Evolução da Contabilidade .....	8
<i>Figura 2.</i> Enquadramento Histórico. ....	15
<i>Figura 3.</i> Relacionamento entre o compromisso do código de ética, cultura corporativa e vantagem competitiva.....	21
<i>Figura 4.</i> Modelo teórico da investigação.....	64
<i>Figura 5.</i> Caracterização do Inquirido .....	67
<i>Figura 6.</i> A perceção da sociedade sobre a influência do código de ética dos contabilistas nas suas atividades.....	68
<i>Figura 7.</i> O Reconhecimento por parte da Sociedade Influencia a Conduta na Profissão.. ..	70
<i>Figura 8.</i> A Conduta Profissional e sua Influência na Imagem do Contabilista Perante a Sociedade.....	71
<i>Figura 9.</i> Análise Descritiva da afirmação 5.....	78
<i>Figura 10.</i> Análise Descritiva da afirmação 6.....	80
<i>Figura 11.</i> Análise Descritiva da afirmação 7.....	81
<i>Figura 12.</i> Análise Descritiva da afirmação 8.....	83
<i>Figura 13.</i> Análise Descritiva da afirmação 9.....	84
<i>Figura 14.</i> Análise Descritiva da afirmação 10.....	86
<i>Figura 15.</i> Análise Descritiva da afirmação 11.....	87
<i>Figura 16.</i> Análise Descritiva da afirmação 12.....	89
<i>Figura 17.</i> Análise Descritiva da afirmação 13.....	91
<i>Figura 18.</i> Análise Descritiva da afirmação 14.....	92
<i>Figura 19.</i> Frequência das Afirmações: Ética na Profissão de Contabilista .....	93
<i>Figura 20.</i> Análise Descritiva da afirmação 15.....	95
<i>Figura 21.</i> Análise Descritiva da afirmação 16.....	96
<i>Figura 22.</i> Análise Descritiva da afirmação 17.....	98
<i>Figura 23.</i> Reconhecimento da Profissão de Contabilista Perante a Sociedade. ....	99
<i>Figura 24.</i> Análise Descritiva da afirmação 18.....	101
<i>Figura 25.</i> Análise Descritiva da afirmação 19.....	103
<i>Figura 26.</i> Análise Descritiva da afirmação 20.....	104
<i>Figura 27.</i> Análise Descritiva da afirmação 21.....	106
<i>Figura 28.</i> A Conduta Profissional e sua Influência na Imagem do Contabilista Perante a Sociedade.....	107
<i>Figura 29.</i> Síntese da Estatística Descritiva.....	107
<i>Figura 30.</i> Consistência Interna do Estudo.....	109
<i>Figura 31.</i> Coeficiente Correlação: Reconhecimento e Imagem. ....	110
<i>Figura 32.</i> Coeficiente Correlação: Reconhecimento Profissional e Ética Profissional. ....	110
<i>Figura 33.</i> Coeficiente Correlação: Ética Profissional e Imagem Profissional.....	111
<i>Figura 34.</i> Significância das Diferenças: Ética Profissional .....	111
<i>Figura 35.</i> Significância das Diferenças: Reconhecimento Profissional .....	112
<i>Figura 36.</i> Significância das Diferenças: Imagem Profissional .....	113

## [Listas de Gráficos]

---

<i>Gráfico 1.</i> Distribuição de Idades.....	73
<i>Gráfico 2.</i> Género da Amostra. ....	74
<i>Gráfico 3.</i> Habilitações Académicas. ....	75
<i>Gráfico 4.</i> Nacionalidades dos Inquiridos. ....	76
<i>Gráfico 5.</i> Distribuição de respostas afirmação 5.....	77
<i>Gráfico 6.</i> Distribuição de respostas afirmação 6. ....	79
<i>Gráfico 7.</i> Distribuição de respostas afirmação 7.....	81
<i>Gráfico 8.</i> Distribuição de respostas afirmação 8.....	82
<i>Gráfico 9.</i> Distribuição de respostas afirmação 9.....	84
<i>Gráfico 10.</i> Distribuição de respostas afirmação 10.....	85
<i>Gráfico 11.</i> Distribuição de respostas afirmação 11.....	87
<i>Gráfico 12.</i> Distribuição de respostas afirmação 12.....	88
<i>Gráfico 13.</i> Distribuição de respostas afirmação 13.....	90
<i>Gráfico 14.</i> Distribuição de respostas afirmação 14.....	92
<i>Gráfico 15.</i> Distribuição de respostas afirmação 15.....	94
<i>Gráfico 16.</i> Distribuição de respostas afirmação 16.....	96
<i>Gráfico 17.</i> Distribuição de respostas afirmação 17.....	97
<i>Gráfico 18.</i> Distribuição de respostas afirmação 18. ....	100
<i>Gráfico 19.</i> Distribuição de respostas afirmação 19.....	102
<i>Gráfico 20.</i> Distribuição de respostas afirmação 20.....	104
<i>Gráfico 21.</i> Distribuição de respostas afirmação 21.....	105

## [Listas de Tabelas]

---

<i>Tabela 1.</i> Códigos de Ética.....	20
<i>Tabela 2.</i> Comparação Modificações Recentes nos Códigos de Ética de Espanha e do Brasil.....	25
<i>Tabela 3.</i> Comparação entre Código de Ética do Brasil e Código Deontológico dos Contabilistas Certificados de Portugal.....	28
<i>Tabela 4.</i> Trabalhos de investigação empíricos relevantes .....	58
<i>Tabela 5.</i> Princípios e artigos associados ao Códigos de Conduta Profissional dos Contabilistas em Portugal, Espanha e Brasil.....	69

<b>[dedicatória]</b>	<b>iii</b>
<b>[agradecimentos]</b>	<b>iv</b>
<b>Resumo</b>	<b>iv</b>
<b>ABSTRACT</b>	<b>vi</b>
<b>[Listas de Abreviaturas]</b>	<b>vii</b>
<b>[Listas de Figuras]</b>	<b>ix</b>
<b>[Listas de Gráficos]</b>	<b>x</b>
<b>[Listas de Tabelas]</b>	<b>xi</b>
<b>introdução</b>	<b>1</b>
<b>PARTE I</b>	<b>4</b>
<b>1. Enquadramento Teórico e Revisão de Literatura</b>	<b>5</b>
<b>1.1. A Origem da Contabilidade</b>	<b>5</b>
<b>1.2. A Contabilidade sua Importância e Evolução em Portugal, Espanha e Brasil</b>	<b>5</b>
1.2.1 Em Portugal	5
1.2.2 Em Espanha	8
1.2.3 No Brasil	10
<b>1.4. A Ética e a Evolução Histórica do seu Conceito</b>	<b>13</b>
<b>1.5. A Ética, a Moral e a Deontologia</b>	<b>16</b>
1.5.1. Ética	16
1.5.2. O Código de Ética	17
1.5.3. A Vantagem do Código de Ética	20
1.5.4. Código de Ética para Contabilistas Profissionais em Espanha	21
1.5.5. Código de ética do Contabilista no Brasil	22
1.5.6. Comparação: o Código de Ética do IFAC vigente em Espanha, o Código de Ética do Brasil e o Código Deontológico dos Contabilistas Certificados em Portugal	23
1.5.7. Ética Profissional	35

1.5.8. A Relevância da Ética na Atividade Profissional do Contabilista	35
1.5.9. Deontologia	36
1.5.10. Vantagem do Código Deontológico	37
1.5.11. Diferença e Relacionamento entre Ética e Deontologia	37
1.5.12. O Código Deontológico dos Contabilistas Certificados	38
1.5.13. A Moral	40
1.5.14. A Fraude e a sua Relação com a Ética na Contabilidade	43
<b>1.6 A Figura do Contabilista Certificado Perante a Sociedade em Portugal</b>	<b>44</b>
<b>1.7. Regulação da Profissão Contabilística em Espanha</b>	<b>54</b>
<b>1.8. Responsabilidades e penalidades da profissão de Contabilista no Brasil</b>	<b>55</b>
<b>Parte II</b>	<b>61</b>
<b>2. Metodologia da Investigação</b>	<b>62</b>
2.1 Enquadramento	62
2.2. Identificação das Questões a Investigar	62
2.3. Hipóteses de Investigação	62
2.4. Métodos de Pesquisa	64
2.5. Definição da amostra	65
2.6 Pré-teste do instrumento de recolha de dados	65
2.7. Instrumentos e Técnicas de Recolha de Dados	66
<b>3. Análise e Discussão dos Resultados</b>	<b>72</b>
3.1. Segmentação da amostra	73
3.2. Características individuais dos inquiridos	73
3.3. Estatística descritiva	76
3.3.1. Ética na profissão de contabilista	76
3.3.2. O Reconhecimento por parte da Sociedade Influencia a Conduta na Profissão	94
3.3.3. A Conduta Profissional e sua Influência na Imagem do Contabilista Perante a Sociedade	99
3.4. Análise estatística dos resultados	108
3.4.1. Análise de consistência interna	108
3.4.2. Verificação das hipóteses	109
3.5. Conclusões do Estudo Empírico	113

<b>Conclusões</b>	<b>117</b>
<b>4.1 Principais Conclusões</b>	<b>117</b>
<b>4.2. Contribuições, limitações e perspetivas futuras de investigação</b>	<b>118</b>
<b>Referências Bibliográficas</b>	<b>119</b>
<b>Anexos/Apêndice</b>	<b>126</b>
<b>Anexo I- Inquérito idioma português</b>	<b>126</b>
<b>Anexo II- Inquérito idioma espanhol</b>	<b>131</b>
<b>Anexo III- Parecer emitido pela "Proteção de Dados" da Universidade de Coimbra</b>	<b>136</b>

## INTRODUÇÃO

### **O Tema e a sua Importância**

Num mundo frio e calculista que se baseia apenas em números e *rankings* urge a necessidade de códigos de ética apropriados com mecanismos de imposição de normas de conduta que transpareçam medidas contra a manipulação de resultados.

Sendo a Contabilidade uma ferramenta de gestão essencial nos dias que correm, tanto a nível de tomada de decisão dos gestores como da sociedade em geral, pois muitas decisões se tomam com base na informação financeira obtida através da contabilidade.

A importância da contabilidade e o papel dos contabilistas, tem vindo a alterar-se ao longo do tempo, passando os contabilistas a ter uma importante relevância junto os empresários, dos gestores e da sociedade em geral.

É de elevada importância o estudo da profissão de contabilista e da sua conduta, de forma que, permita obter um melhor e mais claro conhecimento da profissão para tornar possível avaliar o impacto da sua imagem perante a sociedade.

### **Objetivo do Estudo**

A relevância profissional que os profissionais de contabilidade exercem na sociedade não se compatibiliza e fica prejudicada se a imagem da mesma sobre eles for negativa, pois a imagem pública de uma profissão vai condicionar a sua credibilidade, o seu valor, a sua reputação e o seu desenvolvimento futuro.

O presente trabalho tem como principal objetivo identificar a perceção da sociedade sobre os contabilistas, mais concretamente sobre a sua conduta profissional e através de uma análise de confronto entre a sociedade portuguesa, brasileira e espanhola, pretende-se compreender ambas as perspetivas, de modo a averiguar a possibilidade da existência divergências entre os grupos.

## **Abordagem da Metodologia**

O método de pesquisa a utilizar para atingir o objetivo deste trabalho será descritiva com base na distribuição de inquéritos destinados a toda a sociedade em geral.

Para responder às questões a que se propõe o trabalho, os resultados obtidos serão analisados de forma estatística descritiva e inferencial. Sendo realizada uma análise comparativa através de testes não paramétricos como o teste de Kruskal-Wallis e o coeficiente de correlação de Rho de Spearman para as sociedades em estudo.

## **Estrutura do trabalho**

O trabalho irá iniciar com uma abordagem de enquadramento teórico dos conceitos considerados de maior relevância para a compreensão do tema, passando pela origem, evolução da contabilidade e da profissão de contabilista e pelos conceitos de ética, moral e deontologia.

De seguida será analisada a figura do contabilista e suas funções, a regulamentação da Ordem dos Contabilistas Certificados a que está sujeito, as exigências da profissão e do mercado de trabalho em Portugal, Espanha e Brasil.

Será depois abordada a imagem pública dos contabilistas e a perceção que a sociedade tem sobre a conduta profissional.



## PARTE I

## 1. Enquadramento Teórico e Revisão de Literatura

### 1.1. A Origem da Contabilidade

Segundo Iudícibus (2010), a origem da Contabilidade remonta a aproximadamente 2.000 anos a.C. Começou com o homem primitivo, quando inventariava os seus materiais de caça e pesca, contava os seus rebanhos e as suas ânforas de bebidas. A contabilização e sua exemplificação completa surgem no terceiro milénio antes de Cristo, na Suméria e Babilónia (atualmente Iraque), no Egipto e na China. A evolução da Contabilidade até aparecer a moeda foi em termos relativos lenta. Propagou-se nas trocas de mercadorias com os comerciantes. No entanto, devido à inquietação que derivava das propriedades, o homem foi habilidosamente criando mecanismos de avaliação do património cada vez mais sofisticados. A contabilidade surge como um meio de orientação nos lugares onde predomina a desordem, permite fazer comparações de situações e surge no contexto empresarial. A forma organizacional vai evoluindo, assim como as dimensões das entidades, o que tem como consequência funções contabilísticas mais complexas. O contabilista passa a desempenhar funções de analista para avaliar todas as componentes do sistema que ele criou. Segundo, este autor: “A Contabilidade passa a ser mais do que um mero registo, é um instrumento básico de gestão que vai evoluindo ao longo dos tempos.”

### 1.2. A Contabilidade sua Importância e Evolução em Portugal, Espanha e Brasil

#### 1.2.1 Em Portugal

Para Iudícibus (2004) e Farias et al. (2015) *apud* Henrique et al. (2022, p.690) “O objetivo principal da contabilidade (e dos relatórios dela emanados) é fornecer informação económica física de produtividade e social relevante para que cada usuário possa tomar suas decisões e realizar seus julgamentos com segurança.”

É com base na informação financeira obtida através da contabilidade que os gestores tomam as suas decisões operacionais, investidores decidem se devem adquirir quotas/ações, a banca

decide se deve efetuar ou reforçar os financiamentos e qual o risco existente para definir o seu nível de remuneração e garantias a obter, e os empregados podem obter algumas garantias de continuidade da entidade e dos seus postos de trabalho.

A importância da contabilidade e o papel dos contabilistas, tem vindo a alterar-se a longo prazo o que também decorre das próprias normas existentes e da sua evolução.

Em 1977, foi publicado o Decreto-Lei nº 47/77, de 7 de fevereiro, que aprovou Plano Oficial de Contabilidade (POC) e criou a Comissão de Normalização Contabilística (CNC).

O POC foi objeto de sucessivas alterações, devido a necessidades crescentes de adaptação do modelo contabilístico nacional a instrumentos jurídicos comunitários.

A adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia, em 1986, deu origem à necessidade de se ajustar o sistema contabilístico nacional às Diretivas Comunitárias. Tendo em 1989 sido publicado o Decreto-Lei nº 410/89 que acarretou vários ajustamentos e melhorias no POC de 1977, marcando a entrada da contabilidade em Portugal numa nova era.

Após 1989, o POC continuou a sofrer alterações relevantes, relativamente no que respeita a sistema de inventários, contas anuais e consolidadas de certas entidades, bancos, outras instituições financeiras e entidade de seguros

A Comissão de Normalização Contabilística, em 1991, deu início à publicação de um conjunto de 29 Diretrizes Contabilísticas (DC) baseadas nas normas do International Accounting Standards Board (IASB), refletindo assim uma influência anglo-saxónica, com o intuito de corrigir as falhas existentes no POC.

O POC desempenhou um papel muito importante na contabilidade nacional, mas devido às constantes mudanças que se verificaram no panorama contabilístico, revelou-se insuficiente para as entidades com maiores exigências qualitativas de relato financeiro.

E também era considerado insuficiente e necessitava de revisão no que respeita a, aspetos conceptuais, critérios de reconhecimento e mensuração, conceito de resultados em relação aos modelos das Demonstrações Financeiras (DF's) individuais e consolidadas.

Foi neste contexto que o Decreto-Lei nº 35/2005 de 17 de fevereiro transpôs para a legislação portuguesa o Regulamento (CE) 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e veio obrigar as entidades portuguesas cujos títulos são negociados nos mercados europeus, a elaborar as suas DF's com base nas normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) adotadas pela UE a partir de 2005.

A crescente globalização económica e financeira vivida nas últimas décadas reforçou a importância do aumento da comparabilidade e da transparência de informação contabilística e, conseqüentemente, a necessidade de incentivar a harmonização contabilística internacional.

Houve a necessidade de acompanhar a dinâmica de adoção pela União Europeia (UE), das normas de Internacionais de Contabilidade, não se descuidando, porém, das características e necessidades específicas do tecido empresarial português.

Nesta sequência, a Comissão de Normalização Contabilística propôs um novo modelo de normalização contabilística designado de “Sistema de Normalização Contabilística” (SNC) aprovado e publicado pelo Decreto-lei nº 158/2009 de 13 de julho que veio revogar o Plano Oficial de Contabilidade (POC).

A reforma do normativo contabilístico em Portugal, teve como principal objetivo pôr fim às insuficiências do POC, quer ao nível do relato financeiro quer no que diz respeito aos aspetos conceptuais, fazendo aumentar a comparabilidade e transparência de informação relatada nas D.F.’s

O SNC é um sistema de normas contabilísticas mais baseado em princípios que em regras, ao contrário do POC, o que significa, que está implícito um maior grau de subjetividade na elaboração e no entendimento das normas. Mas, por outro lado, significa também que o sistema normalizador é suficientemente abrangente para que seja ineficaz a construção de realidades com o objetivo único de contornar as regras concretas de contabilização e de relato, evitando assim a contabilidade criativa.

O SNC teve algumas importantes alterações com a aprovação do Decreto-Lei nº 98/2015, a nível dos modelos das peças de Relato, da simplificação de procedimentos do relato financeiro, nomeadamente a redução de notas anexas às demonstrações financeiras, principalmente para as microentidades, e na tentativa de proporcionar maior clareza e comparabilidade na análise das demonstrações financeiras das entidades.

As normas contabilísticas foram assim objeto de grandes alterações, e passam a exigir muito mais dos profissionais de contabilidade, tanto a nível de tempo, como de conhecimentos e de responsabilidade.

Os contabilistas deixam de, apenas assegurar funções de suporte à gestão exercendo tarefas rotineiras contabilísticas, em que não eram participantes no processo de decisão, para ocuparem um lugar de especialistas em que dedicam cada vez mais o seu tempo a analisar operações das entidades num todo e atuam como consultores internos e analistas dos negócios

em ligação permanente aos gestores. Resumidamente, apresenta-se na Figura 1, o que foi descrito anteriormente referente à Evolução da Contabilidade em Portugal.

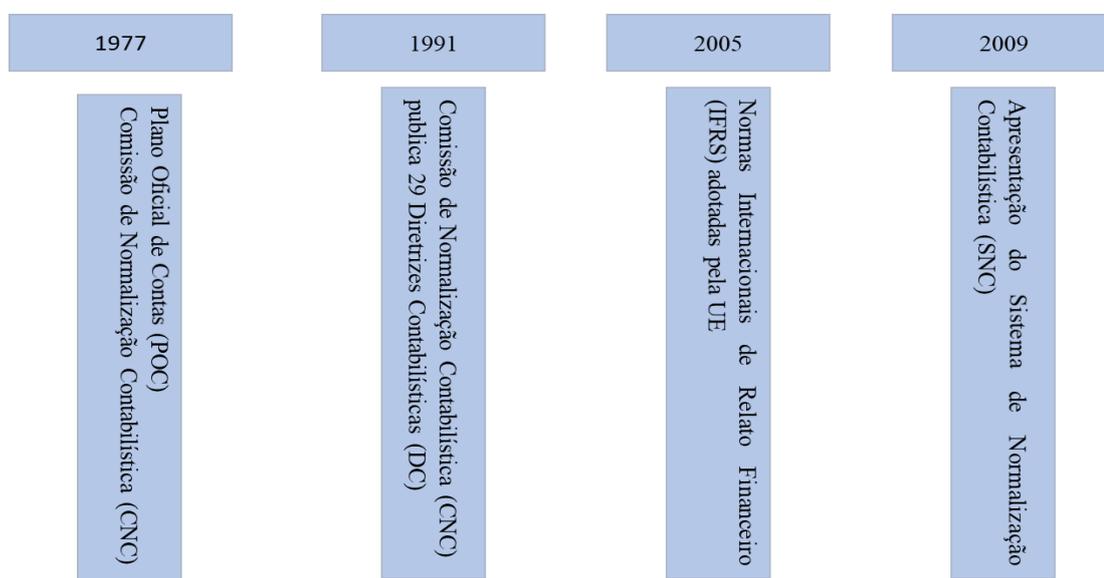


Figura 1. Principais Acontecimentos da Evolução da Contabilidade. Fonte: Elaboração própria

### 1.2.2 Em Espanha

Segundo definição constante de IFAC (2021), como membro pertencente à União Europeia (UE), a Espanha tem de cumprir as formalidades contabilísticas, de auditoria e de relatórios financeiros estabelecidos nos Regulamentos e Diretivas da UE.

Ao Código Comercial subjaz a estrutura legal básica inerente à matéria contabilística a ser cumprida e define nesse mesmo âmbito, que as entidades têm de obrigatoriamente de manter livros de contas. As Cortes Gerais deram poder ao Governo sobre a elaboração de um texto consolidado inerente às normas legais relativas às entidades de capitais - Lei das Empresas de Capitais, estabelecido no Decreto Legislativo Real 1/2010. Nesse Decreto está referido no artigo 1º o âmbito da aplicação das entidades que devem elaborar as demonstrações financeiras em conformidade com Plano Geral de Contabilidade espanhol (GAAP espanhol) e agregar as demonstrações financeiras ao Registo Mercantil. De acordo com o Decreto Real 302/1989, as funções do Instituto de Contabilidad y Auditoría de Cuentas (ICAC), órgão do

Ministério da Economia (MDE), tem como competências estabelecer um GAAP espanhol compatível com a legislação da UE, nomeadamente Regulamentos e normas da UE (IFAC, 2021).

Ao longo dos anos 2000, a legislação contabilística espanhola foi sendo alterada para prever convergência contabilística relativamente ao determinado pela UE. Através do Regulamento da UE (CE) n.º 1606/2002, as entidades de capital aberto têm lhes sido exigido elaborar as suas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o IFRS. Em 2007, o Decreto Real 1514/2007 (versão consolidada) aprovou o GAAP espanhol revisto para declarações separadas de todas as entidades. Posteriormente o Decreto Real 1515/2007 (versão consolidada) consentiu o GAAP espanhol para PME e um GAAP espanhol para microempresas. Subsequentemente, em 2010, o Decreto Real 1159/2010 (versão consolidada) aprovou o GAAP espanhol para declarações anuais consolidadas. Os decretos anteriormente referidos foram modificados pelo Decreto Real 602/2016, para transpor a Diretiva de Auditoria da UE 2013/34. Em 2021, com o Decreto Real 1/2021 a legislação contabilística foi atualizada para ser compatível com o designado relativamente aos padrões das IFRS relacionados a instrumentos financeiros e receitas de contratos com clientes, que tem vigência para períodos financeiros a partir de 1.º de janeiro ou após 1.º de janeiro de 2021. Constata-se que as IFRS e o GAAP espanhol apesar de terem de ser compatíveis, possuem algumas diferenças. A Lei 22/2015, que transpõe a Diretiva de Auditoria da UE 2014/56 e aprimora o Regulamento da UE 2014/537, estipula que as normas espanholas de auditoria geralmente aceites (GAAS espanholas) incluam normas internacionais de auditoria, conforme determinado pela UE. Para colocar em prática GAAS espanhol na Espanha, a Lei estipula o seu ajuste e que, adicionalmente envolva normas técnicas baseadas na Espanha, Decreto Real 2/2021. Entre as organizações de contabilidade profissional, O ICJCE, criado em 1942, interliga auditores e organizações que se voluntariam, cria padrões éticos, procura investigar e disciplinar seus colaboradores, também faz uso do seu poder executório para adotar e implementar normas internacionais, difunde e desenvolve melhorias nas práticas profissionais de auditoria. Além de membro do IFAC, o ICJCE é membro da Accountancy Europe (anteriormente conhecida como Federação de Contabilistas Europeus). O Consejo General de Economistas de España (CGCEE) interliga profissionais com formação em Economia, Administração de Empresas ou Comércio de forma voluntária. Alguns dos membros da CGCEE executam prestação de serviços de contabilidade, como assessoria fiscal, escrituração contabilística e consultoria (IFAC, 2021).

### 1.2.3 No Brasil

O Brasil devido à globalização da economia adotou as normas IFRS aos seus procedimentos contabilísticos. Iniciou-se o processo de implementação das normas internacionais de contabilidade no Brasil com Projeto de Lei nº 3.741/2000 que, apenas, em 2007 modificou para a Lei nº 11.638 de 27 de dezembro de 2007, no sentido de prevalecer convergência contabilística do Brasil com os mercados globais.

Segundo Fernandes et al. (2020), o Brasil encontra-se com um desenvolvimento menor a nível do processo normativo contabilístico que encontra a sua base no Code Law, ou seja, direito Romano. Este processo deriva de poderes mais acima como o executivo e/ou legislativo. O processo normalização contabilística é, portanto, determinado por leis. O Estado tem um papel fundamental e determinante neste sistema. A contabilidade toma o seu rumo pela lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anónimas), pelo Código Civil e pela lei que determina competências ao Banco Central para emitir regras contabilísticas que imperam de forma específica nas instituições. Devido a um acordo entre o IASB e os organismos principais de emissão das normas contabilísticas, as regulamentações contabilísticas estabelecidas a partir da promulgação da Lei nº 11.638/07 colocaram-se em alinhamento com os padrões contabilísticos definidos a nível mundial dos mais importantes mercados de Valores Mobiliários. Anteriormente à Lei nº 11.638/07, surgiu o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é uma autarquia especial corporativa cuja função, dentre outras, é de orientar, normatizar e fiscalizar o desempenho de procedimentos contabilísticos no Brasil, assim esse, por meio da Resolução CFC nº 1.055/2005 constituiu o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Existem, para além, deste organismo regulador o CFC que providencia suporte/apoio necessário ao CPC. Adicionalmente, ao CFC existem ainda outros elementos reguladores como o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários, a Secretaria da Receita Federal e a Superintendência de Seguros Privados. Com a promulgação da Lei nº 11.638/07 desenvolveu-se uma consequência negativa devido ao fator regime tributário. Então, o Governo da União criou por meio da Lei nº 11.941/2009 um regime que denominou de Regime Tributário de Transição (RTT), para melhorar a plenitude de conhecimentos nesta área. Às normas emitidas pelo IASB, a Receita Federal do Brasil (RFB) constituiu um Grupo de Trabalho (GT) por meio da Portaria nº 2.345/2011, e composto por auditores fiscais sob liderança do representante da Coordenação Geral de Tributação e da Coordenação Geral de

Fiscalização cujo objetivo fora propor instrumento jurídico que revogasse o RTT e definisse tratamento tributário a ser aplicado aos critérios contabilísticos emanados do novo ordenamento contabilístico, económico e jurídico brasileiro. Após os objetivos alcançados pelo GT foi promulgada a Lei nº 12.973/2014, a qual extinguiu o RTT e adaptou a legislação tributária referente aos impostos federais às normas internacionais de contabilidade. Em março de 2017, ocorreu a publicação da Instrução Normativa nº 1.700 de origem da RFB, a qual teve como objetivo consolidar em único instrumento jurídico as interpretações fiscais do impacto dos atos económicos originários da convergência da contabilidade brasileira no sistema jurídico-fiscal brasileiro. Atualmente, o processo convergência no Brasil encontra-se inacabado e, os profissionais de contabilidade ainda não se ajustaram a este novo ambiente. Sendo necessário uma adaptação da classe de contabilistas a estes padrões contabilísticos emergentes (Fernandes et al., 2020).

### 1.3. A Profissão de Contabilista e o Interesse do Seu Estudo

Endenich e Trapp (2020) destacam a importância da profissão de contabilista e, a informação pertinente e útil que facilita e influencia as tomadas de decisão pelos utentes externos e internos e, que também afeta a tomada de decisão ética.

Os Contabilistas têm revelado um papel multifacetado ao longo dos tempos, permitindo-lhes exercer funções cada vez mais alargadas.

Segundo Marques et al. (2019) a nível internacional assistiu-se a grandes escândalos financeiros, atos ilícitos de contabilistas a nível de fraude. Portanto, que induziram a que a sociedade em geral não visse a classe contabilística com uma imagem credível.

Segundo Santos (2018, p.5), “Fraude (...) é considerada um ato deliberado, com o propósito de obter benefícios, ocultando a situação patrimonial da entidade, através de atos ilícitos ou ilegais.” A fraude, de acordo com este autor, de informação financeira tem consequências negativas pertinentes tais como:

- Diminuição das características qualitativas da informação financeira;
- Implica diminuição da confiança da sociedade nos mercados de capital, bem como na credibilidade do reporte financeiro;
- O mercado de capitais não funciona de forma eficiente;

- Afeta de maneira negativa o crescimento económico e progresso de um país;
- Tem como consequência grandes custos devido aos processos litigiosos;
- As carreiras profissionais ficam destruídas;
- Causa falência e descontinuidade para as entidades. Para além de que, destrói o funcionamento normal e a atividade das entidades.
- As entidades reguladoras têm de intervir de forma intensiva.

Sendo assim, a profissão de Contabilista e a utilidade da informação contabilística disponível para vários utentes, direcionada numa tomada de decisão em conformidade com a ética exigida no contexto envolvente e empresarial representa um ingrediente fundamental para a imagem do contabilista no decorrer das suas funções assim, como, para a legitimidade da sua profissão.

Portanto, se prevalecer uma imagem positiva percecionada pela sociedade ou uma imagem negativa, vai afetar a fidedignidade da profissão de contabilista. Assim, a perceção da sociedade, entre outros fatores, são cruciais na forma como influenciam a conduta dos profissionais de contabilidade.

O papel da contabilidade e do contabilista na sociedade tem evoluído muito ao longo dos tempos, assegurando cada vez mais funções e acarretando mais responsabilidades.

Segundo Spalding e Lawrie (2019):

*Accountants also serve in roles other than auditors or reviewers of financial statements, or preparers of tax returns. Managerial accountants, for example, assist organizations from the inside, serving as comptrollers, tax executives, internal auditors, chief financial officers (CFOs) and senior executives. These internal accountants play a key role in constructing, managing, maintaining and extracting information from organizational accounting information systems, and making that information available to upper management, external auditors and others. While society at large might not seem as directly dependent upon these insider professionals, as it might be on their public accounting counterparts, there is an indirect reliance on the information they generate. (Spalding e Lawrie, 2019:1137)*

A profissão do contabilista ganhou uma grande influência e um grande impacto sobre os negócios, pois é com base nas Demonstrações Financeiras das entidades produzidas por ele, que grande parte dos negócios se realizam. Os contabilistas ganharam assim a atenção do mundo empresarial e das entidades relacionadas com o mesmo.

O contabilista passou a ocupar um papel importante na sociedade e temos de ter presente que a essência e as características da sua atividade profissional, poderão trazer no dia a dia, diversas situações suscetíveis de colocar em causa a ética e a moral no processo de tomada de decisão pelo contabilista.

Em Portugal, o profissional de contabilidade é designado por Contabilista Certificado (CC) e a sua atividade encontra-se representada e regulada pela Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC).

Perante a crescente importância da imagem dos grupos sociais, os investigadores da contabilidade têm dedicado alguma atenção a estudar a imagem pública da profissão de contabilista.

#### 1.4. A Ética e a Evolução Histórica do seu Conceito

Para Lama (2000, p.114), “cada um dos nossos atos tem uma dimensão universal. Por esta razão, a disciplina ética, a conduta justa e o discernimento cuidadoso, são ingredientes cruciais para uma vida feliz e plena de significado”.

A crescente e constante mutação dos hábitos, dos costumes sociais e dos padrões sociais que determinam a conduta dos indivíduos perante a sociedade, tem sido muito visível ao longo dos tempos e foi determinante para a imprescindível evolução do conceito de ética.

A ética ao longo dos tempos sempre foi vista e tem servido como uma espécie de balança, cujo peso regula o desenvolvimento histórico e cultural da humanidade, ela faz o balanceamento e o cruzamento entre os conceitos de moral aceites pela sociedade em cada momento, procura incuti-los na consciência dos indivíduos, daí estar em constante evolução à medida que esses conceitos mudam.

A ética, constitui assim uma base e um pilar do tipo de pessoas que somos e de como interagimos em sociedade e vai evoluindo à medida das mutações dos conceitos aceites como socialmente corretos

Para Mubako et al. (2020, p.162) “*Proper ethical conduct is at the heart of the accounting profession, with practitioners expected to uphold the appropriate codes of conduct.*” O contabilista deparado com inúmeras situações novas, pode dispersar e, assim, a ética ajuda

a nortear o seu caminho fazendo com que o contabilista faça as escolhas corretas e siga o código inerente à sua profissão.

De acordo com Barry (1979) *apud* Yallop (2012, p.502) “*Ethics is the study of what contributes good and bad conduct, including related actions and values.*” A ética vai discriminar o que se entende por ações que revelem o que é certo ou errado e auxilia sobre a forma como agir de acordo com o que consideramos correto.

Em relação ao ambiente empresarial, a ética é uma contínua aprendizagem, que implica a sapiência do saber agir de uma determinada maneira para não colidir com os demais. Valores como a temperança, a perseverança, a justiça, o amor e a inteligência são a âncora do “ethos” civilizacional.

Segundo Jamnik (2019), os princípios essenciais inerentes à tomada de decisão ética inspirados na ética deontológica são:

*(1) Justice: double obligation: a) not to do injustice b) to prevent and mend injustice.*

*(2) Do no harm: endeavours not to do harm unto others, exceeding pragmatism and selfishness.*

*(3) Loyalty: keeping promises, keeping the given word, not only the formalism of the contract.*

*(4) Credibility: lies and manipulations do not last long, and they create distrust. The greatness of man is demonstrated in acknowledging one's mistakes, either deliberate or not.*

*(5) Liability: if I do harm to someone, I need to mend it. It is extremely unjust and unethical when someone who has caused material damage to another person and thus pushed him to the edge of survival manipulates with legal procedures in order to save his own interests, and makes others look insignificant (the consequence of which are many tragic stories of individuals and families).*

*(6) Charity: sense of solidarity and the common good. Or, as put in the Talmud, a poor man does more good to the rich by accepting their almsgiving than vice versa.*

*(7) Personal growth: the importance of self-initiative of the employees, personal pleasure; a company's success grows with the sense of responsibility of all employees towards the company. At the same time, an individual should feel accomplished in his job and should nurture all dimensions of his life (culture, sports...).*

*(8) Gratitude: being grateful, praising other people and their success. Envy and jealousy belong to the most destructive tendencies and they destroy interpersonal relationships and man's creativity.*

*(9) Freedom: striving for man's personal freedom and dignity. Freedom includes rights and responsibilities. Naturally, freedom is something completely different from ruthless self-will which is triggered by momentary impulse and pragmatic individualism.*

*(10) Respect: respect towards others, self-respect, forgiving yourself first and then your colleagues if something was done wrongly, relationships of trust and integrity, exceeding prejudice; man should never be a means, man presents the end. (Jamnik, 2019: 244)*

Para Santos (2012) a ética impera na história do Ocidente em três períodos temporais. Este autor reflete que a noção do conceito de ética evoluiu desde a Antiguidade Grega, onde predominam interrogações individuais que tentam dar sentido à existência humana. Posteriormente, estes conceitos vão-se alterando e surgem diferentes teorias na Época <<clássica>> até à Época atual como se demonstra, de seguida, na Figura 2, a evolução histórica que emana a necessidade de reflexão ética.

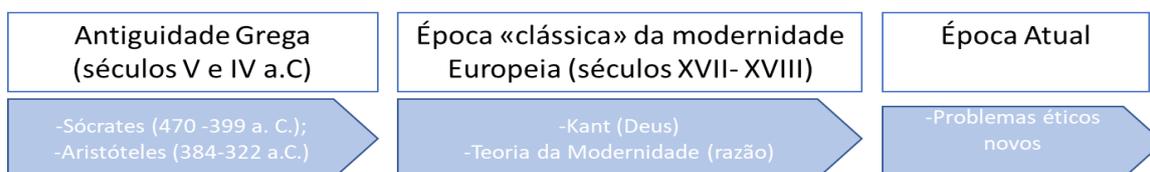


Figura 2. Enquadramento Histórico. Fonte: Elaboração própria com base em Santos (2012)

Segundo Castilho (2018, p. 51), “Sócrates dizia que, quando o homem alcança conhecer a verdade, necessariamente passa a agir bem, porque o bem está indissociavelmente ligado à verdade. Quem agisse mal, segundo ele, fazia-o por ignorância.” Para este autor, sendo Aristóteles aluno de Sócrates, este considerava que existiam virtudes como a coragem, a temperança e a justiça. A virtude advém de hábitos racionais que se obtêm com ações. Segundo a teoria da moral de Aristóteles, o indivíduo quando se baseia na racionalidade alcança a realização plena, pois a natureza do homem é a racionalidade – racionalismo Aristotélico. Segundo a dimensão ética de Aristóteles as virtudes éticas derivam do sentimento e devem ser regidas pela razão.

Para Castilho (2018, p.165), Kant defende que “(...) apenas a razão é insuficiente para realizar a felicidade (...). A base do seu pensamento é de que a verdadeira ética consiste no cumprimento do dever”.

Para Santos (2008, p.134), a teoria da Modernidade pauta-se “(...) pelo discurso da subjetividade fundadora e fundamentadora, pelo discurso da emancipação, da autonomia, da liberdade e do direito dos indivíduos, reconhecidos como sujeitos racionais e autónomos”.

Para Santos (2008), novos dilemas éticos podem ser levantados na época atual tais como:

As novas situações que afetam a humanidade, às mutações que afetam profundamente a natureza, o alcance e a qualidade do agir humano na nossa época, dominada pelas tecnociências, sobretudo quando estas se expandem no domínio da vida

e das suas condições de possibilidade: engenharia genética, clonagem humana, modificações genéticas das espécies vegetais e animais incluindo o próprio homem. (Santos, 2008: 133)

Para Custódio e Ferreira (2019), a noção de ética transcende a sua definição, pois deverá ser cumprido o seu conceito em todas as tarefas do contabilista. Este desempenho irá afetar a forma como se vai repercutir a imagem inerente ao Contabilista que deverá ser verdadeira.

## 1.5. A Ética, a Moral e a Deontologia

### 1.5.1. Ética

Uma questão que surge é “Porque devem os contabilistas ser éticos?” Segundo Jamnik (2019), a ética assume uma conotação positiva nas entidades pois:

- *Shared values build trust.*
- *Consistency leads to predictability in planning.*
- *Predictability is essential for crisis management.*
- *Confidence in such rewards builds loyalty.*
- *Companies are as good as their people.*
- *Consumers care about values.*
- *Shareholders also care about values.*
- *Ethical leadership forestalls oppressive regulation.*
- *Effective partnerships depend on common values.*
- *Ethics is a form of insurance.* (Jamnik, 2019: 228)

Segundo Jesus et al. (2017, p.9), “Quanto à leitura da palavra “ética”, esta tem a sua origem em duas palavras gregas êthos e ēthos referindo-se, prospectivamente, a morada ou carácter e hábitos ou costumes também na origem da tradução latina de mores, ou seja, moral.”

Na definição constante de Infopédia da Língua Portuguesa, “a ética é a disciplina que procura determinar a finalidade da vida humana assim como os meios para a alcançar, indicando os juízos de valor que permitem distinguir o bem do mal”.

A ética vai abranger todas as ideias e interpretações sobre o que se considera certo ou errado e o porquê dessas ideias e interpretações serem certas ou erradas, isto é, procura não apenas distinguir o bem do mal, mas também perceber o porquê da sua essência.

Alguns autores defendem a importância da cultura em que os indivíduos estão inseridos afirmando que esta pode influenciar aquilo que é ou não é ético, assim de acordo com a

opinião de Neves (2008, p.37), “na ética não há receitas, respostas e políticas garantidas, temos juízos, avaliações, ponderação, prudência. Aqui estamos no reino do subjetivo”.

De acordo com Vidari (1992) *apud* Sá (2010, p.29), “(...) a Ética é ciência e que seu objeto é composto de juízos formados pela aprovação ou não de condutas humanas, estudadas sobre os prismas de seus efeitos.”

É a sociedade que vai definir a ética em termos de comportamento, isto é, o comportamento de uma pessoa é considerado eticamente correto quando está de acordo com sólidos princípios morais baseados em ideias como a equidade, a justiça e a confiança. Podemos assim dizer que a ética é um elemento essencial do sucesso de indivíduos e organizações.

A nossa sociedade valoriza a liberdade pessoal, no entanto, se comprometermos a nossa ética no exercício dessa liberdade, a sociedade sairá prejudicada. Isso significa a nossa liberdade individual está limitada ao gozo da liberdade pelas outras pessoas.

A ética consiste num conjunto de regras de conduta com ênfase na moral e em fazer o bem e o correto, fazendo um apelo à consciência de cada indivíduo, para que a tenha presente em todas as suas ações pessoais e agindo em sociedade.

A ética, portanto, constitui o alicerce do tipo de pessoa que somos e do tipo de organização que representamos.

### 1.5.2. O Código de Ética

Para Sá (2010, p.35), “A conduta do ser humano tende ao egoísmo, repetimos, mas, para os interesses de uma classe, de toda uma sociedade, é preciso que se acomode às normas, porque estas devem estar apoiadas em princípios de virtude”. Para o bem comum devem ser implementados códigos como o de ética.

Para Yallop (2012) a intensidade com que uma entidade se rege por valores éticos está intimamente interligado a contexto empresarial intrínseco ético nas relações entre os seus integrantes com a própria entidade, assim, como relacionamentos externos dos integrantes da organização com os demais.

Conforme Carapeto (2012), pode-se aferir que:

Os códigos de ética são um conjunto de regras que procuram conferir uma identidade às profissões, orientando e controlando os comportamentos do grupo a fim

de manter a sua coesão e explicitam a forma como o grupo se compromete a realizar os seus objetivos particulares de acordo com os princípios universais de ética. (Carapeto, 2012: 24)

O código de ética é essencial para coexistir um comportamento apropriado numa organização, faz também depender o profissional que tem de se orientar por ele, qual a forma de agir em determinada situação. Sendo assim, os princípios inerentes ao código de ética têm como objetivo servir de apoio quando o Contabilista Certificado não sabe qual a decisão a ser tomada diante de um determinado contexto.

Existem códigos de ética que remetem mais para as entidades e códigos de ética profissional que tem a sua incidência sobre os indivíduos como profissionais. Relativamente, ao código de ética para entidades estão presentes normas e princípios subjacentes ao comportamento ético enquanto os códigos de ética profissional têm como finalidades promover atitudes éticas.

Para Yallop (2012) no fundo, tanto os códigos de ética como os códigos profissionais têm semelhanças pois ambos têm como base a ética e, quando os contabilistas se deparam com dilemas desta natureza, estes códigos permitem apoiar nas tomadas de decisão no exercício da profissão.

Uma credibilidade e legitimidade mais robustas acerca de uma entidade podem surgir no horizonte, de acordo, com o uso dos códigos para o ajustamento e transformação de comportamentos não éticos.

Para Kizza (2007), o código profissional baseia-se no seguinte:

O código profissional: é um conjunto de orientações fornecidas ao profissional explicitando o que um profissional deve ou não fazer. Um código profissional protege tanto a imagem da profissão quanto aquela dos membros individuais. Portanto, é um requisito para a profissão que os membros sigam o código. (Kizza, 2007: 68)

Os valores pessoais intrínsecos ao indivíduo também podem afetar a maneira como estes códigos de ética são usados. Surge assim, a teoria dos Valores de Schwartz que tenta relacionar os valores pessoais de cada indivíduo com o comportamento ético.

Coexistindo uma multiculturalidade, diferentes etnias, religiões e valores pessoais implicam que se traduza em comportamentos distintos. A herança genética dos antepassados de cada indivíduo relacionada com o ambiente externo afeta a maneira como cada um se expressa, relaciona com os outros e as características pessoais que induzem cada indivíduo a agir, de

acordo, com os princípios morais e éticos que lhe estão subjacentes. Não se observa apenas uma multiplicidade complexa referente ao indivíduo, também há uma imensa pluralidade de procedimentos sociopolíticos que estabelecem como se vai processar a aplicação das normas de ética referentes aos profissionais para os quais são estabelecidos os códigos de ética.

De acordo com Frankel (1989), é necessário, à luz de uma discussão acesa definir os parâmetros de comprometimento moral de uma profissão. É, então, essencial definir códigos de ética.

A International Federation of Accountants (IFAC) que constitui um dos organismos reguladores internacionais que tem um alcance internacional que nenhum outro organismo possui, reflete os valores que defende através do Código de Ética para Profissionais de Contabilidade e Auditoria do International Ethics Standards Board for Accountants (o Código do IESBA). Esse organismo regulador internacional foi estabelecido em 1977, é formada por 180 membros e associados e rege-se por valores como a integridade, transparência e independência (IFAC, 2021).

Na definição constante da BOARDS IFAC, a IFAC é apoiada por comissões independentes como:

- i. International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB) foca-se a nível internacional em normas de alta qualidade para auditoria, garantia e controle de qualidade.
- ii. International Accounting Education Standards Board (IAESB); a visão do IAESB é trabalhar no interesse público para desenvolver normas de educação contabilística de alta qualidade que têm a sua aplicação internacionalmente.
- iii. International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA); estabelece Código de Ética internacional para Profissionais de Contabilidade, fortalecendo a credibilidade da profissão de contabilista a nível global.
- iv. International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB) promove Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSASs).

De seguida, apresenta-se, na tabela 1, os códigos de Ética referentes ao Brasil, Portugal e Espanha.

Tabela 1  
Códigos de Ética

Brasil	Portugal	Espanha
Resolução nº 803/96 – Código Profissional do Contabilista	Código Deontológico dos Contabilistas certificados ( <a href="#">1ª versão: DL n.º 310/2009, de 26/10</a> )	IFAC (1951 -ano de 1ª emissão)]
Última Revisão	Última Revisão	Última Revisão
1º de junho de 2019	7 de setembro 2015	dezembro 2022

### 1.5.3. A Vantagem do Código de Ética

Segundo Dobson (2005), um código de ética pode ter a vantagem de ser bem-sucedido, uma vez que, os comportamentos que defende são os considerados aceites como válidos pela sociedade pois caracterizam-se como sendo racionais. E, para além disso, não se espera que levemente, os indivíduos tenham comportamentos vistos como irracionais e sem fundamento.

Para Gilley et al. (2010), o código de ética fornece as seguintes vantagens:

- Aumenta o compromisso psicológico com a entidade;
- Eleva o compromisso financeiro com a entidade empresarial;
- Reforça a cultura corporativa da entidade;
- Benefícios como:
  - Dissuasão;
  - Vantagens operacionais;
  - Vantagens estratégicas;
  - Vantagens competitivas.

De seguida, apresenta-se a figura 3, que mostra como o código de ética possui vantagens para a entidade. Como se pode constatar a componente “dissuasão” permite que seja evitado comportamento não ético dentro da organização o que implica que se traduza em vantagens mais competitivas pois, os clientes confiaram mais na entidade. Logo, a entidade será mais produtiva e terá como faturar mais pois, terá mais clientes angariados devido à sua imagem

fidedigna. As vantagens operacionais originadas pelo código de ética são que: relações menos fortes entre elementos-chave<sup>1</sup> e executivos da entidade podem ser aprimoradas devido à colaboração mútua entre essas partes aquando do desenvolvimento de um código de ética. E, por sua vez, as vantagens estratégicas são um contexto cultural ético mais fortalecido dentro da entidade, que vai afetar a imagem da entidade.

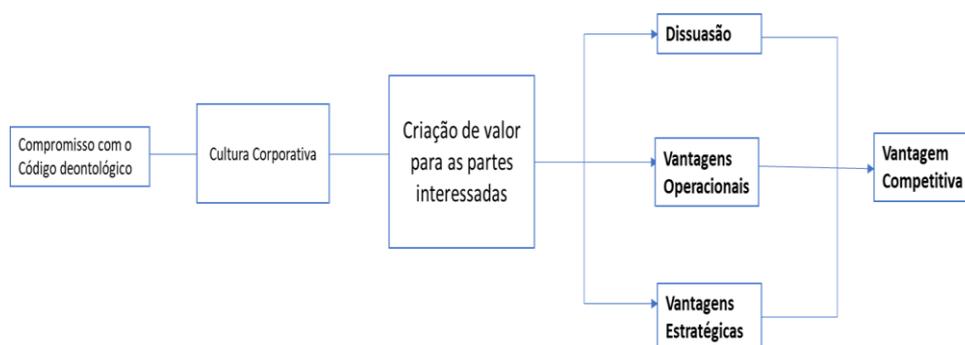


Figura 3. Relacionamento entre o compromisso do código de ética, cultura corporativa e vantagem competitiva. Fonte: Elaboração própria com base em Gilley et al. (2010)

Segundo Leite (2014), nos países mais desenvolvidos a componente económica consegue proliferar devido às ações das pessoas que se regem pela conduta ética em que está presente, o amor que acaba por dominar estas, o contexto empresarial e os empreendedores.

Para Gonçalves et al. (2016),

(...) para que uma empresa alcance sucesso e continue competitiva junto aos negócios, são indispensáveis padrões éticos para o fortalecimento da empresa, aperfeiçoando a sua reputação e tendo também um impacto positivo nos seus resultados. Uma empresa que exerça padrões éticos precisos vai crescer, e vai beneficiar a sociedade, os seus fornecedores, clientes, funcionários, sócios e até mesmo o governo. Assim como a responsabilidade social, a ética empresarial é uma prática fundamental de uma empresa. (Gonçalves et. al., 2016: 104)

O código de ética e sua aplicação origina a proliferação da economia. É possível aliar aos fundamentos de base económica, os valores associados à ética.

#### 1.5.4. Código de Ética para Contabilistas Profissionais em Espanha

<sup>1</sup> Líderes comunitários

Na definição constante da IFAC (2021), na Espanha, os profissionais que têm de se orientar por formalidades éticas são os auditores. O ICAC - Instituto de Contabilidad y Auditoría de Cuentas tem poder para adotar requisitos éticos para os profissionais de auditoria que são preparados pelas organizações de renome de contabilidade profissional, segundo a Lei 22/2015 que lhe permite essa autorização, com exceção dos preceitos de independência instituídos por Lei. Na Lei 22/2015 que se refere aos requisitos éticos gerais e de independência estão definidos relatórios mais limitativos em relação ao estabelecido no Código do IESBA de 2009 e, não é adotado pelo ICAC um conjunto de normas éticas para os auditores. No entanto, O ICJCE que interliga auditores e organizações que se voluntariam, tem adotado um Código de Ética para os seus colaboradores que incide sobre os princípios gerais do Código de Ética do IESBA de 2014. Adicionalmente, a tradução da versão de 2018 do Código de Ética do IESBA foi traduzida pelo ICJCE. Assim como, as versões de 2020 e 2021. Para os auditores e organizações que se voluntariam tem de ser cumprida a legislação em vigor. (IFAC, 2021).

#### 1.5.5. Código de ética do Contabilista no Brasil

Segundo CFC (2019), o novo conteúdo da NBC PG 01 vai substituir o Código vigente, estabelecido por meio da Resolução CFC n.º 803/1996 – com alterações posteriores no Brasil. Durante o processo de desenvolvimento para atualizar código de ética, que se iniciou em 2017 e encerrou no começo de 2019, foram obtidas mais de 100 sugestões enviadas pela classe, através de audiência pública e, foram avaliadas por comissão especialmente constituída para esse objetivo.

Segundo NBC PG 100 os princípios fundamentais pelos quais o profissional de contabilidade deve orientar a sua conduta na seção 110.1A1 são:

- (a) Integridade - ser direto e honesto em todas as relações profissionais e comerciais.
- (b) Objetividade - não comprometer julgamentos profissionais ou comerciais devido a comportamento tendencioso, a conflito de interesses ou à influência indevida de outros.
- (c) Competência profissional e devido zelo - para:

(i) obter e manter conhecimento profissional e habilidade no nível necessário para assegurar que o cliente ou a organização empregadora receba serviço profissional competente, com base em padrões técnicos e profissionais atuais e legislação relevante; e

(ii) atuar de forma diligente e de acordo com os padrões técnicos e profissionais aplicáveis.

(d) Confidencialidade - respeitar a confidencialidade das informações obtidas em decorrência de relações profissionais e comerciais.

(e) Comportamento profissional - cumprir com as leis e os regulamentos pertinentes e evitar qualquer conduta da qual o profissional da contabilidade tenha conhecimento ou deva ter conhecimento que possa desacreditar a profissão.

#### 1.5.6. Comparação: o Código de Ética do IFAC vigente em Espanha, o Código de Ética do Brasil e o Código Deontológico dos Contabilistas Certificados em Portugal

O código de ética do IFAC é composto por 4 Partes. A Parte 1 é constituída por 3 secções e 5 subsecções, a Parte 2 apresenta 8 secções, a parte 3 tem 8 secções. A Parte 4 está dividida em 2 componentes: “A” e “B”. A componente “A” tem 16 secções e 10 subsecções e a componente “B” é composta por 14 secções.

Segundo a definição constante IFAC (2021), em outubro de 2020, o IESBA publicou modificações no Código para não promover tomadas de decisão inadequadas por parte dos profissionais de contabilidade e, assim, incitar um papel e mentalidade consoante determinados requisitos éticos. São as seguintes:

- Os contabilistas têm de atuar com pensamento crítico ao identificar possíveis ameaças em relação a princípios fundamentais. Devem também avaliá-las e abordar as mesmas quando ponham em causa os princípios fundamentais inerentes à profissão.
- A noção de que cumprir o Código não implica que o contabilista tenha sempre atuado de maneira a cumprir toda a sua responsabilidade relativamente ao interesse público. Existem exceções de que cumprir certos requisitos do Código não serão de interesse público e, para tal contabilista deverá consultar um órgão

profissional ou regulador.

- A elucidação de que deve cumprir o espírito do Código para além do seu conteúdo.
- Manter a robustez de caráter, sinalizando quaisquer ameaças perante os outros quando seja importante agir, dando prioridade ao princípio fundamental da integridade.
- Ênfase em princípios fundamentais de objetividade competência e zelo profissional e de comportamento profissional em conformidade com o Código.
- Destaque para a relevância de se ter noção das interpretações no exercício de julgamento profissional e uma lista de 8 exemplos comuns de possíveis decisões enviesadas.
- Reconhecimento da relevância de uma cultura organizacional interna positiva relativamente à projeção do referencial conceptual.
- A noção clara de que os contabilistas têm de agir promovendo um comportamento ético e cultural no contexto envolvente e empresarial.

Na legislação anterior à NBC PG 01, nomeadamente o CEPC era constituído por 14º artigos e o CDCC é composto por 18º artigos.

Segundo CFC (2019), tanto o CEPC (Brasil) como o código do Ética do IFAC referem que as modificações nesses códigos refletem as evoluções constantes das inovações tecnológicas que inserem a profissão de contabilista numa realidade diferente da anterior. Como resultado no Brasil surgiu a NBC PG 01 que veio substituir a Resolução CFC n.º 803/1996. Na NBC PG 01:

No capítulo deveres, vedações e permissibilidades, foram inseridos, no item 4 – Deveres do contador, as letras:

- *d. informar a quem de direito, obrigatoriamente, fatos que conheça e que considere em condições de exercer efeito sobre o objeto do trabalho, respeitado o disposto na alínea (c) deste item;*
- *e. aplicar as salvaguardas previstas pela profissão, pela legislação, por regulamento ou por organização empregadora toda vez que identificar ou for alertado da existência de ameaças mencionadas nas normas de exercício da*

*profissão contábil, observando o seguinte:*

- *i. tomar medidas razoáveis para evitar ou minimizar conflito de interesses; e*
- *ii. quando não puder eliminar ou minimizar a nível aceitável o conflito de interesses, adotar medidas de modo a não perder a independência profissional;*
- *r. informar o número de registo, o nome e a categoria profissional após a assinatura em trabalho de contabilidade, propostas comerciais, contratos de prestação de serviços e em todo e qualquer anúncio, placas, cartões comerciais e outros.*

Tabela 2  
 Comparação Modificações Recentes nos Códigos de Ética de Espanha e do Brasil

Código do IFAC – Espanha	Brasil – NBC PG 01
Baseia-se em princípios e promove comportamentos que se baseiam nesses princípios.	Baseia-se em regras e promove comportamentos que se baseiam nessas regras. Não refere diretamente Princípios como o Código do IFAC.
Parte 1-Secção 120  Os contabilistas têm de atuar com pensamento crítico ao identificar ameaças em relação a princípios fundamentais.	Item 4 – Deveres do Contador:  Alínea (e) aplicar as salvaguardas previstas pela profissão, pela legislação, por regulamento ou por organização empregadora toda vez que identificar ou for alertado da existência de ameaças mencionadas nas normas de exercício da profissão contábil (...).
Parte 1-Secção 110, subsecção 112 Princípio da Objetividade	Item 4 – Deveres do Contador: Alínea (e) - (i) tomar medidas razoáveis para evitar ou minimizar conflito de interesses
Parte 1 – Secção 110 Foca-se apenas em 5 princípios como o Princípio da Integridade, Objetividade, Zelo Profissional, Princípio do Comportamento Profissional e Princípio da Confidencialidade.  Parte 1 – Secção 120. 15 A1 Não refere diretamente Princípio da Independência, mas está ligado ao Princípio da Objetividade e Integridade	Item 4 – Deveres do Contador: Refere indiretamente Princípio da Independência Alínea (e) - (ii) quando não puder eliminar ou minimizar a nível aceitável o conflito de interesses, adotar medidas de modo a não perder a independência profissional;

Segundo a OCC (2022), a nível de publicidade, apenas os contabilistas certificados, entidades de profissionais e de contabilidade devidamente registadas ou inscritas na Ordem podem fazer publicidade (artigo 10º nº1 do Estatuto), de forma "objetiva e verdadeira, no rigoroso respeito dos deveres deontológicos, do sigilo profissional e normas legais sobre publicidade e concorrência". Assim, com a nova redação, o contabilista certificado pode, por exemplo, publicitar os serviços que presta (organização da contabilidade, elaboração das declarações fiscais, processamento de salários, etc.) nos meios de comunicação social, jornais, internet, flyer ou outdoor. Terá, contudo, de ser sigiloso e manter a confidencialidade da informação sobre os seus clientes, mas com o seu consentimento, pode publicitar que está a prestar serviço como seu contabilista certificado. Hodiernamente, relativamente à publicidade as regras são menos restritivas. No entanto, os contabilistas certificados devem atuar segundo as normas e princípios espelhados no Estatuto e Código Deontológico, no que refere a publicidade que pretendam efetuar, especialmente no que refere a relações recíprocas entre colegas, em que devem proceder com lealdade, integridade, correção e civilidade, não atuando de forma a prejudicar os colegas e respeitando as regras de concorrência leal, de maneira a conferir prestígio à profissão, de acordo com o disposto na alínea h) do número 1 do art.º 3º e 16º, ambos do Código Deontológico.

No código do CEPC, o maior volume de novas disposições foi inserido no capítulo Valor e publicidade dos serviços profissionais. Nesta parte do Código, foram inseridos os itens:

- *8. Nas propostas para a prestação de serviços profissionais, devem constar, explicitamente, todos os serviços cobrados individualmente, o valor de cada serviço, a periodicidade e a forma de reajuste.*
- *9. Aceita a proposta apresentada, deve ser celebrado, por escrito, contrato de prestação de serviços, respeitando o disposto em legislação específica do CFC.*
- *10. Caso parte dos serviços tenha que ser executada pelo próprio tomador dos serviços, isso deve estar explicitado na proposta e no contrato.*
- *11. A publicidade, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, dos serviços contábeis, deve primar pela sua natureza técnica e científica, sendo vedada a prática da mercantilização.*
- *12. A publicidade dos serviços contábeis deve ter carácter meramente informativo, ser moderada e discreta.*

- *13. Cabe ao profissional da contabilidade manter em seu poder os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem da publicidade realizada dos seus serviços.*
- *14. O profissional deve observar, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que concerne à informação adequada e clara sobre os serviços a serem prestados, e a Lei de Propriedade Industrial que dispõe sobre crimes de concorrência desleal.*
- *15. É vedado efetuar ações publicitárias ou manifestações que denigram a reputação da ciência contábil, da profissão ou dos colegas, entre as quais:*
  - *a. fazer afirmações desproporcionais sobre os serviços que oferece, sua capacitação ou sobre a experiência que possui;*
  - *b. fazer comparações depreciativas entre o seu trabalho e o de outros;*
  - *c. desenvolver ações comerciais que iludam a boa-fé de terceiros.*

No capítulo que trata das Penalidades, foram incluídas as letras aos itens:

- *21. Na aplicação das sanções éticas, podem ser consideradas como atenuantes:*
  - *d. aplicação de salvaguardas.*
- *22. Na aplicação das sanções éticas, podem ser consideradas como agravantes:*
  - *c. gravidade da infração.*

Já no capítulo das Disposições Gerais, completam o conteúdo novo introduzido no Código:

- *24. As demais normas profissionais complementam esta Norma.*
- *25. Na existência de conflito entre esta Norma e as demais normas profissionais, prevalecem as disposições desta Norma.*

Relativamente ao Código de Ética do IFAC temos uma secção 115.1 A1 na Parte 1 referente à publicidade/ marketing que refere o seguinte:

*Ao realizar atividades de marketing ou promocionais, um contabilista profissional não deve colocar a profissão em descrédito. Um contador profissional será honesto e verdadeiro e não deve fazer:*

- *(a) Reivindicações exageradas para os serviços oferecidos por, ou as qualificações ou experiência do contador; ou*

*(b)Referências depreciativas ou comparações infundadas com o trabalho de outros. Se um contador profissional está em dúvida sobre se uma forma de publicidade ou marketing é apropriada, o contador é incentivado a consultar o corpo profissional relevante.*

Existem 5 categorias de ameaças que constam no código do IESBA (secção 120 – Parte 1) e podem desencadear a falta de comprometimento dos princípios fundamentais referidos no art.º 3º do CDCC. São as seguintes:

- **Ameaça de interesse pessoal** - a ameaça de que um interesse financeiro ou outro venha a influenciar de forma indevida o julgamento ou o comportamento do profissional;
- **Ameaça de auto-revisão** - a ameaça de que o profissional não avalie adequadamente os resultados de um julgamento anterior feito por si próprio (ou outro membro da entidade) nos quais o profissional baseará a formação de um julgamento no serviço atual;
- **Ameaça de representação** - a ameaça de que o profissional promova ou defenda a posição de um cliente, ao ponto de a sua objetividade poder ser comprometida;
- **Ameaça de familiaridade** - a ameaça de que um longo relacionamento ou um relacionamento de proximidade com um cliente tenha como consequência uma atitude demasiado condescendente em relação aos seus interesses ou demasiado acrítica em relação ao seu trabalho;
- **Ameaça de intimidação** - a ameaça de que o auditor/contabilista não esteja a agir com a objetividade necessária devido a pressões reais ou veladas ou a influências indevidas.

*Tabela 3*

*Comparação entre Código de Ética do Brasil e Código Deontológico dos Contabilistas Certificados de Portugal*

NBC PG 01 Brasil	CDCC Portugal
Objetivo – Item 1 e item 3  1. Esta Norma tem por objetivo fixar a conduta do contador, quando no exercício da sua	Artigo 1º - Âmbito de aplicação  O presente Código Deontológico aplica-se a todos os contabilistas certificados com inscrição em vigor, quer exerçam a sua atividade em regime de trabalho

<p>atividade e nos assuntos relacionados à profissão e à classe.</p> <p>3. Este Código de Ética Profissional do Contador se aplica também ao técnico em contabilidade, no exercício de suas prerrogativas profissionais.</p> <p>A partir de 2015 técnicos de contabilidade não são mais registados. Não há provas para técnicos de contabilidade.</p>	<p>dependente ou independente, integrados ou não em sociedades de profissionais, ou em sociedades de contabilidade.</p> <p>Este artigo aplica-se a contabilistas inscritos na Ordem dos Contabilistas Certificados e há provas para acesso à OCC.</p>
<p>Objetivo - Item 2</p> <p>2. A conduta ética do contador deve seguir os preceitos estabelecidos nesta Norma, nas demais Normas Brasileiras de Contabilidade e na legislação vigente.</p> <p>O Código de Ética NBC PG 01 não restringe o contabilista simplesmente a um código de ética. Tem de se observar os conceitos das normas de contabilidade e legislação vigente: comercial, tributária, entre outras.</p>	<p>Artigo 2.º - Deveres gerais</p> <p>No exercício da profissão, os contabilistas certificados devem respeitar as normas legais e os princípios contabilísticos em vigor, adaptando a sua aplicação à situação concreta das entidades a quem prestam serviços, pugnando pela verdade contabilística e fiscal, evitando qualquer situação que ponha em causa a independência e a dignidade do exercício da profissão.</p>
<p>Não refere diretamente Princípios Deontológicos.</p> <p>Nos deveres em relação à classe tem os seguintes Princípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Harmonia de classe;</li> <li>- Consideração;</li> <li>- Respeito;</li> <li>- Apreço;</li> <li>- Solidariedade.</li> </ul>	<p>Refere princípios deontológicos gerais no artigo 3º. Estabelece 8 princípios: o princípio da integridade, o princípio da idoneidade; princípio da independência, o princípio da responsabilidade, o princípio da competência, o princípio da confidencialidade, o princípio da equidade e o princípio da lealdade.</p>
<p>Item 4 -Deveres do contador:</p> <p>a) exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente, resguardando o interesse público, os interesses de seus clientes ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.</p>	<p>Princípio da Integridade</p> <p>Princípio da Competência</p> <p>Princípio da Independência</p>
<p>Item 4 -Deveres do contador:</p>	<p>Princípio da Idoneidade</p>

<p>b) recusar sua indicação em trabalho quando reconheça não se achar capacitado para a especialização requerida.</p>	
<p>Item 4 -Deveres do contador:</p> <p>h) zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos serviços a seu cargo, abstendo-se de emitir qualquer opinião em trabalho de outro contador, sem que tenha sido contratado para tal;</p>	<p>Artigo 4.º- Independência e conflito de deveres</p> <p>3 - No exercício das suas funções, os contabilistas certificados não devem subordinar a sua atuação a indicações de terceiros que possam comprometer a sua independência de apreciação, sem prejuízo de auscultarem outras opiniões técnicas que possam contribuir para uma correta interpretação e aplicação das normas legais aplicáveis.</p>
<p>Item 4 -Deveres do contador:</p> <p>n) ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja defendendo remuneração condigna, seja zelando por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional da Contabilidade e seu aprimoramento técnico;</p>	<p>Artigo 8.º - Relações com a Ordem e outras entidades</p> <p>2 - Os contabilistas certificados, nas suas relações com entidades públicas ou privadas e com a comunidade, em geral, devem proceder com a máxima correção e diligência, contribuindo desse modo para a dignificação da profissão.</p>
<p>Item 4 -Deveres do contador:</p> <p>c)guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.</p>	<p>Princípio da Confidencialidade</p> <p>Artigo 10º - Confidencialidade</p> <p>1 - Os contabilistas certificados e os seus colaboradores estão obrigados ao sigilo profissional sobre os factos e documentos de que tomem conhecimento no exercício das suas funções, devendo adotar as medidas adequadas para a sua salvaguarda.</p> <p>2 - O sigilo profissional abrange ainda documentos ou outras coisas que se relacionem, direta ou indiretamente, com os factos sujeitos a sigilo.</p> <p>3 - A obrigação de sigilo profissional não está limitada no tempo, mantendo-se mesmo após a cessação de funções.</p> <p>4 - Cessa a obrigação de sigilo profissional quando os contabilistas certificados tenham sido de tal dispensados pelas entidades a que, prestam serviços, por decisão judicial ou ainda quando previamente autorizados pelo conselho diretivo, em casos devidamente justificados.</p>

<p>Item 4 -Deveres do contador:</p> <p>d)informar a quem de direito, obrigatoriamente, fatos que conheça e que considere em condições de exercer efeito sobre o objeto do trabalho, respeitado o disposto na alínea (c) deste item;</p>	<p>Artigo 11º - Deveres de informação</p> <p>Os contabilistas certificados devem prestar a informação necessária às entidades às quais prestam serviços, sempre que para tal sejam solicitados ou por iniciativa própria, nomeadamente:</p> <p>a) Informá-las das suas obrigações contabilísticas, fiscais e legais relacionadas exclusivamente com o exercício das suas funções;</p> <p>b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à compreensão dos relatórios e documentos de análise contabilística.</p>
<p>Item 4 -Deveres do contador:</p> <p>k) renunciar às funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador e vice-versa, a quem deve notificar por escrito, respeitando os prazos estabelecidos em contrato;</p>	<p>Artigo 12.º - Direitos perante as entidades a quem prestam serviços</p> <p>1 - Para além dos direitos previstos no Estatuto dos Contabilistas Certificados, os contabilistas certificados, no exercício das suas funções, têm direito a obter das entidades a quem prestam serviços toda a informação e colaboração necessárias à prossecução das suas funções com elevado rigor técnico e profissional.</p> <p>2 - A negação das referidas informações ou de colaboração, pontual ou reiterada, desresponsabiliza os contabilistas certificados pelas consequências que daí possam advir e confere-lhes o direito à recusa de assinatura das declarações fiscais, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Estatuto dos Contabilistas Certificados.</p> <p>3 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se falta de colaboração a ocultação, omissão, viciação ou destruição de documentos de suporte contabilístico ou a sonegação de informação que tenha influência direta na situação contabilística e fiscal da entidade a quem o técnico oficial de contas presta serviços.</p> <p>4 - A não entrega atempada, nos termos contratuais, dos documentos de suporte contabilístico da prestação de contas desonera os contabilistas certificados de qualquer responsabilidade pelo incumprimento dos prazos legalmente estabelecido.</p>
<p>Item 4 -Deveres do contador:</p> <p>e) aplicar as salvaguardas previstas pela profissão, pela legislação, por regulamento ou por organização empregadora toda vez que identificar ou for alertado da existência de ameaças</p>	<p>Artigo 13º - Conflitos de interesses entre as entidades a quem prestam serviço</p>

<p>mencionadas nas normas de exercício da profissão contábil, observando o seguinte:</p> <p>(i) tomar medidas razoáveis para evitar ou minimizar conflito de interesses; e</p> <p>(ii) quando não puder eliminar ou minimizar a nível aceitável o conflito de interesses, adotar medidas de modo a não perder a independência profissional;</p>	<p>1 - Os contabilistas certificados devem evitar situações passíveis de gerar conflitos de interesses entre entidades a quem prestam serviços.</p> <p>2 - Em caso de verificação de conflito de interesses, os contabilistas certificados, no respeito dos princípios da confidencialidade e da equidade de tratamento, devem adotar, entre outras, as seguintes medidas de salvaguarda:</p> <p>a) Sempre que possível, disponibilizar colaboradores diferentes para o tratamento contabilístico das entidades potencialmente conflitantes;</p> <p>b) Reforçar as precauções para evitar fugas de informação confidencial entre os colaboradores das entidades potencialmente conflitantes.</p> <p>3 - Se, apesar das medidas de salvaguarda adotadas, subsistir a possibilidade de haver prejuízo para uma das entidades, os contabilistas certificados devem recusar ou cessar a prestação de serviços.</p>
<p>Item 4 -Deveres do contador:</p> <p>D) quando substituído em suas funções, informar ao substituto sobre fatos que devam chegar ao conhecimento desse, a fim de contribuir para o bom desempenho das funções a serem exercidas;</p> <p>Item 16 - Deveres em relação aos colegas e à classe:</p> <p>A conduta do contador com relação aos colegas deve ser pautada nos princípios de consideração, respeito, apreço, solidariedade e harmonia da classe.</p> <p>Item 18:</p> <p>O contador deve, em relação aos colegas, observar as seguintes normas de conduta:</p> <p>(a) abster-se de fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras;</p> <p>(b) abster-se da aceitação de encargo profissional em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão ou da classe, desde que permaneçam as mesmas condições que ditaram o referido procedimento;</p>	<p>Artigo 16º - Lealdade entre contabilistas certificados</p> <p>1 - Nas suas relações recíprocas, os contabilistas certificados devem atuar com lealdade e integridade, abstendo-se de atuações que prejudiquem os colegas e a classe.</p> <p>2 - Sempre que um contabilista certificado seja solicitado a substituir outro contabilista certificado deve, previamente à aceitação do serviço, solicitar-lhe esclarecimentos sobre a existência de quantias em dívida, não devendo aceitar as funções enquanto não estiverem pagos os créditos a que aquele tenha direito, desde que líquidos e exigíveis.</p>

<p>(c)jamais se apropriar de trabalhos, iniciativas ou de soluções encontradas por colegas, que deles não tenha participado, apresentando-os como próprios; e</p> <p>(d)evitar desentendimentos com o colega que substituir ou com o seu substituto no exercício profissional.</p>	
<p>Item 4 - No desempenho de suas funções, é vedado ao contador:</p> <p>(b) auferir qualquer provento em função do exercício profissional que não decorra exclusivamente de sua prática lícita;</p>	<p>Artigo 14.º- Honorários</p> <p>3 - Os contabilistas certificados em regime de trabalho independente, além dos honorários acordados, não podem aceitar ou cobrar outras importâncias que não estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com os serviços prestados, devendo, nos termos da lei, emitir uma fatura e o correspondente recibo.</p>
<p>Item 4 - No desempenho de suas funções, é vedado ao contador:</p> <p>(l)reter abusivamente livros, papéis ou documentos, inclusive arquivos eletrônicos, comprovadamente confiados à sua guarda, inclusive com a finalidade de forçar o contratante a cumprir suas obrigações contratuais com o profissional da contabilidade, ou pelo não atendimento de notificação do contratante;</p> <p>Não pode reter de forma abusiva livros, documentos e certidões como chantagem.</p>	<p>Artigo 15º</p> <p>Devolução de documentos</p> <p>1 - No caso de rescisão do contrato, o contabilista certificado entrega à entidade a quem prestou serviços, ou a quem aquela indicar por escrito, os livros e os documentos que tenha em seu poder, no prazo máximo de 60 dias, devendo ser emitido e assinado documento ou auto de receção, no qual se discriminem os livros e documentos entregues.</p> <p>2 - Após o cumprimento do disposto no número anterior, o contabilista certificado fica desobrigado de prestar qualquer informação respeitante aos livros e documentos devolvidos, salvo se lhe for novamente facultada a sua consulta.</p>
<p>Item 5 - O contador pode:</p> <p>(c) transferir, parcialmente, a execução dos serviços a seu cargo a outro profissional, mantendo sempre como sua a responsabilidade técnica;</p>	<p>Artigo 5.º - Responsabilidade</p> <p>2 - O recurso à colaboração de empregados ou de terceiros, mesmo no âmbito de sociedades de profissionais, não afasta a responsabilidade individual do contabilista certificado.</p>
<p>Valor e publicidade dos serviços profissionais</p> <p>6.O contador deve estabelecer, por escrito, o valor dos serviços em suas propostas de prestação</p>	<p>Artigo 9.º - Contrato escrito</p> <p>1 - O contrato entre os contabilistas certificados e as entidades a quem prestam serviços deve ser sempre reduzido a escrito.</p>

<p>de serviços profissionais, considerando os seguintes elementos:</p> <p>(a) a relevância, o vulto, a complexidade, os custos e a dificuldade do serviço a executar;</p> <p>(b) o tempo que será consumido para a realização do trabalho;</p> <p>(c) a possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços;</p> <p>(d) o resultado lícito favorável que, para o contratante, advirá com o serviço prestado;</p> <p>(e) a peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente; e</p> <p>7.º local em que o serviço será prestado.</p> <p>8. Nas propostas para a prestação de serviços profissionais, devem constar, explicitamente, todos os serviços cobrados individualmente, o valor de cada serviço, a periodicidade e a forma de reajuste.</p> <p>9. Aceita a proposta apresentada, deve ser celebrado, por escrito, contrato de prestação de serviços, respeitando o disposto em legislação específica do CFC.</p> <p>10. Caso parte dos serviços tenha que ser executada pelo próprio tomador dos serviços, isso deve estar explicitado na proposta e no contrato.</p>	<p>2 - Quando os contabilistas certificados exerçam as suas funções em regime de trabalho independente, o contrato referido no número anterior deve ter a duração mínima de um exercício económico, salvo rescisão por justa causa ou mútuo acordo.</p> <p>3 - Entre outras cláusulas, o contrato deve referir explicitamente a sua duração, a data de entrada em vigor, a forma de prestação de serviços a desempenhar, o modo, o local e o prazo de entrega da documentação, os honorários a cobrar e a sua forma de pagamento.</p>
<p>19. Penalidades</p> <p>A transgressão de preceito desta Norma constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de uma das seguintes penalidades:</p> <p>(a) advertência reservada;</p> <p>(b) censura reservada; ou</p> <p>(c) censura pública.</p>	<p>Artigo 17.º - Infração deontológica</p> <p>Qualquer conduta dos contabilistas certificados contrária às regras deontológicas constitui infração disciplinar, nos termos e para os efeitos do disposto no Estatuto dos Contabilistas Certificados.</p>

### 1.5.7. Ética Profissional

Na atividade económica é fundamental a prática de uma ética profissional, ou seja, o assumir de responsabilidade por uma conduta ética, que abrange a responsabilidade na esfera pessoal e também o cumprimento de exigências de leis e regulamentos impostos pela sociedade.

Para Sá (20, p.2) “A conduta do ser é sua resposta a um estímulo mental, ou seja, é uma ação que se segue ao comando do cérebro e que, manifestando-se variável, também pode ser observada e avaliada”.

A ética normativa, vai assentar e basear-se em códigos deontológicos que, de uma forma geral refletem as regras associadas à prática de uma profissão, as regras impostas pelos organismos profissionais no comportamento dos seus membros e a vigilância do cumprimento da aplicação dessas regras na prática profissional.

As exigências profissionais e a ética têm de estar sempre interligadas, para que a relação existente entre ética e a profissão seja além de um bem pessoal, um bem comum para todos os que exercem a sua profissão, os profissionais no exercício da sua atividade não se podem desligar dos seus códigos deontológicos.

A ética depende sempre da autonomia de cada indivíduo, e só resulta se o mesmo no exercício da sua atividade profissional conseguir articular e ter harmonia entre o seu pensamento e os seus comportamentos.

Só com equilíbrio ético e desempenhando a profissão de forma autêntica os profissionais pode ter valor na sua profissão e nas suas relações profissionais, conseguindo dignificá-la como é esperado pela sociedade.

### 1.5.8. A Relevância da Ética na Atividade Profissional do Contabilista

Dada a importância e a responsabilidade significativa que o contabilista assume hoje em dia no mundo dos negócios, tem de manter os seus valores éticos no exercício diário da sua atividade.

A principal função do contabilista é trabalhar os elementos de acordo com as normas contabilísticas e a legislação fiscal em vigor, de modo a conseguir apresentar demonstrações financeiras que evidenciem, de forma fidedigna, a situação económica e financeira das

entidades. Se este objetivo não for cumprido, isto é, se a informação financeira estiver distorcida ou incorreta, os seus utentes podem ser prejudicados e o contabilista pode ser responsabilizado.

Por outro lado, os vários utentes da informação financeira com interesse nas entidades, os detentores de entidades, os seus gestores, os seus financiadores e o Estado, por exemplo, têm objetivos que muitas das vezes estão em conflito, o que pode levar a tentativas de pressão sobre o contabilista, para que este faça alterações nas Contas.

O contabilista irá assim deparar-se com diversos interesses e motivações de vários níveis sociais que lhe irão exigir elevados valores éticos para exercer a sua atividade com a competência e dignidade exigíveis.

Atualmente os negócios movimentam-se com base na competitividade, no sucesso e no lucro. A importância da profissão do contabilista foi ganhando ênfase essencialmente nos últimos anos, pois ocorreram diversas falências de entidades que tinham vários problemas na informação financeira apresentada aos utentes. Daí a questão de ética na profissão do contabilista assumir cada vez mais uma importância extrema.

Kraemer (2001) *apud* Freixo (2017, p.11) “afirma que a profissão de contabilista talvez seja uma das que mais exige do profissional um apelo permanente ao comportamento ético devido à natureza da sua atividade”. Este autor afirma ainda que “o profissional da contabilidade, deve atender ao bem da comunidade onde ele atua”.

Podemos afirmar que para um contabilista, a ética é mais do que um conceito, é uma peça fundamental na sua atividade quotidiana e é imprescindível que seja levada em consideração a todos os níveis, pois o contabilista é profissionalmente considerado responsável pelos seus atos.

Qualquer ato que o contabilista exerça ou posição que tome colida com o código de ética profissional, terá consequências graves.

### 1.5.9. Deontologia

Segundo a Infopédia da Língua Portuguesa, o termo deontologia deriva das palavras gregas “déon” e “déontos” que significam “dever” e da palavra “logos” que significava “tratado”. Assim, com base na origem da palavra, deontologia pode ainda ser definida como o tratado

do dever. Segundo a mesma fonte, a deontologia pode ainda ser definida como “o estudo dos deveres de uma situação”, estando assim relacionada com as atividades profissionais.

A Deontologia é vista como o ramo do conhecimento que analisa as obrigações morais, que nos orientam na forma de direcionar os pensamentos e ideias de maneira que sejam sempre condicionados pelo bem-estar, pelas obrigações morais e pelos deveres especiais de uma situação determinada.

A deontologia corresponde à identificação dos deveres e normas que abrangem o exercício de determinada atividade, permitindo aos profissionais resolverem ou abordarem questões técnicas e específicas no âmbito da ética e valores morais, no exercício da profissão.

#### 1.5.10. Vantagem do Código Deontológico

Na definição constante da República Portuguesa, os códigos no âmbito da ética e valores morais têm vantagens como:

- Contribuir para uma cultura de responsabilização na organização, integrando normas e critérios de conduta e de decisão.
- Facilitar a resolução de problemas e conflitos, uniformizando os critérios utilizados pela organização.
- Ajudar a criar um clima de integridade e excelência, contribuindo para uma imagem positiva da organização.
- Clarificar responsabilidades, direitos e obrigações, fomentando a compreensão e a confiança na organização.
- Melhorar a reputação, ao nível dos negócios, ajudando a demonstrar os valores da organização a investidores/as, parceiros/as, clientes e utentes.

#### 1.5.11. Diferença e Relacionamento entre Ética e Deontologia

Apesar de interligadas e complementares, a ética e a deontologia apresentam concepções diferentes, enquanto a ética é o compromisso com valores do bem socialmente aceites, a deontologia determina os deveres e as responsabilidades relativas a determinadas regras e pensamentos profissionais.

Segundo a definição constante APDSI (2004), “a ética e a deontologia constituem, no seu conjunto, o código de conduta profissional, que é de extrema importância em todas as profissões pois terá como objetivo principal servir de garantia e de segurança para a sociedade em geral e defender os profissionais de qualquer situação a que possam estar sujeitos.

Existem vários autores que defendem que, os profissionais de contabilidade entendem que as formas de regularização da profissão, como é o caso do código deontológico, trazem maior confiança e um maior impacto na elevação dos padrões éticos dentro da profissão.

### 1.5.12. O Código Deontológico dos Contabilistas Certificados

Atualmente todas as profissões cujas atividades ou decisões têm um impacto social relevante, possuem códigos deontológicos próprios.

Um Código Deontológico é como um conjunto de regras e princípios aplicáveis a determinada profissão, tendo como objetivos: a formação da consciência profissional de acordo com os padrões de conduta; a definição dos princípios éticos a aplicar a situações específicas da profissão; e, a tentativa de eliminar ou atenuar comportamentos e atitudes não éticos, de forma que os profissionais assumam uma postura mais ética no exercício da sua profissão.

Como já foi dito, a ética tem um papel fundamental a nível profissional para o contabilista, pois ele tem como responsabilidade assegurar que os padrões defendidos no Código Deontológico da sua profissão estão a ser cumpridos não só por ele próprio, mas por todos os seus colaboradores.

O Código Deontológico da Ordem dos Contabilistas Certificados (CDCC) vem clarificar os valores e comportamentos que devem ser satisfeitos, sujeitando o profissional ao cumprimento das obrigações legais.

Para evitar a possibilidade do contabilista como ser humano que é, ser desviado do caminho certo e de errar, existem ainda as normas compiladas no Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados (EOCC) que visam dar orientação ao contabilista de forma a agir sempre corretamente e de acordo com as normas aplicáveis a cada situação.

O CDCC no seu art.º 2º, define os deveres gerais no exercício da profissão de CC, segundo o qual, “os contabilistas certificados devem seguir normas, contabilísticas e fiscais, impostas pela lei, aplicáveis a cada situação concreta”.

Só esta busca da correta aplicação das normas pode dar origem a que as demonstrações financeiras apresentem uma imagem verdadeira e apropriada da situação económica e financeira das entidades, e para isso é escrupulosamente necessário que o CC não ceda a pressões de ordem pessoal ou de terceiros.

No art.º 3º, o CDCC, veio estabelecer os princípios gerais éticos que devem orientar a atuação dos contabilistas no exercício da sua atividade:

- O princípio da integridade: o exercício da profissão deve pautar-se por padrões de honestidade e boa-fé;
- O princípio da idoneidade: devem ser aceites apenas os trabalhos que estejam aptos a desempenhar;
- O princípio da independência: devem manter-se equidistantes de qualquer pressão resultante dos seus próprios interesses ou de influências exteriores, por forma a não comprometer a sua independência técnica;
- O princípio da responsabilidade: devem assumir a responsabilidade pelos atos praticados no exercício das suas funções;
- O princípio da competência: devem exercer as suas funções de forma diligente e responsável, utilizando os conhecimentos e as técnicas ao seu dispor, respeitando a lei, os princípios contabilísticos e os critérios éticos;
- O princípio da confidencialidade: devem guardar sigilo profissional sobre os factos e os documentos de que tomem conhecimento, direta ou indiretamente, no exercício das suas funções;
- O princípio da equidade: devem garantir igualdade de tratamento e de atenção a todas as entidades a quem prestam serviços, salvo o disposto em normas contratuais acordadas;
- O princípio da lealdade: nas suas relações recíprocas, devem proceder com correção e civilidade.

Para os Contabilistas Certificados, é a sua vinculação ao Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, como normativo de conteúdo ético, que vai servir de referência e modelo para o exercício da sua boa conduta profissional e social e que irá trazer uma garantia de que o exercício da sua atividade tem presente sempre os valores de ética.

### 1.5.13. A Moral

O conceito de moral é mais abrangente do que o conceito de ética, pois condiciona-se a valores estabelecidos pelas condutas, normas, leis e costumes da sociedade.

Segundo Bazelon (1980), relativamente ao conceito de moral pode inferir-se que:

*Morality concerns itself with a set of shared rules, principles, and duties, independent from religion, applicable to all in a group or society, and having no reference to the will or power of any one individual whatever his or her status in that group or society. (Bazelon, 1980: 21)*

Em termos filosóficos, e pela definição que encontramos na Infopédia da Língua Portuguesa, “a moral é definida como o domínio da filosofia que se ocupa dos problemas relativos à conduta do homem na sua vida pessoal e na sua vida social”.

A moral corresponde ao conjunto de condutas e normas utilizadas como válidas, enquanto a ética consiste numa reflexão e interiorização sobre a razão de serem consideradas as condutas e normas válidas e a sua transposição para o pensamento no seu comportamento do dia a dia.

Carreira et al. (2006) *apud* Freixo (2017, p.8) analisam e diferenciam os dois termos considerando que: “a ética está ligada aos princípios gerais do bem e do mal, enquanto a moral está ligada a padrões de dever e práticas concretas”.

Pode afirmar-se que a ética e a moral complementam-se pois, tal como visto anteriormente, a ética tem como objeto de estudo a própria moral, e a moral implica ética tendo assim uma relação complementar.

A moral designa-se pelo que é considerado correto e aceite numa sociedade. E por isso, refere-se a uma área de interpretação, caracterizada pelo que é comum, quando se compactua com o que pertence ao domínio do válido. No fundo, aplica-se a um significado inerente à aceção de dever. Auxilia, tal como a ética, na forma de agir. No entanto, o indivíduo vai proceder regendo-se por determinadas “crenças morais” que condicionam o comportamento

por ele adotado. A moral e a ética encontram-se interligadas. Contudo, a moral engloba a sociedade e a ética diz respeito ao indivíduo. A moral é mais inflexível do que a ética pois refere-se a valores que são impostos pela sociedade e, portanto, é ela que dita como devem os indivíduos comportar-se em vários contextos e em múltiplos dilemas quando confrontados com eles. Surge, noutra perspetiva, a ética que vem enfatizar a importância dos valores intrínsecos ao indivíduo, no entanto, a forma de agir é ditada pela nossa consciência. Por vezes, pode coexistir um conflito entre o que a sociedade dita e o que a consciência considera correto. No meio dos negócios, também pode não ser pacífico a procura entre um ambiente que se pauta pelo discernimento moral e o que “é bom para o negócio”. E, tendo em conta isto, surgem questões como: “Que consequências terá a minha ação para a sociedade?”.

Para Johnson e Ahn (2021, p.1), *“We are all saints as well as sinners; therefore, moral accounting is relevant to much human behavior.”* O comportamento humano centrado na contabilidade moral implica benefícios para as entidades como membros de entidades mais satisfeitos, maior produtividade, clientes assíduos e maior credibilidade na entidade e nos seus produtos. Portanto, é relevante para as entidades o exercício da contabilidade baseada na moral.

Em relação ao fundamento do moralismo que se vive atualmente Maffesoli (2018) critica-o referindo que na sua perspetiva: “Eis o fundamento do moralismo: passar ao largo das características essenciais da existência humana. Reduzi-la ao que se pode chamar auto-anthropos, o homem limitado a si mesmo, enquanto, ao contrário, o homem só é compreensível na relação com o Outro e com o mundo.” Para este autor, hodiernamente, nessa doutrina em que os valores assentam na moral revela-se puro egoísmo e não se observa a relação com o próximo o que resulta na devastação do próprio homem inclusive de devastações mundiais que vão avançando, aniquilando o otimismo e fazendo com que o homem se adapte a novas realidades emergentes.

Conforme Setiya (2021) a interpretação do conceito de moralidade para Aristóteles e para os filósofos modernos significa uma ordem normativa especificamente interpessoal. Nesta perspetiva, a moral define-se na relação com o Outro e, segundo uma hierarquia, isto é, normas que prevalecem sobre outras referentes a cada cultura/sociedade.

Existem duas teorias relevantes relativamente à moral, como o Utilitarismo que se baseia no impacto do resultado e, por isso, o nosso dever moral vai centrar-se no potencializar máximo

de ações que têm consequências positivas, evitando as consequências consideradas como negativas. Subsequentemente, a teoria da Deontologia tem como principal referência a lei e, assim, as ações baseiam-se na interpretação que se faz dela. O dever moral rege-se pelas leis morais.

No entanto, relativamente ao utilitarismo e à vertente deontológica há um debate intenso. Para Anomaly (2005), a crítica de Nietzsche que defende o imoralismo, relativamente, à teoria utilitarista refere que é uma “moralidade de escravo” e apenas se pretende alcançar a fórmula pretendida com a moralidade universal, que é o objetivo da teoria utilitarista de tornar universal os seus princípios. Como contestado por Nietzsche uma teoria moral universal não é viável pois cada sociedade apresenta uma heterogeneidade de contextos políticos, culturas, tradições, etnias e religiões. Por isso, é extremamente difícil chegar a uma fórmula universal de moralidade intrínseca a cada sociedade.

Para Leão e Pedroso (2014), surge ainda a crítica de Dostoiévski que defende o existencialismo, sobre a teoria utilitarista, defendendo que não existe um padrão que o Homem segue para suas ações, pode não procurar fazer o bem mas sim ter como último valor aspiracional: o mal. O indivíduo pode escolher reger-se pelo mal, quando segue um caminho obscuro. Sendo, assim, com a crítica de Dostoiévski surge um debate sobre qual será, afinal, a vontade ou interesse que movem o Homem a seguir o caminho do bem ou do mal? Segundo, a visão de Dostoiévski, agindo num ímpeto egoísta e sem escrúpulos, e não olhando ao bem-comum, o homem pode sabotar a lógica/ razão que lhe são próprias e agir de maneira contrária ao que é considerado correto pelo senso comum.

Para Corsi (2020), em Kant, que defende uma teoria moral deontológica, também, imperam críticas inerentes à filosofia subjacente ao utilitarismo. No fundo, a visão preponderante em Kant é enunciada quando refere que existe uma distinção entre ‘vontade livre’ e ‘vontade moral’. Se o indivíduo tem autonomia para ser livre e se rege por essa liberdade de pensamento, não se pode dizer que ele age de maneira restrita, condicionada às leis. O seu pensamento flui livremente e, por isso, a sua vontade oscila entre essa liberdade e leis que são consideradas válidas, mas que não tem relação com moral e justiça.

Para Esteves (2002), Rawls que defende Teoria da Justiça, apresenta a crítica mais imponente sobre a teoria utilitarista. A crítica em si centra-se na premissa de que ao tentar obter o bem-comum, sacrificando o bem-estar individual, obtém-se uma situação que não é compatível com a justiça. Sendo, assim, e, tendo como base a crítica enunciada por Rawls,

na teoria utilitarista pode observar-se uma perda de utilidade individual ao maximizar-se a utilidade que é estruturada para vários indivíduos.

Stocker (1976) *apud* Feldhaus (2015, p.225) refere que as teorias como a teoria deontológica “concentram-se demasiado em conceitos como dever, obrigação moral e correção” ignorando razões e motivos que levam o indivíduo a agir. Stocker refere ainda que este problema é denominado de esquizofrenia moral.

#### 1.5.14. A Fraude e a sua Relação com a Ética na Contabilidade

Numa época em que surgem diariamente notícias sobre corrupção a todos os níveis da nossa sociedade, é essencial que o contabilista esteja preparado para lidar com possíveis aliciamentos de suborno que se traduzem em fraude.

Segundo D’Souza (2020), a influência maquiavélica provoca comportamentos desonestos, que requerem insensibilidade e cinismo que estão presentes na manipulação de resultados. Para estes autores é de salientar de que profissionais com estas características devem ser afastados da entidade para não influenciarem os seus colegas de equipa tendo, como consequência de tais atos oportunistas, prejudicar a entidade a longo-prazo e, denegrir a imagem da entidade não possibilitando a sua continuidade.

A área de atividade dos contabilistas é uma área delicada e suscetível de poder surgir a tentação de ganhar dinheiro e alcançar sucesso rapidamente, pelo que o contabilista tem de se agarrar aos seus princípios, que só conseguirá manter com uma conduta ética firme, tanto profissional quanto individual.

Segundo West (2018) o esquema referente à elisão fiscal tem aumentado e têm estado sob investigação pública. O aumento que se verificou de práticas contabilísticas fraudulentas adotadas pelas organizações a nível mundial, cuja descoberta foi um escândalo financeiro, teve como consequência um clima de desconfiança no funcionamento dos mercados financeiros.

Conforme Laborinho Lúcio (2012) *apud* Bravo (2021, p.32) “(...) é preciso saber como é que, tendo sido adotadas tantas medidas, tendo sido elaborados tantos discursos de combate à corrupção, todos se saldaram por uma resposta praticamente inexistente. Estamos aqui

perante um problema de diagnóstico, eu diria mesmo cognitivo, de conhecimento suficiente quanto ao modo como se intervém nesta matéria, de avaliação de medidas”.

A falta de ética na contabilidade, que conduziu a um conjunto de escândalos financeiros, corresponde a uma situação que deu origem à necessidade de que a informação ganhasse mais transparência e credibilidade, o que foi conseguido através da harmonização contabilística internacional e também pela alteração de algumas normas tanto contabilísticas como fiscais essencialmente as relacionadas com o reporte.

Os Contabilistas Certificados têm um conjunto de deveres que devem ser escrupulosamente cumpridos, como seja o dever de executar as suas funções com zelo e diligência, abstendo-se da prática de atos que ponham em causa a entidade a quem prestam serviços, não abandonado os serviços que lhe estejam confiados, sem que haja razão poderosa, que justifique tal decisão. Com efeito, os Contabilistas Certificados têm o dever de contribuir para o prestígio da profissão, desempenhando consciente e diligentemente as suas funções e evitando qualquer atuação contrária à dignidade da mesma.

## 1.6 A Figura do Contabilista Certificado Perante a Sociedade em Portugal

As ordens têm como características, serem únicas na sua área específica; atribuírem os títulos profissionais e promoverem a formação profissional, regulamentarem o exercício das profissões quanto à competência e conduta, exercendo poder disciplinar; prosseguirem os interesses da sociedade, dos destinatários dos seus serviços e dos seus profissionais e representarem as profissões perante a sociedade e o Estado.

Serão ainda elementos próprios das Ordens:

- O Privilégio da unicidade: haverá apenas uma Ordem profissional, para o fim ou interesse público que se visa prosseguir;
- Princípio da inscrição obrigatória: o profissional, para obter o respetivo título profissional, tem de estar inscrito na Ordem Profissional;
- O acesso à Ordem está sujeito a regras próprias e a exames;
- As suas decisões são consideradas atos administrativos, definitivos e executórios;
- Podem impor quotização profissional obrigatória;

- Têm poder de exercício do poder disciplinar sobre os associados;
- Os seus órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei.

No que respeita à profissão de contabilista, inicialmente foi constituída a Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC), aprovada pelo Decreto-Lei nº310/2009, de 26 de outubro.

A Ordem dos Contabilistas Certificados, tem como competências defender a dignidade e o prestígio da profissão, representado os profissionais perante quaisquer entidades públicas ou privadas, fazendo cumprir os princípios éticos e deontológicos, pelo que tem a faculdade de estabelecer princípios, normas de ética e deontologia profissional.

A OCC tem ainda como funções exercer ação disciplinar sobre os seus associados, promover e contribuir para o aperfeiçoamento e formação profissional dos seus membros, através da organização de ações e programas de formação profissional, cursos e colóquios, publicando ainda revistas ou boletins com objetivos de prestar informação atualizada nas áreas técnica, científica e cultural

Nos termos do art.º 3º n) do Estatuto da Ordem, constitui atribuição da Ordem, enquanto pessoa coletiva pública, exercer jurisdição disciplinar sobre os Contabilistas Certificados, para garantir o cumprimento das normas a OCC tem previstas sanções para os contabilistas que cometam alguma infração no exercício da sua profissão.

As sanções disciplinares estão previstas no EOCC, com a finalidade de restabelecer a ordem pelo incumprimento das normas de conduta e fazer ver ao infrator que o seu comportamento é censurável e ilícito e são elas:

- A advertência, é apenas um reparo pela irregularidade praticada.
- A multa, consiste no pagamento de quantia certa e não pode exceder o quantitativo correspondente a 10 vezes o salário mínimo nacional mais elevado em vigor à data da prática da infração;
- A suspensão até três anos traduz-se no impedimento temporário do Contabilista Certificado em exercer a sua função, sendo aplicada nos casos de negligência ou desinteresse no cumprimento dos seus deveres profissionais e é aplicável às situações previstas no Art.º nº 89 nº4 do EOCC)
- E a expulsão consiste no impedimento definitivo de o Contabilista Certificado exercer a sua função e é aplicável nas situações estatuídas no art.º 89º n.º 5 do

## Estatuto da Ordem.

O meio através do qual se efetiva a responsabilidade disciplinar do Contabilista Certificado, é o processo disciplinar, que está regulado nos art<sup>os</sup>. 83º a 114.º do EOCC. O exercício do poder disciplinar compete ao Conselho Jurisdicional, que tem autoridade para a instauração do processo disciplinar

Os tribunais e demais autoridades públicas devem dar conhecimento à Ordem dos atos possíveis de se qualificarem como infração disciplinar, praticados por Contabilistas Certificados.

Os Contabilistas Certificados efetivos e também os estagiários, estão sujeitos à referida jurisdição disciplinar da Ordem.

De salientar que qualquer entidade pública ou privada, aqui se incluindo os próprios Contabilistas Certificados, podem denunciar à Ordem matéria que poderá conduzir à abertura do competente processo disciplinar.

Os requisitos exigidos pela OCC para a inscrição como CC passam pelos seguintes aspetos:

- Nacionalidade portuguesa e/ou países da União Europeia;
- Identidade moral: ter idoneidade para o exercício da profissão, não estar inibido ou interdito ao exercício da profissão, e não ter sido condenado pela prática de crime doloso;
- Competências académicas: detenção do nível de licenciatura ou superior, nos cursos reconhecidos;
- Competências profissionais: estágio profissional e exame profissional.

O exigente escrutínio a que, a profissão está sujeita, constitui prova da sua importância e do papel que desempenham todos os membros da Ordem dos Contabilistas Certificados, transmitindo assim uma garantia de confiança nos atos exercidos pelos contabilistas.

Nos dias que correm, é crucial que a profissão de Contabilista Certificado esteja ao serviço da salvaguarda da transparência, do rigor e da exatidão, de modo a ser uma garantia de confiança para um adequado funcionamento dos mercados.

Para reforço desta garantia nas regras de acesso à profissão, a OCC exige como vimos acima, a aprovação dos candidatos em estágio profissional (existindo dispensa de estágio apenas

em situações concretas em que se prove o exercício da atividade em determinado período e pessoas detentoras de cursos com protocolo de dispensa do mesmo) e em exame profissional.

O exame de acesso à profissão é realizado três vezes por ano pela OCC e nele são abrangidas amplas matérias relacionadas com a profissão de contabilista, são elas:

- Contabilidade Financeira;
- Contabilidade Analítica;
- Fiscalidade que abrange matérias como o Sistema Fiscal Português, Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), Tributação do Património, Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) e o Código Contributivo;
- Ética e Deontologia.

Todas estas matérias são essenciais no exercício da atividade de contabilista certificado pelo que o seu domínio será crucial para o bom desempenho da profissão.

A profissão de contabilista certificado encontra-se definida pela EOCC, segundo o qual “designam-se por contabilistas certificados os profissionais inscritos na Ordem, sendo-lhes atribuído, em exclusividade, o uso desse título profissional, bem como exercício da respetiva profissão”.

As funções dos contabilistas certificados, estão definidas no EOCC, no seu Art.º 10º e são as seguintes:

- Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade;
- Assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal;
- Assinar as declarações financeiras e declarações fiscais;
- Exercer funções de consultoria nas áreas de contabilidade e da fiscalidade;
- Intervir em representação dos sujeitos passivos e desempenhar quaisquer outras funções definidas por lei, adequadas ao exercício das respetivas funções.

Os contabilistas certificados possuem um conjunto de direitos que se encontram previstos no artigo 69.º do EOCC. Estes direitos incidem sobre várias entidades:

- Perante os seus clientes: obter todos os documentos, informações e demais elementos de que necessitem para o exercício das suas funções; exigir a confirmação, por

escrito, de qualquer instrução, quando o considerem necessário; assegurar que todas as operações ocorridas estão devidamente suportadas e que lhe foram integralmente transmitidas; e receber pontualmente os salários ou honorários a que tenham direito.

- Perante a Ordem: solicitar a emissão da respetiva cédula profissional; recorrer à proteção da Ordem sempre que sintam necessidade para regular o exercício das suas funções; beneficiar da assistência técnica e jurídica prestada pelos gabinetes especializados da Ordem; eleger e ser eleito para os órgãos da Ordem; examinar as demonstrações financeiras da Ordem;
- Perante a Autoridade Tributária (AT) e da Segurança Social têm o direito de obter todas as informações necessárias inerentes ao exercício das suas funções e relacionadas com as entidades das quais são responsáveis da contabilidade;
- Gozam de atendimento preferencial em todos os serviços da AT e da segurança social, mediante exibição da respetiva cédula profissional, quando estão em cumprimento das suas funções.

Os deveres do CC encontram-se previstos no artigo 70º. do EOCC, e também recaem sobre terceiros, clientes, outros colegas, Ordem e a sociedade em geral. Sendo os mais relevantes os seguintes:

- Dever de contribuir para o prestígio da profissão, desempenhando consciente e diligentemente as suas funções;
- Apenas podem aceitar a prestação de serviços para os quais tenham capacidade profissional que permita executá-los de acordo com as normas legais e técnicas vigentes.
- Devem subscrever um contrato de seguro de responsabilidade civil profissional de valor nunca inferior a (euro) 50 000, 00.

A nível prático nas competências do CC incluem-se todas as situações em que ele é chamado a intervir a pedido dos empresários no auxílio das suas decisões do dia a dia, das quais podemos, por exemplo, salientar o importante papel que os contabilistas estão a ter junto dos seus clientes desde o início da pandemia Covid-19.

Conforme IFAC (2021, p. 3), *“In many jurisdictions, governments have responded to the COVID-19 pandemic with an unprecedented range of business support schemes.”*. Em março de 2020 para auxiliar as entidades no imediato e atenuar as dificuldades sentidas com

o tempo de confinamento, o Governo desenhou e disponibilizou várias linhas de crédito para apoiar entidades e em todas o contabilista tem papel fundamental pois é ele que informa e auxilia o empresário no acesso às medidas.

O financiamento da crise provocada pela pandemia de covid-19 foi feito em grande parte através de linhas de crédito com condições e modalidades diferenciadas, proporcionadas às entidades via banca comercial e às famílias diretamente pelo Estado (Segurança Social).

Foram implementadas ainda diversas medidas de apoio às entidades e aos trabalhadores para fazer face à pandemia, incluindo o lay-off simplificado, o diferimento de impostos e foi instituída uma moratória dos créditos perante as instituições financeiras, para apoiar famílias e entidades num cenário de quebra acentuada de rendimentos.

O contabilista intervém na preparação de toda a documentação necessária e em muitos casos na certificação da mesma, pois as entidades bancárias exigem ao contabilista que emita declarações a assegurar que as condições base estão cumpridas, nomeadamente a quebra de faturação de determinadas percentagens.

De salientar que a OCC tem feito um incansável acompanhamento junto dos CC auxiliando na interpretação de inúmera legislação que saiu desde o início da pandemia e dos empresários e teve diversas intervenções junto do Estado em que identificou problemas e condicionalismos existentes que estavam a limitar o acesso às medidas pelos empresários.

Mais recentemente foram criados apoios a fundo perdido atribuídos pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (IAPMEI):

-O sistema de Incentivos ADAPTAR aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2020, de 20 de novembro, destinado a entidades cuja atividade foi particularmente afetada pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária COVID-19, e que vem apoiar a adaptação dos seus estabelecimentos, métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores às novas condições de distanciamento físico;

-O Programa APOIAR, implementado na Portaria nº271-A/2020, de 24 de novembro, que é constituído pelas medidas APOIAR.PT e APOIAR RESTAURAÇÃO, e vem apoiar as Micro e pequenas entidades com quebras de pelo menos 25% da faturação que atuem nos setores afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária.

Nestes programas também é o contabilista o principal interveniente junto do IAPMEI e dos empresários, pois é ele que tem de certificar diversa informação no portal do IAPMEI-PORTUGAL2020, para que os apoios sejam aprovados e atribuídos.

As funções do contabilista certificado têm caráter público e a exigência da busca da verdadeira imagem contabilística e fiscal, comunicada às entidades públicas e privadas suas destinatárias, conferem ao contabilista certificado, o direito de obter todos os documentos, informações e elementos de que necessite para o exercício das suas funções.

Aplica-se, no entanto, ao comportamento do Contabilista Certificado o n.º 1 do art. 70º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, que menciona que: "Os contabilistas certificados têm o dever de contribuir para o prestígio da profissão, desempenhando consciente e diligentemente as suas funções, abstendo-se de qualquer atuação contrária à dignidade da mesma."

Se no exercício das suas funções o contabilista certificado detetar um crime público, particularmente fraude ou abuso de confiança fiscais, deverá participá-los, ao Ministério Público e também à OCC, conforme determina o Art.º 76º do EOCC.

O meio empresarial que envolve a profissão do contabilista certificado estando em permanente transformação decorrentes do aparecimento constante de novas obrigações e da crescente responsabilidade atribuída ao CC, obriga a que estes profissionais estejam em permanente atualização e formação.

É patente uma crescente exigência das normas técnicas a aplicar no exercício da profissão contabilista, e os profissionais têm de procurar estar tecnicamente aptos para acompanharem a sua evolução.

O contabilista certificado tem a obrigação de manter um comportamento apropriado relativamente ao papel que desempenha junto da sociedade e que é esperado pela sua Ordem, colegas e clientes.

Se o contabilista certificado não exercer as suas funções de forma adequada, não fazendo o enquadramento fiscal correto, ou não respeitando as normas contabilistas aplicáveis a determinada situação concreta, vai estar em incumprimento no seu dever de organização da contabilidade, incorrendo em responsabilidade civil profissional pelos danos causados ao cliente. Quer sejam os erros resultantes de omissões ou atos incorretamente praticados no exercício da sua atividade, ou concretamente do dever do correto registo da contabilidade e da consequente informação financeira errónea.

Nos termos do Art.º 24º, nº3, da Lei Geral Tributária (LGT), o contabilista certificado é responsável tributário subsidiário, “desde que se demonstre a violação dos deveres de assunção de responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal ou de assinatura de declarações fiscais, demonstrações financeiras e seus anexos”.

Assim no âmbito do seu trabalho vai recair sobre o CC, responsabilidade tributária subsidiária, e só conhecendo muito bem as funções que a lei lhe atribui, e as exigências e deveres inerentes ao seu exercício, poderá atuar no campo da legalidade, consciente das responsabilidades consequentes ao seu incumprimento. Também só com um profundo conhecimento dos direitos que lhe assistem poderá apresentar-se e ser reconhecido, perante o cliente, como profissional competente e responsável.

A OCC tem vindo a assumir como a sua grande prioridade a melhoria contínua da formação do contabilista, justificada pelas muitas alterações legislativas tributárias. Desta forma, o profissional tem necessariamente de se manter em constante formação durante o seu percurso profissional para o conseguir exercer adequadamente.

Segundo a bastonária da OCC no seu discurso de tomada de posse, Franco (2018), “é prioridade dignificar a profissão de CC, melhorando os conhecimentos dos profissionais através da formação”. A Bastonária reforça ainda a ideia, Franco (2018) “junto da sociedade civil, queremos ser sinónimo de certeza, qualidade e rigor, o que só será possível com o reforço da confiança nas demonstrações financeiras publicadas pelas entidades. Queremos, em suma, dignificar a profissão, melhorar os seus conhecimentos e formação e afirmar os contabilistas junto das entidades e empresários, cientes de que nos esperam desafios gigantescos e de que o futuro não pode esperar”.

Dado o facto de que o Estado publicou muita legislação e foi sucessivamente fazendo alterações à mesma, o papel da OCC junto dos CC tem sido muito importante para que estes se mantenham atualizados e preparados para apoiar os seus clientes da melhor e mais competente forma.

A aparição da OCC na pessoa da sua Bastonária Dra. Paula Franco, no Parlamento e por várias vezes em entrevistas na comunicação social também contribui para o reforço da boa imagem dos contabilistas perante a sociedade e, mais concretamente, perante os empresários que sentem apoiados pelos seus contabilistas.

Como vimos em diversos dos apoios concedidos pelo Estado no âmbito das medidas de mitigação à pandemia devido ao vírus Covid-19 têm exigido a verificação de determinados

requisitos, entre eles o da quebra da faturação, certificada pelo contabilista certificado das respetivas entidades clientes.

No sentido de manter a dignidade e imagem da profissão a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) denunciou publicamente a existência de pressões por parte quer da banca quer de alguns clientes para que o contabilista certificado emita uma certidão certificando uma falsa quebra de faturação para que possam dessa forma aceder aos pedidos de apoio, violando grosseiramente e dolosamente as normas legais, o Estatuto e o Código Deontológico dos Contabilistas Certificados e as falsas declarações perante entidades públicas constituem crime, nos termos do artigo 348º-A do Código Penal.

Desde o início da pandemia que a OCC tem vindo a alertar os seus membros para o cumprimento escrupuloso do dever de lealdade entre colegas e a alertar que é inadmissível esse tipo de comportamento e de pressão sobre os contabilistas certificados, que são profissionais que se regem pelos princípios de integridade – que implica que no exercício da profissão se pautem por padrões de honestidade e de boa-fé, pelo princípio da independência, que implica que os contabilistas certificados se mantenham equidistantes de qualquer pressão resultante dos seus próprios interesses ou de influências exteriores, por forma a não comprometer a sua independência técnica.

Os profissionais de contabilidade assumem, como já foi mencionado, um papel crucial no apoio à tomada de decisão nas entidades encontrando-se esse papel em constante mudança de modo a conseguir responder às exigências e necessidades das entidades e do sistema económico.

Numa sociedade como a atual que vive do culto das aparências e do consumismo, a promoção da aparência é um fator predominante, pois tem surgido uma ideia social orientada pelo significado dos grupos ao qual as profissões pertencem, sendo assim as profissões fatores de identificação social. Estas características da sociedade atual vão condicionar o comportamento e as perceções dos indivíduos no seu meio social.

A imagem social dos contabilistas certificados e a perceção dessa imagem pelos grupos sociais é influenciada pela natureza da sociedade atual consumista.

Em opinião de Friedman e Lyne (2001, p.441), *“the negative image of accountants harming other occupational groups and subverting business applies primarily to accountants in business rather than accountants in practice.”*. O que se justifica pela relação que existe entre os contabilistas e os outros grupos intervenientes nas entidades: os contabilistas

internos são encarados mais facilmente de forma negativa pelos gestores comerciais ou de produção que se encontrem ressentidos com a autoridade dos contabilistas ou com a aplicação de sanções ou de reparos dentro da organização. “(...) *characteristics of methodical precision can be viewed positively and may encourage a view of accountants in practice as trustworthy. As competitors for position within organizations, being methodical and precise may encourage a negative view of accountants in business as rigid, thereby stifling*” (Friedman e Lyne, 2001, p.443).

As associações profissionais de contabilidade e as principais entidades de contabilidade internacional têm reunido esforços, desde o final da década de 60, para modificar a imagem estereotipada do contabilista. A *PricewaterhouseCoopers*, a *Ernest & Young*, a *KPMG* e a *Deloitte & Touche*, como é referido no estudo de Jeacle (2008):

*“(...) an attempt is made here to understand the manner in which the accountancy firms explicitly try to counteract the stereotypical beancounter image in their recruitment campaign. It is reasonable to argue that all organisations, regardless of discipline, attempt to attract new recruits by promoting a friendly workplace, fun social activities and glamorous foreign assignments. However, the accounting profession has perhaps to offer a little more than the usual incentives. It has to advocate a career choice that has been tainted with the rather uninspiring image of the boring bookkeeper. It has to somehow reconfigure the traditional persona of the accountant. The big four do this in a number of ways.”* (Jeacle, 2008: 1307)

A imagem que a sociedade irá ter dos contabilistas certificados, depende de numerosos fatores, entre eles, da comparação com outras profissões, do grupo social que é solicitado para facultar a sua opinião, dos escândalos financeiros, da própria natureza do trabalho do contabilista e da forma como o profissional o executar.

Todos os utentes das demonstrações financeiras e a sociedade em geral têm grandes expectativas sobre os contabilistas certificados e o seu trabalho. Para ir de encontro a essas expectativas é crucial que o profissional de contabilidade seja honesto, confiável e elabore as suas funções com empenho e acima de tudo com ética.

A imagem de competência de um contabilista certificado é avaliada tanto a nível técnico como no que respeita à ética, e só com comportamentos responsáveis e rigorosos se conseguirá reforçar a reputação e a dignificação de toda a classe. Pelo que, o contabilista certificado deve ter sempre presente, o cuidado de verificar o cumprimento da ética e deontologia profissional em cada uma das suas ações, pois o interesse público de uma classe

profissional depende do cumprimento dos princípios éticos e deontológicos dos seus membros.

## 1.7. Regulação da Profissão Contabilística em Espanha

Segundo IFAC (2021) a profissão de auditoria é regulamentada na Espanha pela Lei 22/2015. A Lei estabelece requisitos iniciais e contínuos de desenvolvimento profissional (IPD e CPD, respectivamente), um sistema de revisão de garantia de qualidade (QA) e um mecanismo de investigação e disciplina (I&D). A Lei capacita o Instituto de Contabilidad y Auditoría de Cuentas (ICAC), órgão do Ministério da Economia para fiscalizar a profissão de auditoria. De acordo com os requisitos específicos estipulados na Lei, para obter título de auditor, os candidatos devem:

- Possuir diploma universitário;
- Passar em prova final;
- Completar experiência prática;
- Cumprir requisitos de CPD (Continuing Professional Development) – especialização da profissão.

Conforme o definido pelo IFAC (2021), as outras responsabilidades da ICAC incluem:

- (i) Conceder aos auditores e entidades de auditoria, a autorização de ser registados no Registo Oficial de Auditores e a manter o Registo Oficial;
- (ii) A adoção de normas éticas e de controle interno para a profissão de auditoria que são elaboradas pelas reconhecidas organizações de contabilidade profissional,
- (iii) Propondo normas de auditoria técnica de acordo com os termos da Lei 22/2015 se as organizações de contabilidade profissionais reconhecidas não apresentarem as normas e garantirem o cumprimento;
- (iv) Propondo um Plano Geral de Contabilidade espanhol adaptado aos regulamentos da UE;
- (v) Monitoramento e fiscalização do cumprimento dos requisitos dos auditores;
- (vi) Estabelecer e operar um sistema de revisão de garantia de qualidade (QA) para auditorias;
- (vii) A realização de procedimentos de I&D para auditores, entre outros.

Adicionalmente, o Instituto de Censores Jurados de Cuentas de España (ICJCE) permite o ingresso voluntário de auditores e entidades. No entanto, os candidatos têm de ser registados no Registo Oficial de Auditores da ICAC, sendo esse registo um dos requisitos do ICJCE. Relativamente a outras atividades de natureza contabilística como assessoria fiscal, escrituração contabilística, consultoria ou contabilidade, não exigem qualificações e, portanto, não são regulamentadas (IFAC, 2021).

### 1.8. Responsabilidades e penalidades da profissão de Contabilista no Brasil

Segundo Santos and Torres Junior (2019) o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a Resolução CFC n. 1.508, de 4 de julho de 2016, onde a norma preceitua a penalidade de cassação do registo profissional resultante de processos administrativos no âmbito dos conselhos de contabilidade, de acordo com o determinado na Lei n. 12.249, de 11 de junho de 2010 (que alterou o Decreto-Lei 9.295, de 27 de maio de 1946). A previsão de cassação do registo profissional já existia. No entanto, com a publicação da Resolução CFC n. 1.508/2016, o profissional de contabilidade necessita de intensificar a sua cautela no exercício da profissão. A cassação perdura por cinco anos e após esse período pode-se solicitar novo registo, de acordo com as regras de obtenção. A Resolução CFC n. 1.525, de 9 de junho de 2017, também, foi aprovada que refere e determina a punição dos profissionais de contabilidade envolvidos em irregularidades como fraudes e escândalos de corrupção.

Segundo Santos and Torres Junior (2019), o art.º 12 do Decreto-Lei n. 9.295/46, que gerou os conselhos federais de contabilidade e definiu as atribuições do contabilista, só poderá exercer a profissão contabilística o cidadão que, depois de concluído o curso de bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, tiver aprovação em exame de suficiência e registo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) a que estiverem sujeitos. O descumprimento do estabelecido nesse Decreto-Lei está sujeito às penalidades ético-disciplinares previstas no art.º 27 do mesmo dispositivo legal. O CFC aprovou a NBC PG 12 – Educação Profissional Continuada, esta norma é a atividade que visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade como características indispensáveis à qualidade dos serviços

prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão de contabilista.

Corroborando a ideia destes autores, o item 4 dessa norma elenca quem está obrigado a cumprir o programa de EPC. Ela explica, de forma bastante detalhada, como se deve fazer essa capacitação e no seu item 42 informa as penalidades para o profissional que a descumprir (Santos and Torres Junior, 2019).

Conforme Santos and Torres Junior (2019) referem, a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro, possui dezoito artigos relacionados ao contabilista e à escrituração contábilística. São eles os artigos 1.177 a 1.195. O assunto é tratado na Seção III – Do Contabilista e Outros Auxiliares. Os artigos 1.177 e 1.178 tratam da responsabilidade do contabilista, conforme o descrito a seguir:

- Art. 1.177. Os assentos lançados nos livros ou fichas do preponente, por qualquer dos prepostos encarregados de sua escrituração, produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se o fossem por aquele. Parágrafo único. No exercício de suas funções, os prepostos são pessoalmente responsáveis, perante os preponentes, pelos atos culposos; e, perante terceiros, solidariamente com o preponente, pelos atos dolosos.
- Art. 1.178. Os preponentes são responsáveis pelos atos de quaisquer prepostos, praticados nos seus estabelecimentos e relativos à atividade da empresa, ainda que não autorizados por escrito. Parágrafo único. Quando tais atos forem praticados fora do estabelecimento, somente obrigarão o preponente nos limites dos poderes conferidos por escrito, cujo instrumento pode ser suprido pela certidão ou cópia autêntica do seu teor.

Observando a ideia destes autores, que refere ainda que não bastante a observância da Lei n. 10.406/2002, quando infringido um direito ou desobedecido um dever de respeito a esse direito, ocorre um ato ilícito. Para se definir o ilícito é necessário que haja uma ação ou omissão voluntária, que transgrida norma jurídica protetora de interesses alheios ou de um direito subjetivo individual, e que o infrator tenha conhecimento da ilicitude de seu ato, agindo com dolo, se intencionalmente procura lesar outrem, ou culpa, se consciente dos prejuízos que advém de seu ato, assume o risco de provocar evento danoso. As pessoas jurídicas respondem, com seu patrimônio, por todos os atos ilícitos que praticarem, por meio de seus representantes. De acordo com estes autores, relativamente à responsabilidade civil

não há distinção efetiva entre os entes de existência física para os de existência ideal. Assim, independentemente da natureza da pessoa jurídica (direito público ou privado), havendo estabelecido um negócio jurídico com a observância dos limites determinados pela lei ou estatuto, com deliberação do órgão competente e/ou realização pelo legítimo representante, deve-se cumprir o quanto confirmado por contrato, respondendo, com seu patrimônio, pelo eventual inadimplemento contratual, conforme artigos 389 e 391 da Lei 10.406/02, como segue:

- Art.º. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado. [...]
- Art.º. 391. Pelo inadimplemento das obrigações respondem todos os bens do devedor.

Segundo Santos and Torres Junior (2019), por ser um prestador de serviços regulamentado, o contabilista também responde por seus atos diante da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC). Em seu art.º. 14 determina que o fornecedor dos serviços responda pela reparação de danos causados aos consumidores, conforme citado:

Art.º 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos

A fraude, a nível de documentação, está referida como crime no Decreto-Lei n. 5.844, de 23 de setembro de 1943, que determina a cobrança e fiscalização do imposto de renda. Ainda no art.º. 39, § 1, não é apenas o contabilista que é responsabilizado pela falsificação de documentos, também, será punido o representante legal da empresa à qual o contabilista faz prestação de serviços. No fundo, serão responsabilizados os dois em conjunto por documentos que sejam assinados por ambos e revelem falsificação com o propósito intencional de práticas fraudulentas enfatizando a ideia de Santos and Torres Junior (2019).

A Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo e dá outras providências, trata de crimes contra a ordem tributária. No art. 1º insere alguns crimes. Um relevante: omissão de informações ou declarações falsas às autoridades fazendárias, emissão, fornecimento ou utilização de documento falso, falsificação ou alteração de nota ou documento fiscal. Portanto, o profissional

de contabilidade acaba sendo corresponsável por erros e falhas, sejam eles motivados por má-fé ou não. Segundo, ainda, Santos and Torres Junior (2019), na área tributária, o empresário é o devedor principal; na área cível, o empresário responde por todo e qualquer prejuízo que, por falha ou omissão da contabilidade, possa causar a terceiros; na área penal, o empresário é chamado por sua responsabilidade tributária, sonegação, culposa ou dolosa, tentativas de ludibriar o Fisco, deixar de recolher tributos, ou impostos retidos de terceiros, além de responder por crimes falimentares que estão previstos na Lei de Falências (Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

## 1.9. Estudos empíricos anteriores

A Tabela 4, apresenta os estudos empíricos relevantes para a parte prática da investigação deste presente estudo, que serão necessários para análise e comparação de resultados.

Tabela 4  
*Trabalhos de investigação empíricos relevantes*

Autor	Amostra observada	Objetivo do estudo	Conclusões
Alves (2018)	Amostra total de 300 inquiridos.	Perceção dos profissionais de contabilidade com a dos futuros profissionais (ainda estudantes) perante o compromisso e ética profissional relativamente à profissão de CC	Quanto mais elevado é nível de ética, mais elevado é compromisso profissional. Quanto maior é o reconhecimento por parte da sociedade maior é o compromisso profissional.

Autor	Amostra observada	Objetivo do estudo	Conclusões
Bastos (2018)	A amostra teve uma obtenção de 137 respostas válidas	Análise do comportamento ético profissional designados aos propósitos dos profissionais inscritos na Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC),	Uma das conclusões será a de que não há evidências de que o código de ética influencie a perceção ética.
Melro (2018)	Análise de 290 inquéritos distribuídos à população em geral.	A presente pesquisa tem como principal objetivo identificar a perceção da sociedade sobre os contabilistas certificados e analisar se os mesmos são estereotipados de forma positiva ou negativa pela perceção pública.	A perceção da sociedade sobre o contabilista assume características positivas e negativas.
Ribeiro (2019)	Foram selecionados onze contabilistas certificados de nacionalidade portuguesa, residentes no Porto e em Viana do Castelo, com inscrição ativa na Ordem dos Contabilistas Certificados e que estão atualmente a exercer a profissão	Com este estudo, pretende-se verificar qual a perceção que os contabilistas certificados têm do estereótipo da profissão e do estereótipo que lhes está associado.	Em relação ao estereótipo negativo que esta associado à profissão e aos contabilistas certificados segundo a revisão de literatura, nenhum dos entrevistados concorda com essa imagem.
Rodríguez (2020)	Foram obtidos um total de 510 inquéritos válidos no início do semestre e 374 inquéritos válidos no final do semestre	Analisar a perceção das questões éticas dos estudantes universitários no seu primeiro ano de estudos universitários e como esta perceção evolui quando o conteúdo ético é tratado de um modo transversal.	os estudantes consideram que as razões pelas quais as entidades agem de forma ética são a reputação, a imagem e a liderança, bem como para responderem às exigências da sociedade, e para o sucesso e para obtenção de benefícios.
Vicente (2013)	o estudo contempla a participação de 752 indivíduos, distribuídos por três grupos sociais (alunos de contabilidade, TOC e responsáveis financeiros).	O objetivo geral deste trabalho de investigação é o estudo da imagem de um grupo social, inserido na sociedade global, mais especificamente no meio académico e também no mundo empresarial.	A imagem pública de uma profissão influencia o seu valor na sociedade em geral, assim como a sua credibilidade e desenvolvimento futuro.

Através da análise da tabela anterior observa-se que os códigos de ética assumem cada vez mais relevância para serem um guia no desempenho da profissão de contabilista. Nesses estudos empíricos pode constatar-se que associado à ética está uma imagem profissional e a dignificação e prestígio de uma profissão. Assim, como o seu progresso futuro.

## PARTE II

## 2. Metodologia da Investigação

### 2.1 Enquadramento

O estudo será descritivo e pretende analisar a perceção das três sociedades quanto aos contabilistas, ou seja, pretende-se analisar a imagem da população em geral com as perceções das diferentes sociedades em estudo

### 2.2. Identificação das Questões a Investigar

De forma a alcançar este objetivo foram analisadas as três questões de investigação seguintes:

- A ética profissional influencia a perceção da sociedade sobre o contabilista?
- O reconhecimento por parte da sociedade influencia a conduta na profissão?
- A conduta profissional influencia a imagem do contabilista perante a sociedade?

### 2.3. Hipóteses de Investigação

As hipóteses de investigação foram definidas com base na identificação das questões a investigar. Com a presente investigação, pretende analisar três hipóteses relativamente à perceção da sociedade brasileira, espanhola e portuguesa.

A fim de investigar sobre a influência do reconhecimento profissional na vertente contabilística, relativamente à imagem profissional ética em estudo, testa-se a hipótese um (H1):

H1: O reconhecimento por parte da sociedade influencia a perceção da imagem profissional ética do contabilista perante a sociedade.

Com o objetivo de averiguar se o reconhecimento da sociedade influencia a ética profissional na vertente contabilística, testa-se a hipótese dois (H2):

H2: O reconhecimento profissional por parte da sociedade influencia a ética profissional dos contabilistas.

Com o intuito de investigar se a ética profissional tem influência na imagem ética que a sociedade tem do contabilista na área da contabilidade, testa-se hipótese três (H3):

H3: A ética profissional no exercício da profissão influencia a perceção da imagem profissional associada à ética que a sociedade tem do contabilista.

Para investigar, se a perceção da ética profissional espelhada no código de ética é divergente entre as sociedades portuguesa, brasileira e espanhola, testa-se a hipótese quatro (H4):

H4: As sociedades brasileira, espanhola e portuguesa apresentam perceções diferentes sobre a ética profissional espelhada no código de ética do contabilista.

Para analisar se a perceção da sociedade brasileira, espanhola e portuguesa é diferente relativamente ao reconhecimento da profissão na vertente contabilística, testa-se a hipótese cinco (H5):

H5: A perceção do reconhecimento da profissão de contabilista é diferente entre a sociedade brasileira, espanhola e portuguesa.

Para averiguar se as perceções da sociedade brasileira, espanhola e portuguesa diverge relativamente à imagem da ética profissional testa-se a hipótese seis (H6)

H6: A perceção da imagem ética profissional no exercício da profissão é diferente entre as sociedades espanhola, brasileira e portuguesa.

Subsequentemente às hipóteses de investigação, apresenta-se o desenho da metodologia com as variáveis a ética profissional, o reconhecimento profissional, a imagem do contabilista e as perceções da sociedade brasileira, espanhola e portuguesa (Figura 4).

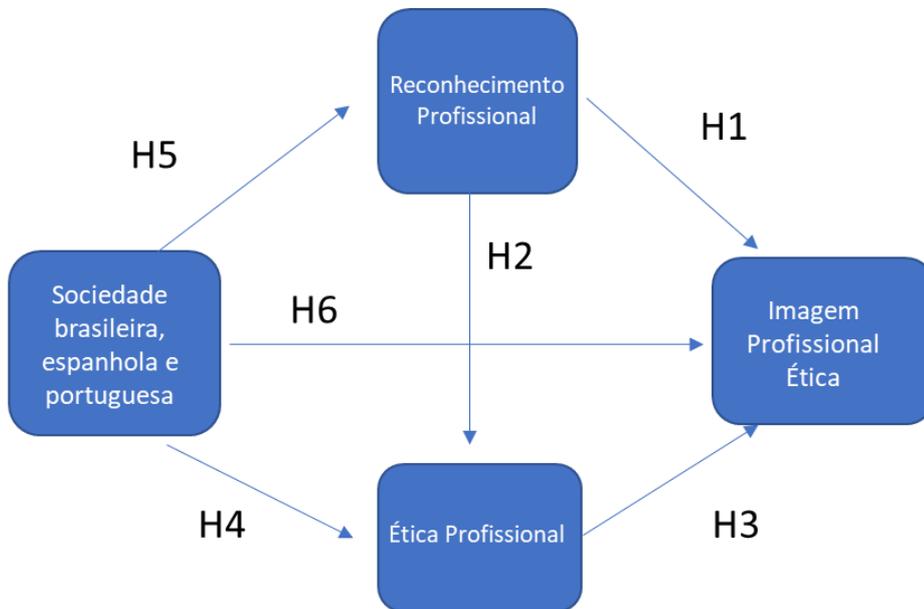


Figura 4. Modelo teórico da investigação. Fonte: Elaboração Própria com base em Alves (2018)

## 2.4. Métodos de Pesquisa

O método de pesquisa utilizado para realizar este trabalho vai basear-se a nível empírico na distribuição de inquéritos aleatória (ao acaso) destinados a toda a sociedade com interesse ou relação com a profissão de contabilista.

Segundo Cervo e Bervian (2002) *apud* Oliveira Maxwell (2011, p.37), o questionário “[...] refere-se a um meio de obter respostas às questões por uma fórmula que o próprio informante preenche”.

A população ou universo define-se pelo conjunto total dos casos estudados para os quais se pretende obter conclusões (Hill & Hill, 2002). Deste modo a população global em estudo corresponde à sociedade em geral, mais especificamente aos indivíduos de nacionalidade espanhola, brasileira e portuguesa.

Para o efeito proceder-se-á à elaboração e estruturação do questionário, caracterização da população, definição da amostra e do mecanismo de recolha de dados.

A utilização de um questionário permite-nos obter informações, sobre o que as pessoas sentem e pensam, e suas percepções, julgamentos e formas de pensar.

Conforme Iarossi (2011), a utilização de um questionário permite-nos obter informações, sobre o que as pessoas sentem e pensam, e suas percepções, julgamentos e formas de pensar.

## 2.5. Definição da amostra

Segundo Field (2018) relativamente à definição de amostra:

*(...) we collect data from a smaller subset of the population known as a sample (...) and use these data to infer things about the population as a whole. The bigger the sample, the more likely it is to reflect the whole population.* (Field, 2018: 100)

O questionário deste estudo tem as seguintes características inerentes ao público-alvo: jovens e adultos a partir dos 18 anos de idade, nacionalidade: brasileira, portuguesa ou espanhola e escolaridade: inferior ao 9º ano, 12ºano, Licenciatura, Pós-graduação, Mestrado ou Doutoramento (inquérito idioma português- anexo I). Em relação inquérito traduzido para espanhol (anexo II) há uma modificação no nível de escolaridade, sendo o seguinte: menos de ESO (Educación Secundaria Obligatoria), Educación Secundaria Obligatoria (ESO), Formación Profesional de Grado Medio, Bachillerato, Formación Profesional de Grado Superior, Graduación, Especialización, Maestría, Doctorado e Postdoctorado. Relativamente, à amostra espanhola, houve uma particularidade: a dificuldade na obtenção de respostas, podendo ser esta uma das limitações do estudo.

## 2.6 Pré-teste do instrumento de recolha de dados

Foi elaborado um pré-teste do questionário. Teve-se em conta o tempo necessário para o preencher para não ser exaustivo e, por isso, desmotivar os inquiridos a não responder. O questionário foi, inicialmente, distribuído a um grupo experimental de indivíduos para que fosse possível melhorar as questões que são objeto de estudo. Foi, também, alvo de avaliação numa unidade curricular designada por “Metodologia da Investigação” e foi aprovado pelo Docente responsável, pelo que, depois de submetido também a retificações devido a opiniões dos inquiridos, verificou-se que a investigação seria bem-sucedida se o questionário fosse implementado.

## 2.7. Instrumentos e Técnicas de Recolha de Dados

Na elaboração dos questionários podem conter perguntas abertas e/ou fechadas, sendo que as abertas possibilitam respostas mais ricas e variadas e as fechadas maior facilidade na análise dos dados.

As modalidades do questionário utilizadas foram as seguintes:

- O inquirido escolhe apenas uma resposta- resposta única;
- O inquirido escolhe várias respostas-resposta escolha múltipla;
- O inquirido escolhe o número que entende adequado à sua escolha-respostas de escala;

Conforme Iarossi (2011), ter-se-á em conta na elaboração do questionário de uma resposta que, relacionada com respostas de escala, permitirá aos inquiridos se abster caso não tenham informação suficiente para responder. Assim, esta escolha não irá distorcer os dados. A ênfase será na brevidade, objetividade, simplicidade e especificidade das questões.

Conforme Ghiglione et al. (1992), a construção do questionário terá como base se as questões são todas compreendidas, a não formulação de questões muito difíceis se, a ordem das questões é aceitável, se não há influência nas respostas às questões seguintes, e a não formulação de questões inúteis.

Com o tratamento de dados recolhidos pretende-se obter informação concreta sobre as perceções dos inquiridos no que respeita às questões formuladas.

A elaboração do questionário foi baseada no inquérito de Alves (2018). O questionário foi elaborado no Microsoft Forms e LimeSurvey, o questionário usado foi objeto de análise por parte da Secção da "Proteção de Dados" da Universidade de Coimbra tendo o mesmo sido aprovado para divulgação conforme parecer que se encontra no anexo III, distribuídos via online: via e-mail para colaboração na recolha de dados e através da distribuição de exemplares de papel. Na etapa final, conseguiu-se recolher dados de 282 inquiridos. O questionário está estruturado na primeira parte com uma descrição introdutória sobre o estudo que vai ser abordado de forma a explicar aos inquiridos a investigação que será efetuada e explícita que os dados fornecidos serão confidenciais. Na parte 2 (dois), na Secção 1(um) que se intitula “Caracterização do Inquirido” correspondem questões pessoais referentes ao individuo inquirido (Figura 5). Esta Secção e as seguintes vão permitir investigar através das análises estatísticas destas componentes qual a relação das características do inquirido, ou seja, das sociedades em estudo com a imagem da conduta

dos contabilistas baseada em princípios éticos, isto é, se o contabilista deve agir de determinada maneira no seu dia-à-dia conforme o código de ética que irá permitir averiguar se tem influência sobre o reconhecimento da profissão pela sociedade.

<p><b>1. Género</b></p> <p><input type="radio"/> Ofeminino</p> <p><input type="radio"/> masculino</p> <p><b>2. Nacionalidade</b></p> <p><input type="radio"/> portuguesa</p> <p><input type="radio"/> espanhola</p> <p><input type="radio"/> brasileira</p> <p><b>3. Idade</b></p> <p><input type="radio"/> Menos de 20 anos</p> <p><input type="radio"/> 21 a 30 anos</p> <p><input type="radio"/> 31 a 40 anos</p> <p><input type="radio"/> 41 a 50 anos</p> <p><input type="radio"/> Mais de 50 anos</p> <p><b>4. Escolaridade</b></p> <p><input type="radio"/> Inferior ao 9º ano</p> <p><input type="radio"/> 9º ano</p> <p><input type="radio"/> 12º ano</p> <p><input type="radio"/> Licenciatura/Bacharelado/Nível Superior Completo</p> <p><input type="radio"/> Pós-Graduação</p> <p><input type="radio"/> Mestrado</p> <p><input type="radio"/> Doutorado</p>
--

Figura 5. Caracterização do Inquirido. Fonte: Elaboração Própria

As 17 (dezasete) questões fechadas, de escolha múltipla e avaliadas por uma escala tipo Likert encontram-se divididas da seguinte forma: na Parte 3 (três), a Secção 2 (dois) – “A percepção da sociedade sobre a influência do código ética dos contabilistas nas suas atividades” é constituída por 10 (dez) questões desse tipo (figura 6).

5. O Contabilista deve agir de acordo com o princípio da honestidade e boa fé.

1. Discordo totalmente      2. Discordo      3. Nem discordo nem concordo      4. Concordo      5. Concordo Totalmente

6. O Contabilista deve basear-se apenas no Código Deontológico (conjunto de regras e princípios aplicáveis a determinada profissão).

1. Discordo totalmente      2. Discordo      3. Nem discordo nem concordo      4. Concordo      5. Concordo Totalmente

7. O Contabilista pode exercer várias funções mesmo não estando apto.

1. Discordo Totalmente      2. Discordo      3. Nem discordo nem concordo      4. Concordo      5. Concordo Totalmente

8. O Contabilista pode ser influenciado por pressões a nível exterior.

1. Discordo Totalmente      2. Discordo      3. Nem discordo nem concordo      4. Concordo      5. Concordo Totalmente

9. O Contabilista pode desresponsabilizar-se dos seus atos.

1. Discordo Totalmente      2. Discordo      3. Nem discordo nem concordo      4. Concordo      5. Concordo Totalmente

10. O Contabilista deve desempenhar as suas funções com idoneidade.

1. Discordo Totalmente      2. Discordo      3. Nem discordo nem concordo      4. Concordo      5. Concordo Totalmente

11. O Contabilista deve ser sigiloso a nível profissional.

1. Discordo Totalmente      2. Discordo      3. Nem discordo nem concordo      4. Concordo      5. Concordo Totalmente

12. O Contabilista pode fazer alteração de documentos de que tome conhecimento no âmbito da sua profissão.

1. Discordo Totalmente      2. Discordo      3. Nem discordo nem concordo      4. Concordo      5. Concordo Totalmente

13. O Contabilista deve tratar melhor um cliente do que outro.

1. Discordo Totalmente      2. Discordo      3. Nem discordo nem Concordo      4. Concordo      5. Concordo Totalmente

14. O objectivo do contabilista deve basear-se apenas no interesse das entidades, menosprezando princípios éticos.

1. Discordo Totalmente      2. Discordo      3. Nem discordo nem concordo      4. Concordo      5. Concordo Totalmente

Figura 6. A percepção da sociedade sobre a influência do código de ética dos contabilistas nas suas atividades

Fonte: Elaboração Própria

Relativamente à secção anteriormente referida, destaca-se os artigos dos códigos referentes à conduta dos profissionais de contabilidade e princípios éticos relacionados abordados neste trabalho de investigação.

Tabela 5

*Princípios e artigos associados ao Códigos de Conduta Profissional dos Contabilistas em Portugal, Espanha e Brasil*

Afirmção	Código Deontológico do Contabilista Certificado Portugal	Código de Ética do IFAC Espanha	NBC PG 01 Brasil
5	Art. 3º, nº 1, alínea a) Princípio da Integridade	Parte 1 – Seção 110, al a) Princípio da Integridade	Item 4 -Deveres, alínea a)
6	Artigo 2.º	Parte 1- Seção100, subseção R100.7	Item 2 - Objetivo
7	Art. 3º, nº 1, alínea b) Princípio da Idoneidade	Parte 1, Seção 110, subseção 113.1 A2 Princípio da competência profissional e zelo	Item 4- Deveres, alínea b)
8	Art. 3º, nº 1, alínea c) Princípio da Independência	Parte 1 – Seção 120, subseção 120. 15 A1 Princípio da Independência	Item 4- Deveres, alínea (e) - (ii) Princípio da Independência
9	Art. 3º, nº 1, alínea d) Princípio da responsabilidade	Parte 1 – Seção 110, subseção 115. 1 alínea b) Princípio do comportamento profissional	Item 4 -Vedações, alínea i)
10	Art. 3º, nº 1, alínea b) Princípio da Idoneidade	Parte 1, Seção 110, Subseção 113.1 A2 Princípio da competência profissional e zelo	Item 4- Deveres, alínea b)
11	Art. 3º, nº 1, alínea f) Princípio da confidencialidade	Parte 1, Seção 110, subseção 114 Princípio da confidencialidade	Item 4 -Deveres alínea c)
12	Art. 7º, nº 1	Parte 1, Seção 110, Subseção R111.2 Princípio da Integridade	Item 4 -Vedações, alínea p)
13	Art. 3º, nº 1, alínea g) Princípio da equidade	Parte 1 – Seção 120 – Objetividade/ Exemplos, subseção 120.16 A2 alínea a) Princípio da Objetividade	Item 4 -Deveres, alínea a)

14	Art 3º	Parte 1 – Seção 110	Item 4 -Deveres, alínea a)
----	--------	---------------------	----------------------------

Na parte 4 (quatro), a secção 3 (três) - “O Reconhecimento por parte da Sociedade Influencia a Conduta na Profissão” é composta por 3 (três) questões (figura 7).

15. A profissão de contabilista tem notoriedade perante a sociedade, o que se traduz em profissionais com uma conduta ética.

1.Discordo Totalmente	2.Discordo	3.Nem discordo nem concordo	4.Concordo	5.Concordo Totalmente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

16. A profissão de contabilista tem *status* perante a sociedade, o que implica profissionais com condutas éticas.

1.Discordo Totalmente	2.Discordo	3.Nem discordo nem concordo	4.Concordo	5.Concordo Totalmente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

17. O *status* é reconhecido pela sociedade, o que implica padrões éticos robustos por parte dos profissionais.

1.Discordo Totalmente	2.Discordo	3.Nem discordo nem concordo	4.Concordo	5.Concordo Totalmente
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Figura 7. O Reconhecimento por parte da Sociedade Influencia a Conduta na Profissão. Fonte: Elaboração Própria**

A parte 5(cinco), Secção 4 (quatro) – “A Conduta Profissional e sua Influência na Imagem do Contabilista Perante a Sociedade” tem 4 (quatro) questões (figura 8).



Figura 8. A Conduta Profissional e sua Influência na Imagem do Contabilista Perante a Sociedade. Fonte: Elaboração Própria

Segundo Santos & Henriques (2021), “o questionário fechado revela-se útil quando o investigador pretende obter informação quantitativa com carácter extensivo, ou quando pretende criar uma nova variável.” A escala de Likert, de acordo com Matas (2018), é um instrumento constituído por um conjunto de itens que expressa e refere uma metade dos itens a defender a posição a favor (de acordo com o que se está a tentar avaliar) e a outra metade a posição contra. Esses itens correspondem a uma escala de avaliação ordinal. A escala contém um ponto central que é neutro e à esquerda e à direita usualmente são referidos o discordo e o concordo com as opções numeradas de 1(um) a 5 (cinco).

Com a aplicação de uma análise descritiva dos dados, tem-se como objetivo conhecer o comportamento das variáveis de forma isolada, de forma que seja possível responder aos objetivos e hipóteses de investigação propostas. Utilizou-se o IBM SPSS Statistics (versão 28) para a técnica de análise de dados. Após uma análise introdutória dos dados no programa

estatístico verificou-se que não existiam questões sem resposta pelo que foi feita uma validação dos mesmos.

Para utilizar a estatística referente à análise de dados serão importantes alguns conceitos que segundo a Infopédia podemos definir como:

- A média que corresponde à soma de todas as observações a dividir pelo número total de observações que constituem os dados em análise;
- A amostra que corresponde ao conjunto dos indivíduos objetos de estudo extraídos de um conjunto maior, chamado população;
- E o desvio-padrão que consiste numa medida de dispersão no âmbito da média populacional de uma variável aleatória.

### 3. Análise e Discussão dos Resultados

Para efeitos dos resultados apresentados foram obtidos 297 inquéritos respondidos. Destes foram excluídos 15 inquéritos da investigação porque estavam incompletos. Assim sendo, foram analisados, no total, 282 inquéritos que contemplam a sociedade brasileira, espanhola e portuguesa.

Tendo como base Alves (2018) foi realizada a análise estatística que corresponde a duas medidas: descritiva que envolve frequências absolutas e relativas, médias e respetivos desvios-padrão e estatística inferencial. O nível de significância para rejeitar a hipótese nula foi fixado em  $(\alpha) \leq .05$ . Utilizou-se o coeficiente de consistência interna Alfa de Cronbach, o coeficiente de correlação de Rho de Spearman (teste não paramétrico). Para analisar as hipóteses 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) – comparação de três grupos foi utilizado o teste de Kruskal-Wallis As condições que não se cumpriram foi a normalidade de distribuição que foi analisada com os testes de Kolmogorov-Smirnov e teste de Shapiro-Wilk.

### 3.1. Segmentação da amostra

Com base no trabalho de investigação de Alves (2018), o tratamento da amostra da investigação encontra-se segmentada em quatro vertentes: análise global (sociedade brasileira, sociedade espanhola e sociedade portuguesa), análise da sociedade brasileira, análise da sociedade espanhola e análise da sociedade portuguesa.

### 3.2. Características individuais dos inquiridos

No Gráfico 1 apresenta-se a distribuição das faixas etárias dos inquiridos. Perante as 282 respostas obtidas, verificou-se que 97 indivíduos (34,4%) enquadram-se entre os 21 anos e os 30 anos de idade sendo a faixa etária mais representativa da totalidade da amostra. Na faixa etária dos indivíduos menores de 20 anos de idade existem 6 indivíduos (2,1% do total da amostra). Cerca de 18,8% da amostra corresponde a 53 dos inquiridos com idades superiores a 50 anos. A faixa etária entre os 41 anos e os 50 anos está representada por 62 inquiridos, sendo 22,0% da amostra. Os inquiridos com idade compreendida entre os 31 anos a 40 anos correspondem a 64 indivíduos.

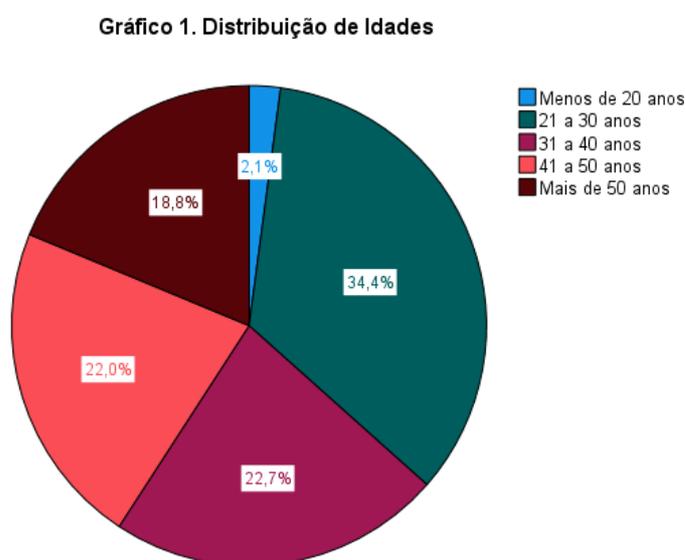
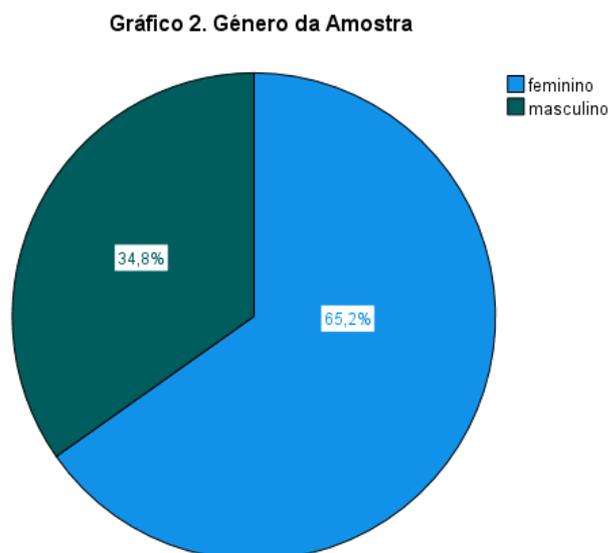


Gráfico 1. Distribuição de Idades. Fonte: Elaboração própria através do SPSS

Pela análise do Gráfico 2 é possível diferenciar a amostra pelo género dos indivíduos. Assim sendo, 184 inquiridos são mulheres (65,2% da amostra) e os restantes 98 são homens (34,8% da amostra). A maior parte dos inquiridos são mulheres.



*Gráfico 2. Género da Amostra. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS*

Quanto às habilitações académicas verifica-se que cerca de 0,7% (o que corresponde a 2 inquiridos), dos inquiridos da amostra possuem escolaridade inferior ao 9º ano, cerca de 0,4%, ou seja, 1 indivíduo possui o 9º ano de escolaridade. Concluíram o ensino secundário cerca de 5,7% dos inquiridos (o que corresponde a 16 indivíduos) e que 39,7% dos inquiridos possuem a licenciatura (o que corresponde a 112 indivíduos). Do total dos inquiridos 68, ou seja, 24,1% da amostra, possuem o grau de mestre, havendo 25 inquiridos com doutoramento. Com o Bachillerato, temos cerca de 3 inquiridos (cerca de 1,1% do total da amostra), com a Formación Profesional de Grado Superior temos 2 inquiridos (cerca de 0,7% do total da amostra), com a Graduación temos cerca de 1,8%, ou seja, 5 inquiridos, possuem a Especialización cerca de 1,4%, ou seja, 4 inquiridos. Com a habilitação académica de Maestría temos cerca de 2,1% (o que corresponde a 6 indivíduos). Finalmente, com o Doctorado temos 5 inquiridos (cerca de 1,8% do total da amostra) e com o grau de Postdoctorado temos apenas 1 inquirido. Esta informação está representada no Gráfico 3.

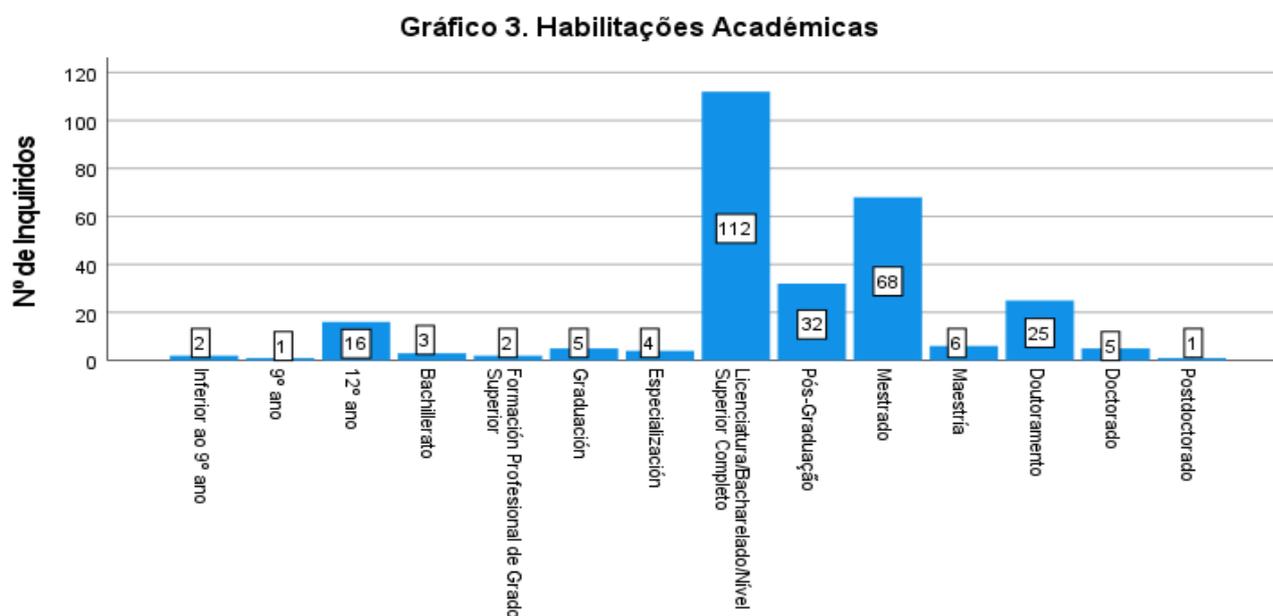


Gráfico 3. Habilitações Académicas. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS

Quanto às nacionalidades verifica-se que 74,5% (o que corresponde a 210 inquiridos) tem nacionalidade portuguesa, 6,4% (o que corresponde a 18 inquiridos) tem nacionalidade espanhola e 19,1% (o que corresponde a 54 inquiridos) tem nacionalidade brasileira. Sendo que a nacionalidade portuguesa é a mais representativa da amostra.

Gráfico 4. Nacionalidades dos Inquiridos

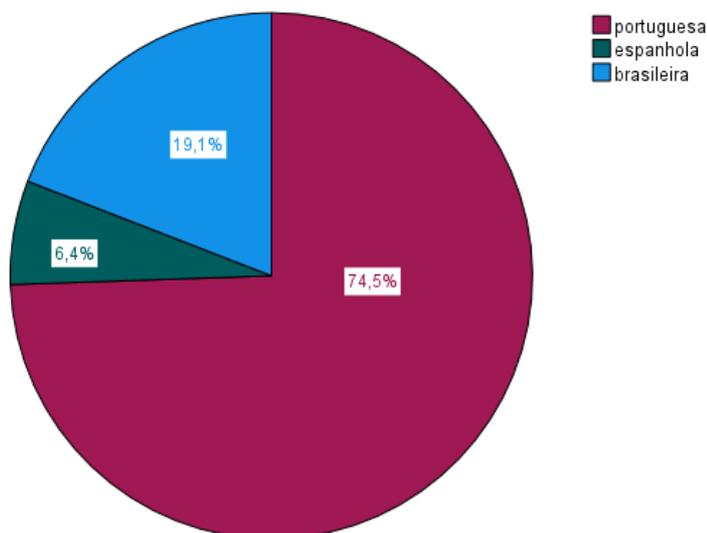


Gráfico 4. Nacionalidades dos Inquiridos. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS

### 3.3. Estatística descritiva

#### 3.3.1. Ética na profissão de contabilista

A ética na profissão de contabilista encontra-se em análise desde a afirmação n.º 5 à 14.

5. O Contabilista deve agir de acordo com o princípio da honestidade e boa-fé

Pelo Gráfico 5, a opção «concordo» e a opção «concordo totalmente» foram as mais selecionadas pelos grupos, relativamente ao contabilista conseguir exercer a profissão baseando-se em padrões de honestidade e boa-fé. Cerca de 97,1% (204 inquiridos) dos indivíduos de nacionalidade portuguesa verifica-se que indicaram concordar e concordar totalmente com a afirmação. Os indivíduos de nacionalidade brasileira que consideram concordar e concordar totalmente são 90,3% da correspondente amostra (52 inquiridos). Os indivíduos de nacionalidade espanhola que consideram concordar e concordar totalmente são 100% da correspondente amostra (18 inquiridos). Em termos da amostra global cerca de 97,2% afirmaram concordar e concordar totalmente com a afirmação (274 inquiridos). Esta foi a afirmação à qual os inquiridos mais concordaram com 83,0% pela opção «concordo totalmente»

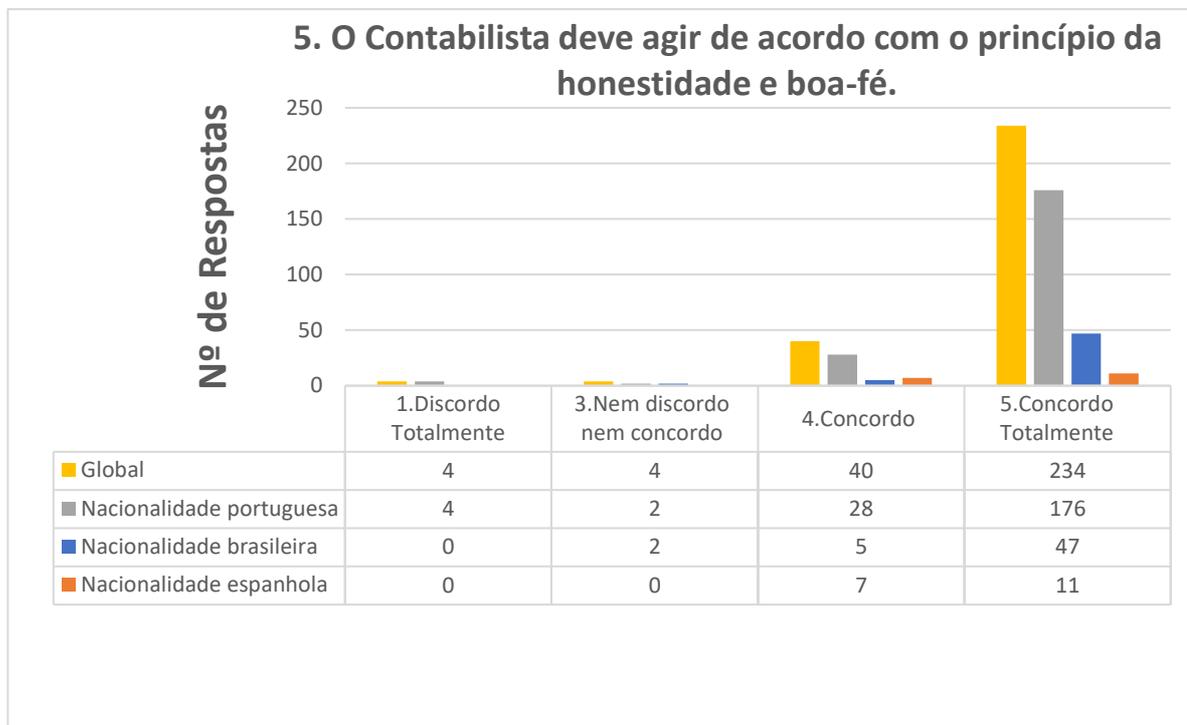


Gráfico 5. Distribuição de respostas afirmação 5. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

Pela Figura 9, em termos de média aproximada, os indivíduos de nacionalidade portuguesa, brasileira e espanhola situam-se entre a opção «4. Concordo» e a opção «5. Concordo Totalmente». Neste sentido, verifica-se mais uma vez percepções semelhantes relativamente ao exercício profissional baseado na honestidade e boa-fé, refletindo-se pelas mesmas médias e intervalos de confiança (95%).

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	4,77	4,77	4,83	4,61
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	0,613	0,653	0,466	0,502
Mínimo	1	1	3	4
Máximo	5	5	5	5

Figura 9. Análise Descritiva da afirmação 5. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

6. O Contabilista deve basear-se apenas no Código Deontológico (conjunto de regras e princípios aplicáveis a determinada profissão).

Pelo Gráfico 6, cerca de 33,8% dos indivíduos de nacionalidade portuguesa (71 inquiridos) escolheram a opção n.º 4 para esta afirmação e cerca de 21,9% dos indivíduos de nacionalidade portuguesa (46 inquiridos) selecionaram a opção n.º 2 na afirmação em análise. Os indivíduos de nacionalidade brasileira que consideram discordar são 33,3% da correspondente amostra (18 inquiridos) e que concordam são 27,8% (15 inquiridos). Relativamente aos indivíduos de nacionalidade espanhola a resposta mais escolhida foi a «4. Concordo» que corresponde a cerca de 33,3% (6 inquiridos). Adicionalmente, na vertente dos indivíduos de nacionalidade espanhola 44,4% (8 inquiridos) selecionaram as opções «3. Nem discordo nem concordo» e «5. Concordo Totalmente» perante esta afirmação. A opção «2. Discordo» foi escolhida por 22,2% da amostra dos indivíduos de nacionalidade espanhola (4 inquiridos). Em termos da amostra global cerca de 32,6% concordaram com a afirmação e cerca de 24,1% discordaram com a afirmação.

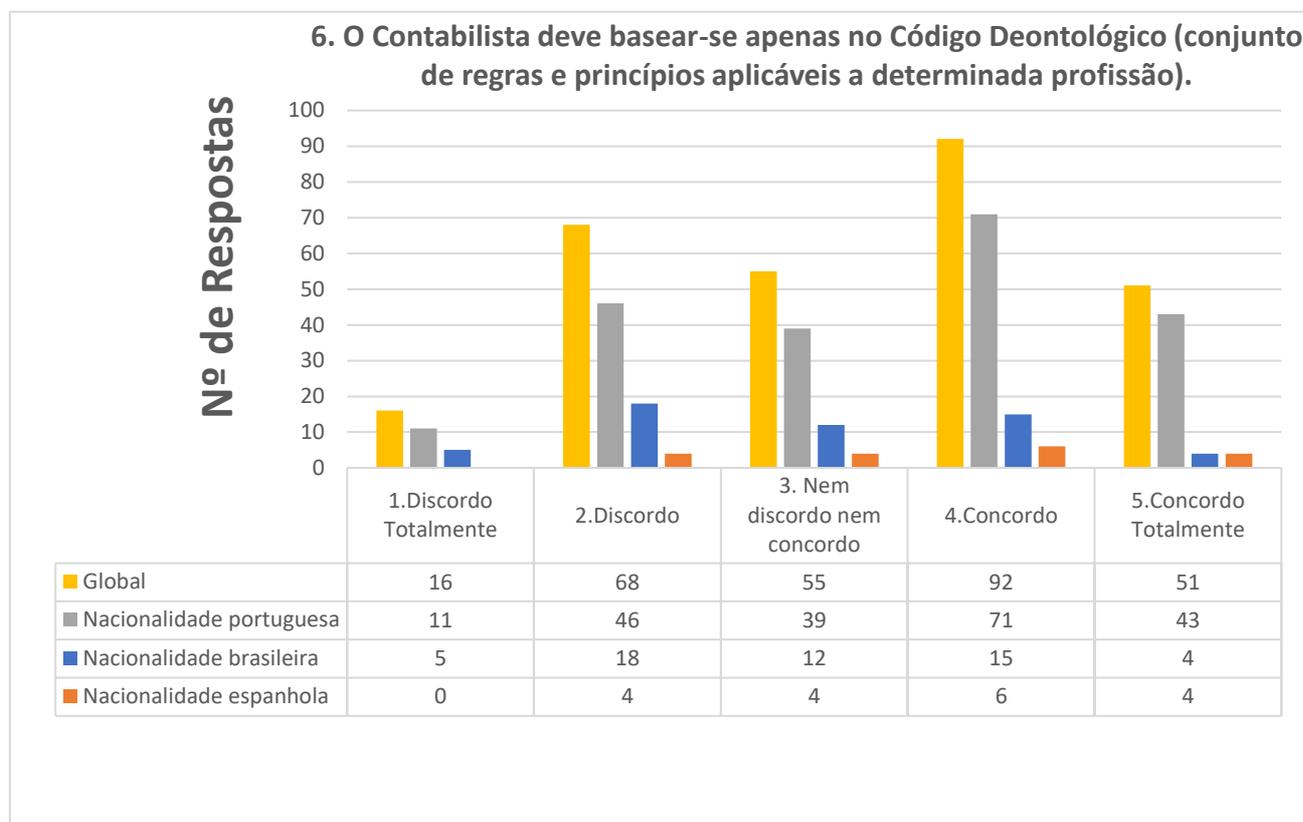


Gráfico 6. Distribuição de respostas afirmação 6. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

Através da Figura 10, verifica-se que a média obtida na afirmação 6, relativamente aos indivíduos de nacionalidade portuguesa foi de 3,42, nos de nacionalidade brasileira foi de 2,91 e nos de nacionalidade espanhola foi de 3,56 sendo que em termos aproximados ambas as médias se situam na opção «3. Nem discordo nem concordo». Estes resultados parecem sugerir que os indivíduos de nacionalidade portuguesa, espanhola e brasileira possuem perceções divergentes relativamente à afirmação de que o contabilista deve basear-se apenas no Código Deontológico (conjunto de regras e princípios aplicáveis a determinada profissão). Os indivíduos de nacionalidade brasileira discordam ligeiramente mais com essa afirmação em relação ao que concordam.

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	3,33	3,42	2,91	3,56
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	1,188	1,189	1,137	1,097
Mínimo	1	1	1	2
Máximo	5	5	5	5

Figura 10. Análise Descritiva da afirmação 6. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

#### 7. O Contabilista pode exercer várias funções mesmo não estando apto.

Pelo gráfico 7, 79,8% de toda a amostra (225 inquiridos) discordaram e discordaram totalmente, relativamente à afirmação, o contabilista pode exercer várias funções mesmo não estando apto. Cerca de 80,5% dos indivíduos de nacionalidade portuguesa escolheram a opção nº 1 (discordo totalmente) e a nº 2 (discordo), correspondendo a 169 inquiridos. Cerca de 74,1% dos indivíduos de nacionalidade brasileira escolheram as anteriores opções, representando 40 inquiridos e os indivíduos de nacionalidade espanhola que escolheram essas opções representam 16 inquiridos (cerca de 88,9%).

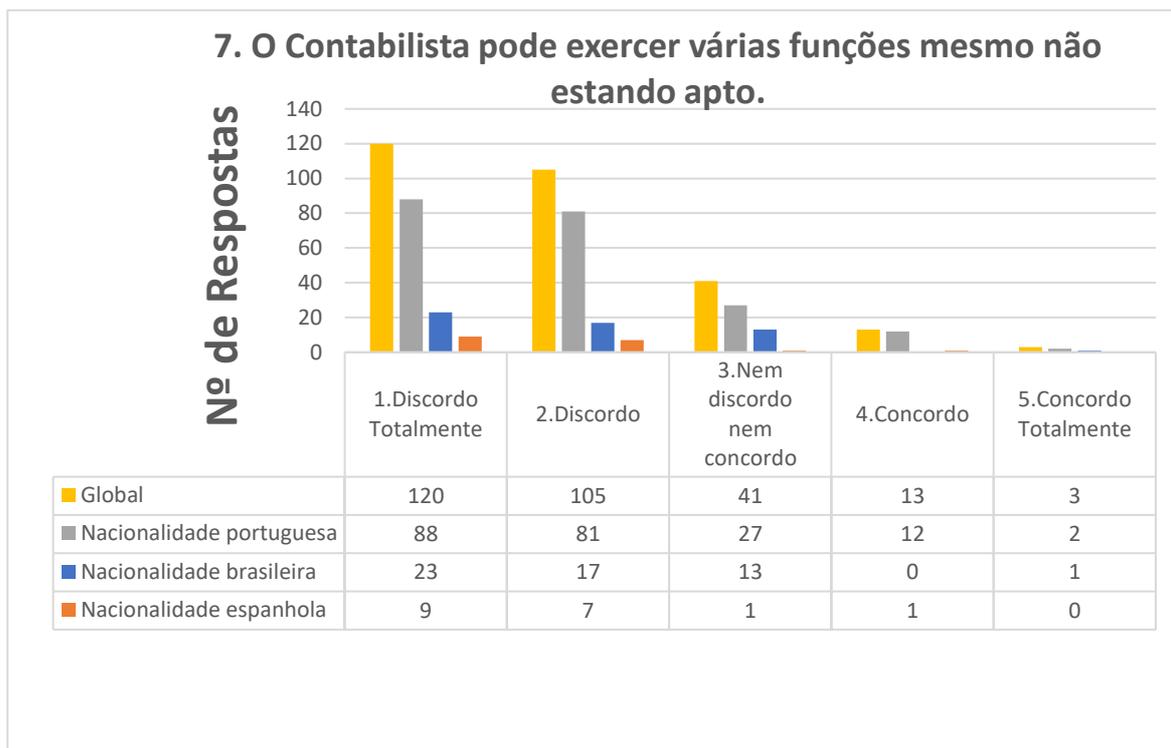


Gráfico 7. Distribuição de respostas afirmação 7. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

Os indivíduos de nacionalidade portuguesa apresentam uma média de 1,85, os indivíduos de nacionalidade brasileira têm uma média de 1,87 e os de nacionalidade espanhola apresentam média de 1,67. Os grupos amostrais constituídos pelos indivíduos de nacionalidade portuguesa, brasileira e espanhola possuem uma opinião semelhante (Figura 11).

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	1,84	1,85	1,87	1,67
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	0,911	0,919	0,912	0,840
Mínimo	1	1	1	1
Máximo	5	5	5	4

Figura 11. Análise Descritiva da afirmação 7. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

## 8. O Contabilista pode ser influenciado por pressões a nível exterior.

Pelo gráfico 8, quanto à afirmação «o contabilista pode ser influenciado por pressões a nível exterior», os indivíduos de nacionalidade portuguesa que indicaram opção «1. Discordo Totalmente» são 30,5% da correspondente amostra (64 inquiridos) e os que seleccionaram a opção «4. Concordo» são 28,6% (60 inquiridos). Na ótica dos indivíduos de nacionalidade brasileira escolheram a opção «4. Concordo» cerca de 35,2% (19 inquiridos) e indicaram a opção «2. Discordo» 9 inquiridos (cerca de 16,7% da correspondente amostra). Adicionalmente, na vertente dos indivíduos de nacionalidade espanhola cerca de 72,2% escolheram a opção nº 1 (discordo totalmente) e a nº 2 (discordo), correspondendo a 13 inquiridos. Em termos da amostra global cerca de 29,1% concordaram com a afirmação e cerca de 27,7% discordaram totalmente com a afirmação.

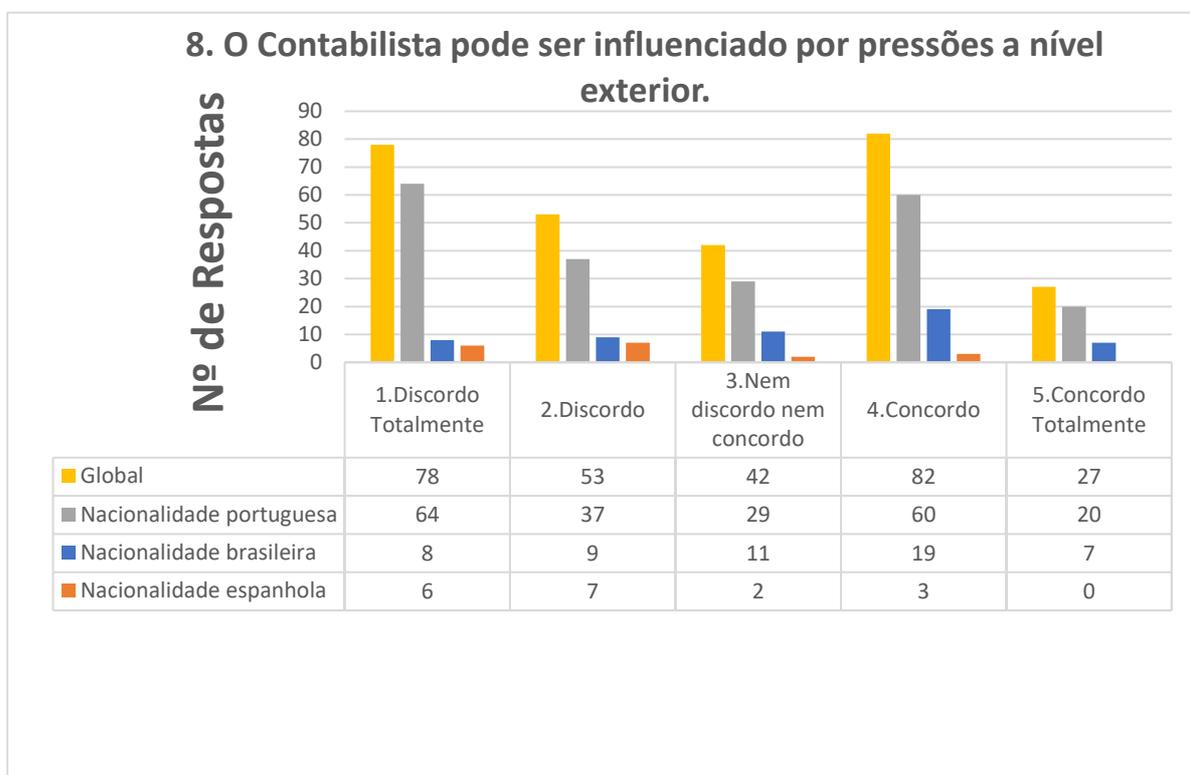


Gráfico 8. Distribuição de respostas afirmação 8. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

Pela Figura 12, em termos de média aproximada, os indivíduos de nacionalidade portuguesa, brasileira e espanhola situam-se entre a opção «2. Discordo» e na opção «3. Nem discordo nem concordo». Os indivíduos de nacionalidade portuguesa, brasileira e espanhola possuem opiniões divergentes

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	2,74	2,69	3,15	2,11
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	1,381	1,406	1,280	1,079
Mínimo	1	1	1	1
Máximo	5	5	5	4

Figura 12. Análise Descritiva da afirmação 8. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

#### 9. O Contabilista pode desresponsabilizar-se dos seus atos.

Cerca de 91% dos indivíduos de nacionalidade portuguesa (191 inquiridos) escolheram as opções «1. Discordo Totalmente» e a opção «2. Discordo». Na ótica dos indivíduos de nacionalidade brasileira, cerca de 83,4% (45 inquiridos) escolheram as opções «1. Discordo Totalmente» e a opção «2. Discordo». Relativamente indivíduos de nacionalidade espanhola escolheram as mesmas opções cerca de 100%, o que corresponde a 18 inquiridos (Gráfico 9).

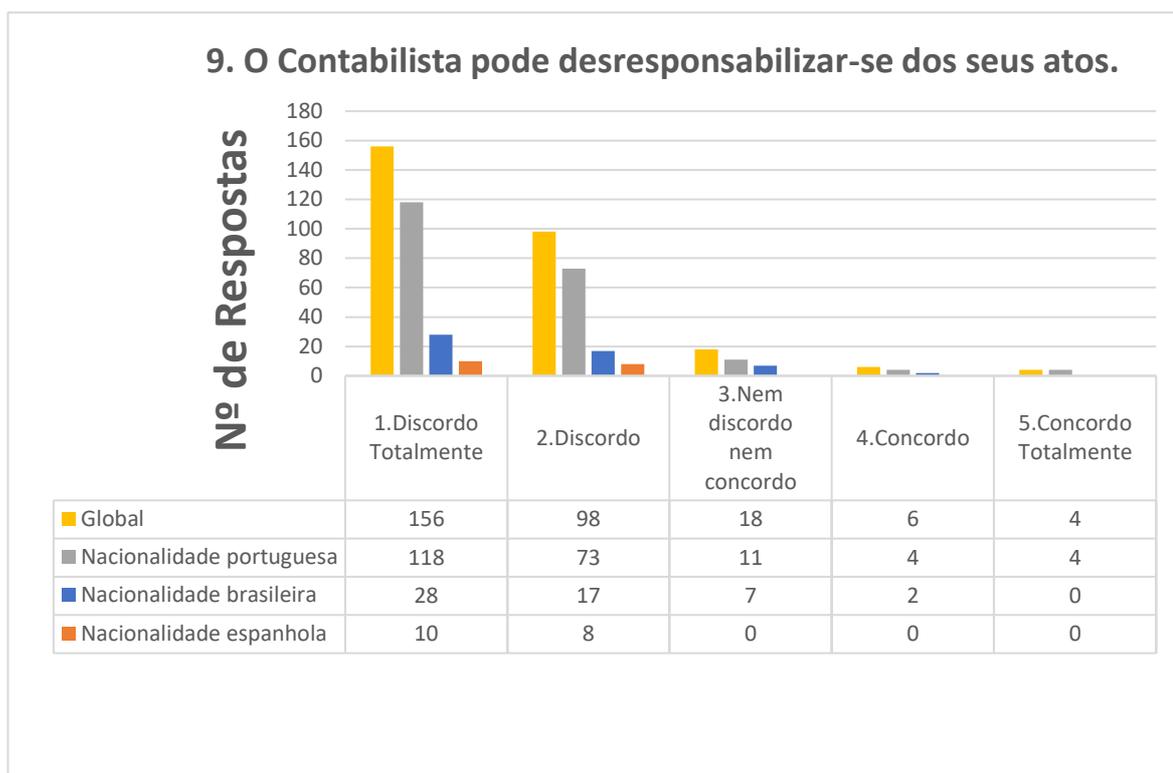


Gráfico 9. Distribuição de respostas afirmação 9. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

Em termos médios, os indivíduos de nacionalidade portuguesa, brasileira e espanhola possuem médias semelhantes, enquadradas na opção n.º 1. Neste sentido, apresentam percepções semelhantes (Figura 13).

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	1,60	1,59	1,69	1,44
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	0,818	0,833	0,843	0,511
Mínimo	1	1	1	1
Máximo	5	5	4	2

Figura 13. Análise Descritiva da afirmação 9. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

### 10. O Contabilista deve desempenhar as suas funções com idoneidade.

Cerca de 95,7% dos indivíduos de nacionalidade portuguesa (201 inquiridos), cerca de 96,3% dos indivíduos de nacionalidade brasileira (52 inquiridos) e cerca de 100% dos indivíduos de nacionalidade espanhola (18 inquiridos) seleccionaram opção «5. concordo totalmente» e opção «4. Concordo» em relação à afirmação de que o contabilista deve desempenhar as suas funções com idoneidade. Em termos globais, 96,1% da amostra (271 inquiridos) concordam totalmente e concordam com a afirmação em análise (Gráfico 10).

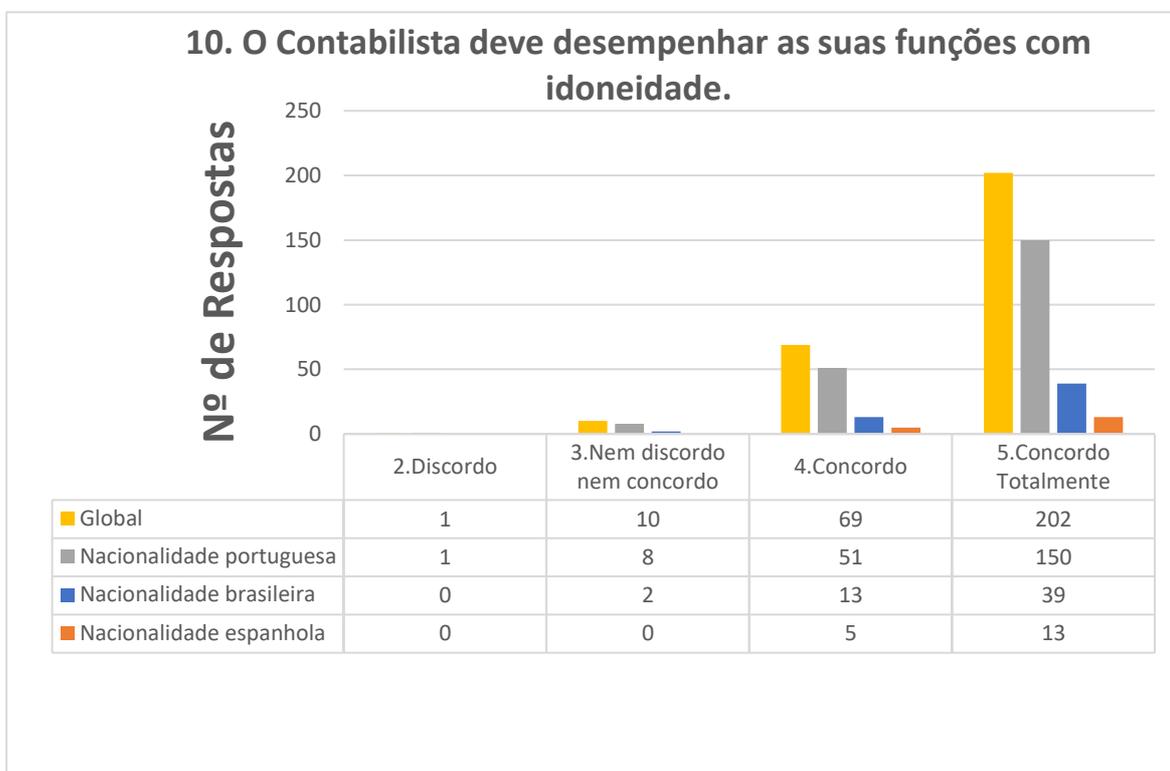


Gráfico 10. Distribuição de respostas afirmação 10. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

Pela Figura 14, em termos médios, os indivíduos de nacionalidade portuguesa, os indivíduos de nacionalidade brasileira e os indivíduos de nacionalidade espanhola, encontram-se entre as opções n.º 4 e opção n.º5. Neste sentido, os grupos amostrais possuem perceções semelhantes.

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	4,67	4,67	4,69	4,72
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	0,560	0,573	0,543	0,461
Mínimo	2	2	3	4
Máximo	5	5	5	5

Figura 14. Análise Descritiva da afirmação 10. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

#### 11. O Contabilista deve ser sigiloso a nível profissional.

Cerca de 96,7% dos inquiridos (203 indivíduos de nacionalidade portuguesa), cerca de 94,5% dos indivíduos de nacionalidade brasileira (51 inquiridos) e cerca 100% dos indivíduos de nacionalidade espanhola (18 inquiridos) consideram concordar e concordar totalmente que o contabilista deve ser sigiloso profissionalmente. 96,4% de todos inquiridos (272 inquiridos) seleccionaram a opção «5. Concordo totalmente» e «4. Concordo».

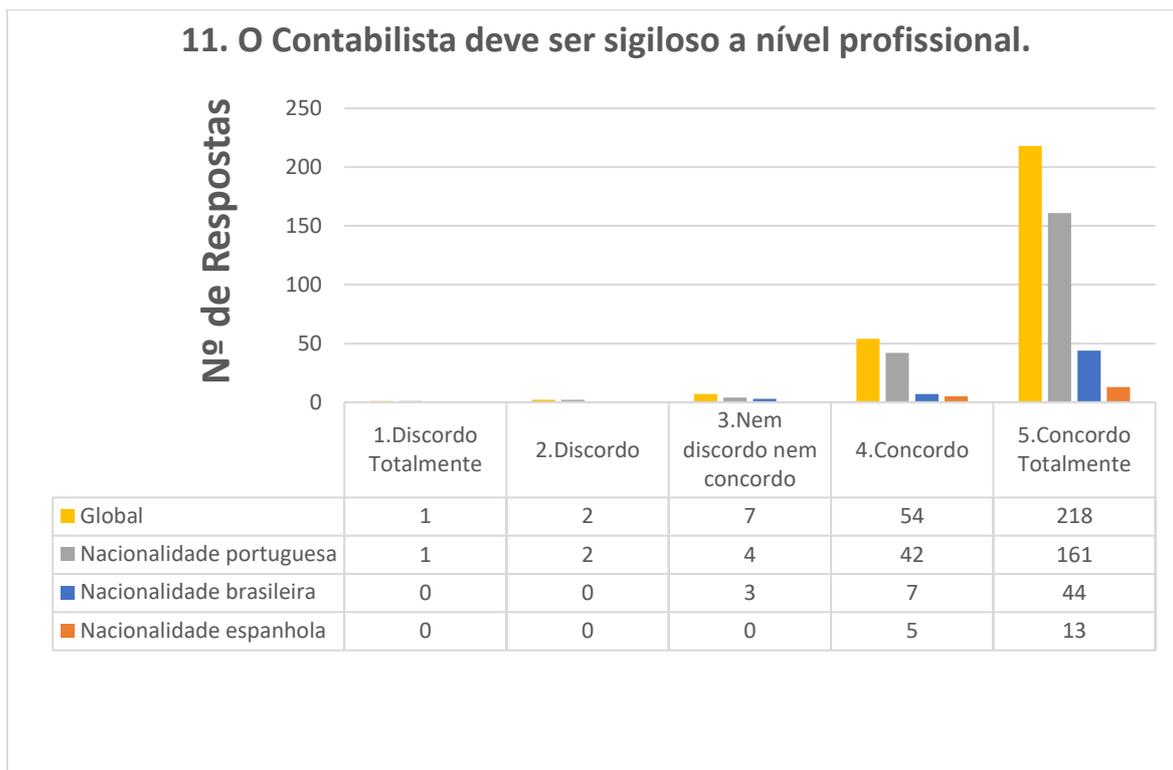


Gráfico 11. Distribuição de respostas afirmação 11. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

Em termos médios, indivíduos de nacionalidade portuguesa, os indivíduos de nacionalidade brasileira e os indivíduos de nacionalidade espanhola, encontram-se entre as opções n.º 4 e opção n.º5. Desta forma é possível verificar que os grupos possuem uma ótica semelhante nesta afirmação (Figura 15).

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	4,72	4,71	4,76	4,72
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	0,580	0,598	0,547	0,461
Mínimo	1	1	3	4
Máximo	5	5	5	5

Figura 15. Análise Descritiva da afirmação 11. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

12. O Contabilista pode fazer alteração de documentos de que tome conhecimento no âmbito da sua profissão.

63,3% dos indivíduos de nacionalidade portuguesa (133 inquiridos) discordam totalmente e discordam com a seguinte afirmação: «o contabilista pode fazer alteração de documentos de que tome conhecimento no âmbito da sua profissão.». Cerca de 72,2% dos indivíduos de nacionalidade espanhola seleccionaram as opções anteriores (13 inquiridos) e cerca 61,1% da amostra dos indivíduos de nacionalidade brasileira (33 inquiridos) afirmaram discordar totalmente e nem discordam nem concordam com essa afirmação (Gráfico 12).

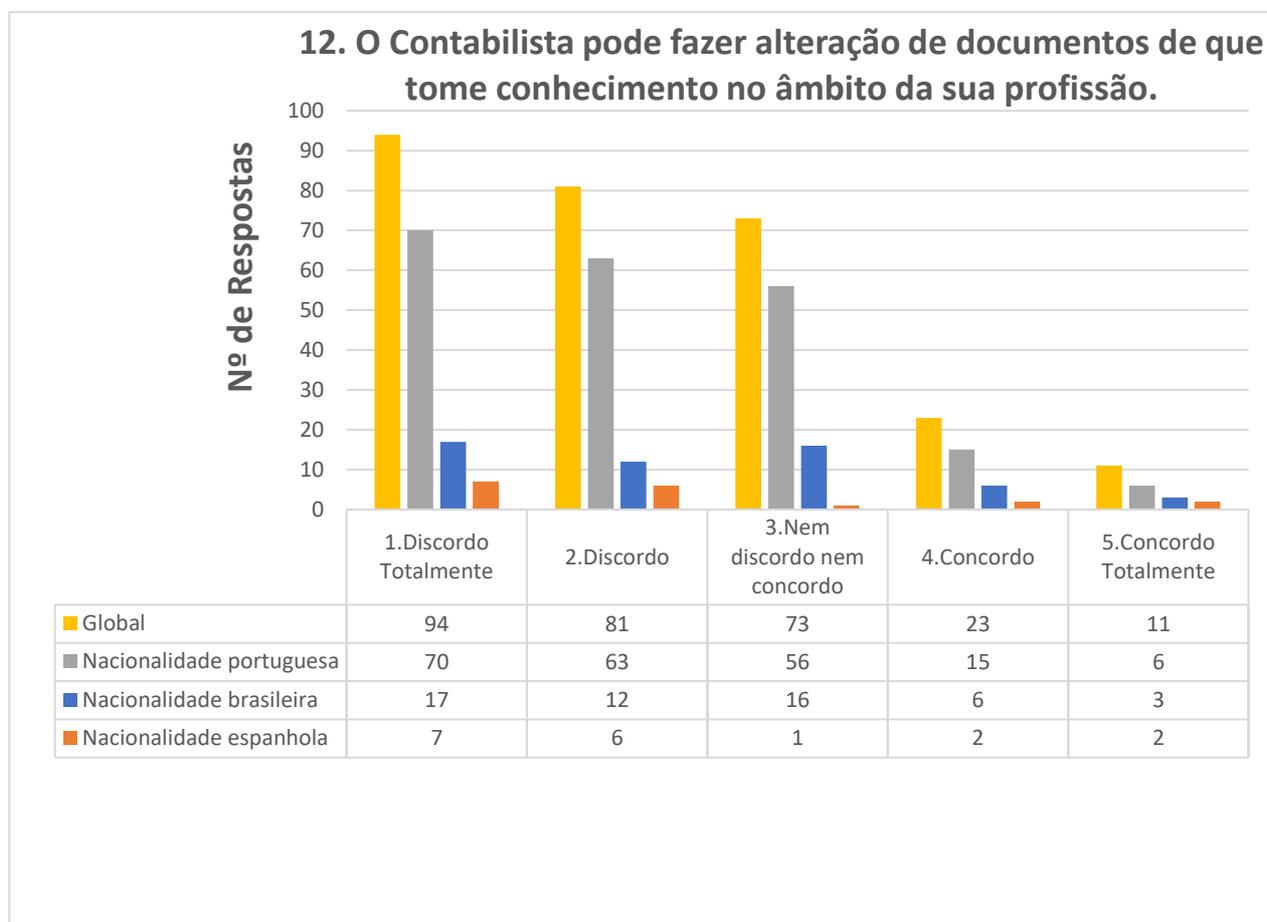


Gráfico 12. Distribuição de respostas afirmação 12. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

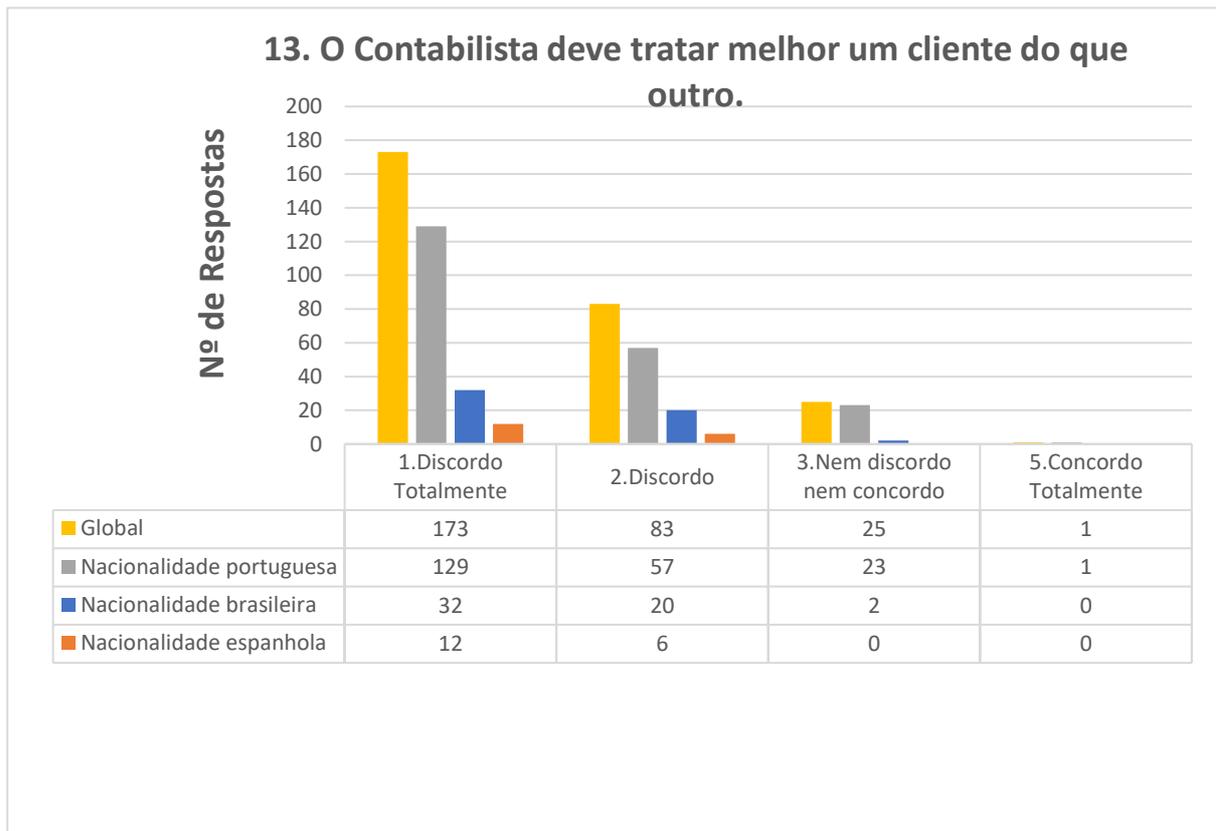
Pela Figura 16, a média dos indivíduos de nacionalidade portuguesa, espanhola, brasileira e a global enquadra-se na opção «2. Discordo». O valor médio dos indivíduos de nacionalidade portuguesa é de 2,16, a média dos indivíduos de nacionalidade brasileira é de 2,37 e a média dos indivíduos de nacionalidade espanhola é de 2,22. Os grupos amostrais têm uma opinião semelhante.

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	2,21	2,16	2,37	2,22
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	1,110	1,059	1,202	1,396
Mínimo	1	1	1	1
Máximo	5	5	5	5

Figura 16. Análise Descritiva da afirmação 12. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

13. O Contabilista deve tratar melhor um cliente do que outro.

De acordo com o Gráfico 13, as opções «1. Discordo totalmente» e «2. Discordo» foram as mais escolhidas pelos grupos amostrais. Cerca de 88,5% dos indivíduos de nacionalidade portuguesa (186 inquiridos) e cerca de 96,3% dos indivíduos de nacionalidade brasileira (52 inquiridos) selecionaram as opções anteriormente indicadas e, por sua vez, cerca de 100% dos indivíduos de nacionalidade espanhola (18 inquiridos) escolheram as anteriores respostas.



*Gráfico 13.* Distribuição de respostas afirmação 13. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

Em termos de média, os grupos encontram-se na opção «1. Discordo totalmente». Assim sendo, indivíduos de nacionalidade portuguesa, os indivíduos de nacionalidade brasileira e os indivíduos de nacionalidade espanhola possuem uma perceção semelhante relativamente à afirmação: «o contabilista deve tratar melhor um cliente do que outro.» (Figura 17).

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	1,49	1,51	1,44	1,33
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	0,687	0,727	0,572	0,485
Mínimo	1	1	1	1
Máximo	5	5	3	2

Figura 17. Análise Descritiva da afirmação 13. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

14. O objetivo do contabilista deve basear-se apenas no interesse das entidades, menosprezando princípios éticos.

Conforme Gráfico 14, cerca de 95,3% dos indivíduos de nacionalidade portuguesa (200 inquiridos) escolheram as opções «1. Discordo totalmente» ou «2. Discordo», quando questionados sobre se o objetivo do contabilista deve basear-se apenas no interesse das entidades, menosprezando princípios éticos. Cerca de 94,5% dos indivíduos de nacionalidade brasileira (51 inquiridos) escolheram as opções anteriores e cerca de 100% indivíduos de nacionalidade espanhola (18 inquiridos) seleccionaram as mesmas opções anteriormente referidas.

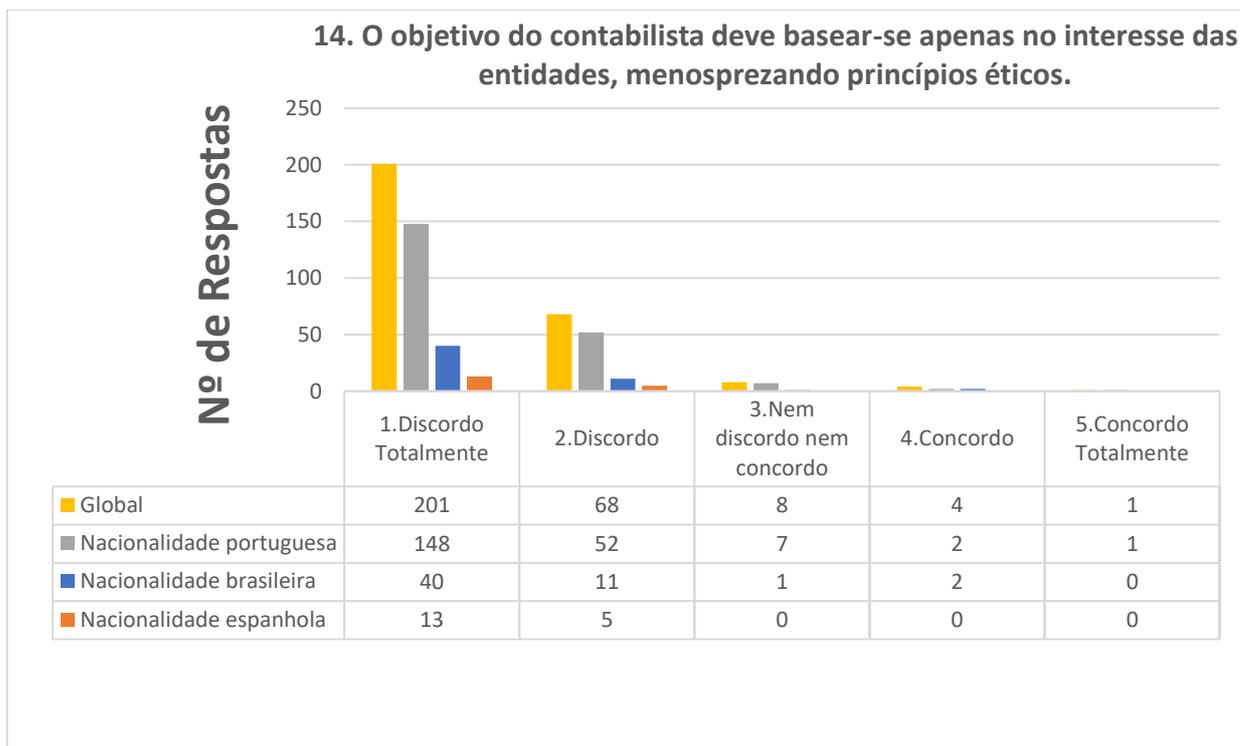


Gráfico 14. Distribuição de respostas afirmação 14. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

Em termos de média, os grupos encontram-se na opção «1. Discordo totalmente». Assim sendo, indivíduos de nacionalidade portuguesa, os indivíduos de nacionalidade brasileira e os indivíduos de nacionalidade espanhola possuem uma perceção semelhante relativamente à afirmação: «o objetivo do contabilista deve basear-se apenas no interesse das entidades, menosprezando princípios éticos.» (Figura 18).

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	1,35	1,36	1,35	1,28
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	0,644	0,643	0,705	0,461
Mínimo	1	1	1	1
Máximo	5	5	4	2

Figura 18. Análise Descritiva da afirmação 14. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

A figura 19 apresenta a frequência das respostas distribuídas pelas afirmações no âmbito da ética na profissão de contabilista, verificando-se assim o maior número de respostas ocorreu na opção «1. Discordo Totalmente» em metade das afirmações em análise. Em cinco afirmações observou-se outras opções as mais escolhidas. Na afirmação 5, «o contabilista deve agir de acordo com o princípio da honestidade e boa-fé.», na afirmação 10 «o contabilista deve desempenhar as suas funções com idoneidade» e na afirmação 11 «o contabilista deve ser sigiloso a nível profissional» o maior número respostas verificou-se na opção «5. Concordo totalmente». Na afirmação 6 «o contabilista deve basear-se apenas no Código Deontológico (conjunto de regras e princípios aplicáveis a determinada profissão).» e na afirmação 8 «o contabilista pode ser influenciado por pressões a nível exterior.» o maior número respostas verificou-se na opção na opção «4. Concordo».

<i>Frequência das Afirmações: Ética na Profissão de Contabilista</i>	1	2	3	4	5
5. O Contabilista deve agir de acordo com o princípio da honestidade e boa-fé.	4 1,4%	0 0,0%	4 1,4%	40 14,2%	234 83,0%
6. O Contabilista deve basear-se apenas no Código Deontológico (conjunto de regras e princípios aplicáveis a determinada profissão).	16 5,7%	68 24,1%	55 19,5%	92 32,6%	51 18,1%
7. O Contabilista pode exercer várias funções mesmo não estando apto.	120 42,6%	105 37,2%	41 14,5%	13 4,6%	3 1,1%
8. O Contabilista pode ser influenciado por pressões a nível exterior.	78 27,7%	53 18,8%	42 14,9%	82 29,1%	27 9,6%
9. O Contabilista pode desresponsabilizar-se dos seus atos.	156 55,3%	98 34,8%	18 6,4%	6 2,1%	4 1,4%
10. O Contabilista deve desempenhar as suas funções com idoneidade.	0 0,0%	1 0,4%	10 3,5%	69 24,5%	202 71,6%
11. O Contabilista deve ser sigiloso a nível profissional.	1 0,4%	2 0,7%	7 2,5%	54 19,1%	218 77,3%
12. O Contabilista pode fazer alteração de documentos de que tome conhecimento no âmbito da sua profissão.	94 33,3%	81 28,7%	73 25,9%	23 8,2%	11 3,9%
13. O Contabilista deve tratar melhor um cliente do que outro.	173 61,3%	83 29,4%	25 8,9%	0 0,0%	1 0,4%
14. O objetivo do contabilista deve basear-se apenas no interesse das entidades, menosprezando princípios éticos.	201 71,3%	68 24,1%	8 2,8%	4 1,4%	1 0,4%

Figura 19. Frequência das Afirmações: Ética na Profissão de Contabilista. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS

### 3.3.2. O Reconhecimento por parte da Sociedade Influencia a Conduta na Profissão

Nesta vertente pretende-se analisar as perceções da sociedade portuguesa, da sociedade espanhola e da sociedade brasileira. As afirmações que correspondem a esta componente vão da afirmação nº 15 à 17.

15. A profissão de contabilista tem notoriedade perante a sociedade, o que se traduz em profissionais com uma conduta ética.

Pelo Gráfico 15, cerca de 68,6% dos indivíduos de nacionalidade portuguesa (144) escolheram as opções «4. Concordo» e «3. Nem discordo ou nem concordo» relativamente à afirmação: a profissão de contabilista tem notoriedade perante a sociedade, o que se traduz em profissionais com uma conduta ética. Na vertente dos indivíduos de nacionalidade brasileira cerca de 72,3% (39) escolheram as opções anteriores. Na vertente dos indivíduos de nacionalidade espanhol cerca de 72,2% (13) escolheram «3. Nem discordo ou nem concordo» e a «5. Concordo totalmente». Esta afirmação foi onde os inquiridos mais concordaram relativamente ao reconhecimento da profissão.

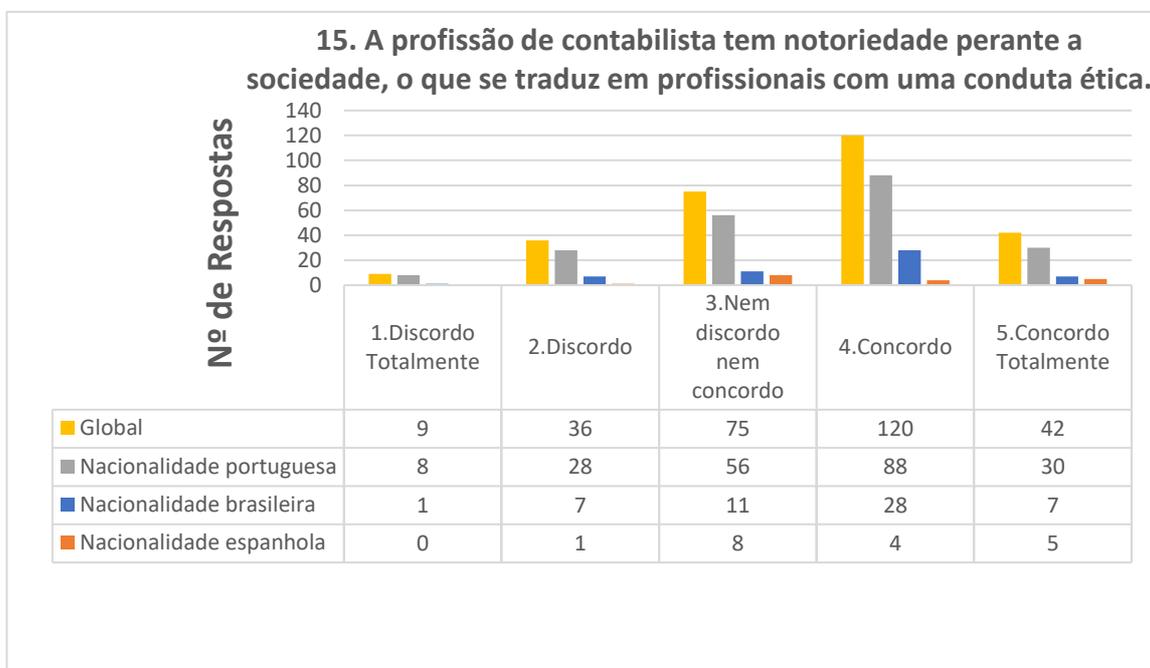


Gráfico 15. Distribuição de respostas afirmação 15. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

Pela Figura 20, em termos médios, os indivíduos de nacionalidade portuguesa, brasileira e espanhola encontram-se entre as opções «3. Nem discordo nem concordo» e «4. Concordo». Assim sendo, as perceções entre os indivíduos de nacionalidade portuguesa, brasileira e espanhola divergem ligeiramente perante a afirmação: «a profissão de contabilista tem notoriedade perante a sociedade, o que se traduz em profissionais com uma conduta ética»

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	3,53	3,50	3,61	3,72
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	0,999	1,018	0,940	0,958
Mínimo	1	1	1	2
Máximo	5	5	5	5

Figura 20. Análise Descritiva da afirmação 15. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

16. A profissão de contabilista tem status perante a sociedade, o que implica profissionais com condutas éticas.

As opções «4. Concordo» e «3. Nem discordo nem concordo» foram escolhidas por 67,1% dos indivíduos de nacionalidade portuguesa (141), cerca de 63% dos indivíduos de nacionalidade brasileira (34) e cerca de 72,2% dos indivíduos de nacionalidade espanhola (13) relativamente à afirmação «A profissão de contabilista tem status perante a sociedade, o que implica profissionais com condutas éticas». No global 66,7% da amostra total escolheu as anteriores opções (Gráfico 16).

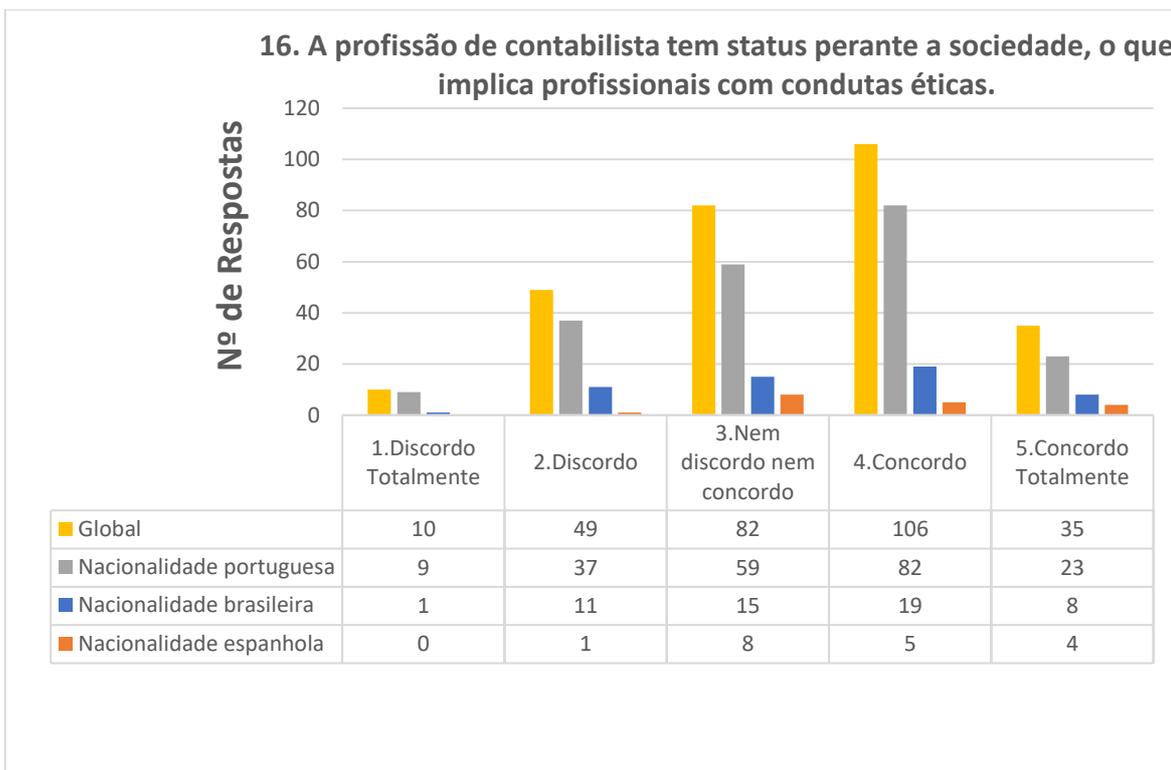


Gráfico 16. Distribuição de respostas afirmação 16. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

Através da Figura 21, verifica-se que a média obtida na afirmação 16. nos indivíduos de nacionalidade portuguesa é de 3,35, nos de nacionalidade brasileira é de 3,41 e nos de nacionalidade espanhola é de 3,67 sendo que em termos aproximados ambas as médias situam-se na opção «3. Nem discordo nem concordo» nos grupos amostrais. Desta forma é possível verificar que os grupos possuem uma ótica ligeiramente divergente nesta afirmação.

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	3,38	3,35	3,41	3,67
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	1,024	1,030	1,037	0,907
Mínimo	1	1	1	2
Máximo	5	5	5	5

Figura 21. Análise Descritiva da afirmação 16. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

17. O *status* é reconhecido pela sociedade, o que implica padrões éticos robustos por parte dos profissionais.

As opções «4. Concordo» e «3. Nem discordo nem concordo» foram escolhidas por 67,6% dos portugueses (142), 68,5% dos brasileiros (37) e 77,7 % dos indivíduos de nacionalidade espanhola (14) relativamente à afirmação «o *status* é reconhecido pela sociedade, o que implica padrões éticos robustos por parte dos profissionais.» No global 68,5% de toda a amostra (193 inquiridos) escolheram as anteriores opções (Gráfico 17).

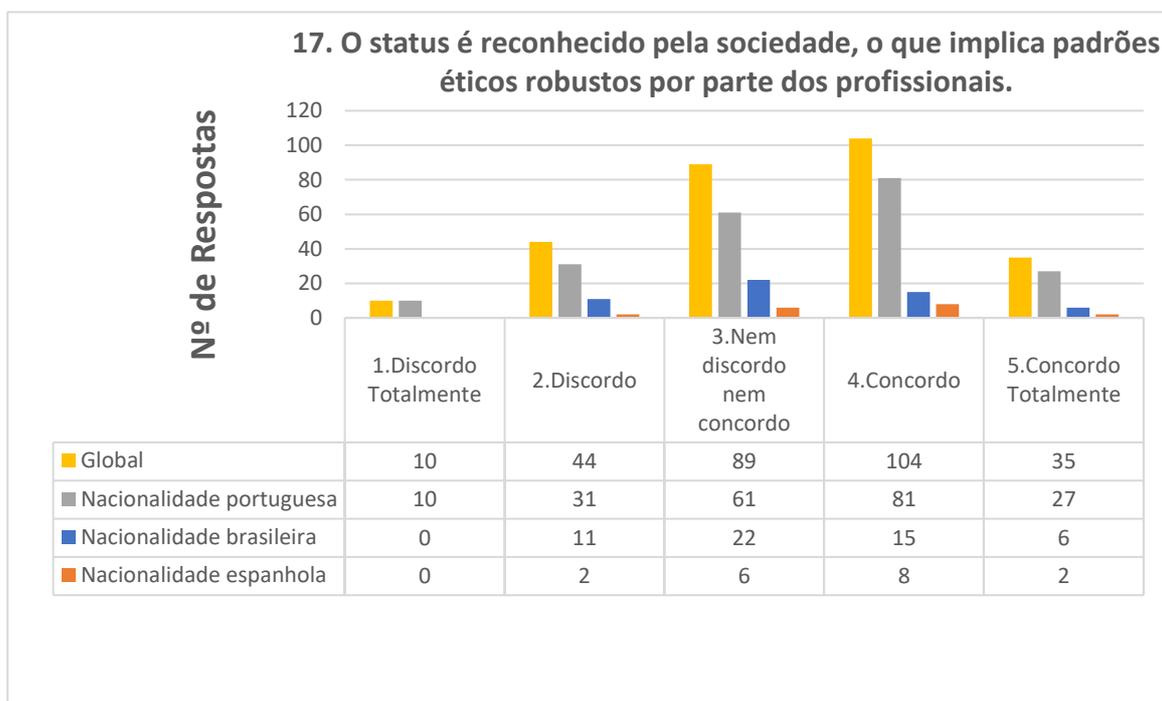


Gráfico 17. Distribuição de respostas afirmação 17. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

Pela Figura 22, os indivíduos de nacionalidade portuguesa possuem uma média de 3,40, os de nacionalidade brasileira de 3,30 e os de nacionalidade espanhola de 3,56, mas na média dos indivíduos de nacionalidade espanhola verifica-se uma ligeira tendência para a opção «4. Concordo». Assim sendo, as percepções entre indivíduos de nacionalidade portuguesa, os de nacionalidade brasileira e os de nacionalidade espanhola divergem ligeiramente relativamente à afirmação «o status é reconhecido pela sociedade, o que implica padrões éticos robustos por parte dos profissionais.».

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	3,39	3,40	3,30	3,56
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	1,007	1,041	0,924	0,856
Mínimo	1	1	2	2
Máximo	5	5	5	5

Figura 22. Análise Descritiva da afirmação 17. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

A figura 23 apresenta uma síntese dos resultados globais anteriores quanto ao reconhecimento da profissão de contabilista perante a sociedade. Conclui-se que, a frequência no global da amostra, no âmbito do reconhecimento profissional da sociedade enquadra-se na opção «4. Concordo» verificando-se assim o seu peso significativo (Alves, 2018).

***Frequência das Afirmações: Reconhecimento da Profissão de Contabilista Perante a Sociedade***

	1	2	3	4	5
15. A profissão de contabilista tem notoriedade perante a sociedade, o que se traduz em profissionais com uma conduta ética.	9 3,2%	36 12,8%	75 26,6%	120 42,6%	42 14,9%
16. A profissão de contabilista tem status perante a sociedade, o que implica profissionais com condutas éticas.	10 3,5%	49 17,4%	82 29,1%	106 37,6%	35 12,4%
17. O status é reconhecido pela sociedade, o que implica padrões éticos robustos por parte dos profissionais.	10 3,5%	44 15,6%	89 31,6%	104 36,9%	35 12,4%

Figura 23. Reconhecimento da Profissão de Contabilista Perante a Sociedade. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS

### 3.3.3. A Conduta Profissional e sua Influência na Imagem do Contabilista Perante a Sociedade

Nesta vertente pretende-se analisar as perceções dos indivíduos de nacionalidade portuguesa, brasileira e espanhola relativamente à influência da conduta na imagem da profissão de contabilista perante a sociedade. As afirmações que correspondem a esta temática vão da afirmação nº 18 à 21.

18. Um profissional de Contabilidade que cumpre os princípios éticos e deontológicos é prestigiante.

De acordo com o Gráfico 18, cerca de 89,5% dos indivíduos de nacionalidade portuguesa (188), cerca de 90,7% dos de nacionalidade brasileira (49) e cerca de 72,2% dos indivíduos de nacionalidade espanhola (13) escolheram as opções «5. Concordo totalmente» e «4. Concordo» relativamente ao facto de ser prestigiante um contabilista que cumpra requisitos éticos e deontológicos. No global 88,7% de toda a amostra (250 inquiridos) seleccionaram as anteriores opções. Esta afirmação foi onde os inquiridos mais concordaram relativamente à imagem da profissão de contabilista.

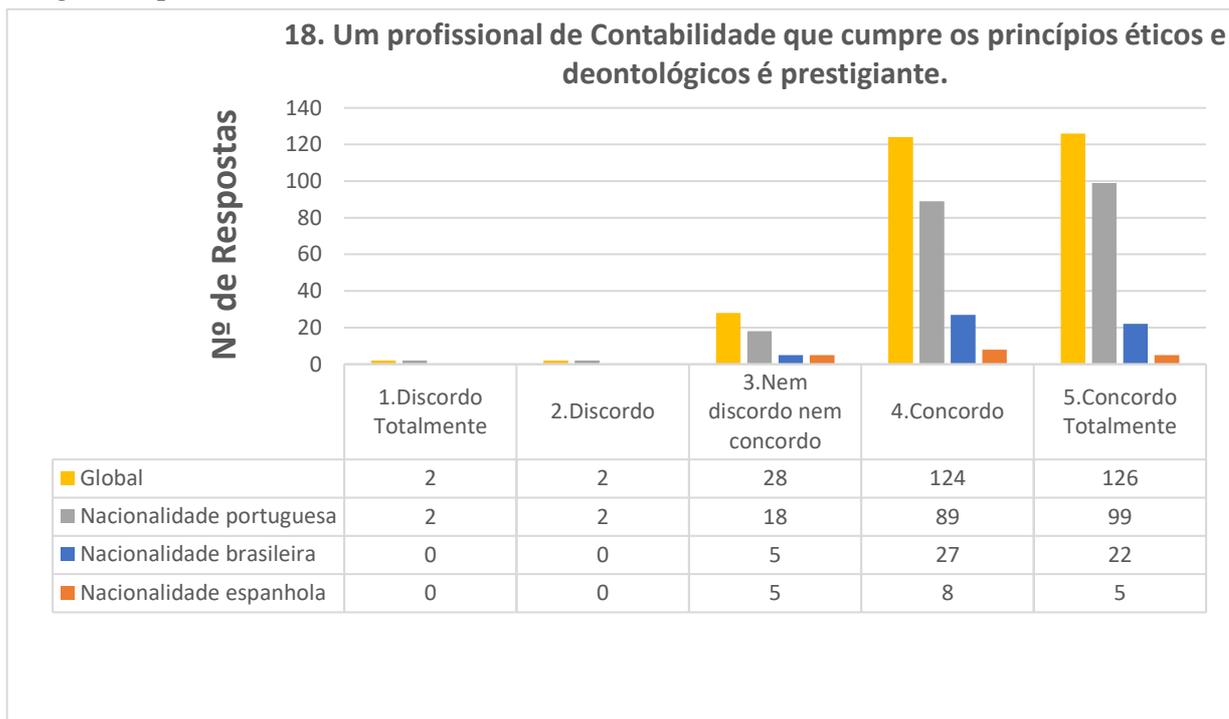


Gráfico 18. Distribuição de respostas afirmação 18. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

A média obtida foi a opção «4. Concordo» nos grupos amostrais. Desta forma é possível verificar que os grupos possuem uma ótica semelhante nesta afirmação, sendo que os indivíduos de nacionalidade portuguesa consideram ligeiramente mais ter prestígio um profissional que cumpre os requisitos éticos e deontológicos (Figura 24).

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	4,31	4,34	4,31	4,00
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	0,737	0,755	0,639	0,767
Mínimo	1	1	3	3
Máximo	5	5	5	5

Figura 24. Análise Descritiva da afirmação 18. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

19. Um profissional de contabilidade que não contorna as regras é lícito.

De acordo com o Gráfico 19, cerca de 66,7% dos indivíduos de nacionalidade portuguesa (140), cerca de 66,7% dos de nacionalidade brasileira (36) e cerca de 38,9% dos indivíduos de nacionalidade espanhola (7) escolheram as opções «4. Concordo» e «5. Concordo totalmente» relativamente ao facto de ser lícito um contabilista que não contorna as regras. No global 64,9% de toda a amostra (183 inquiridos) seleccionaram as anteriores opções.

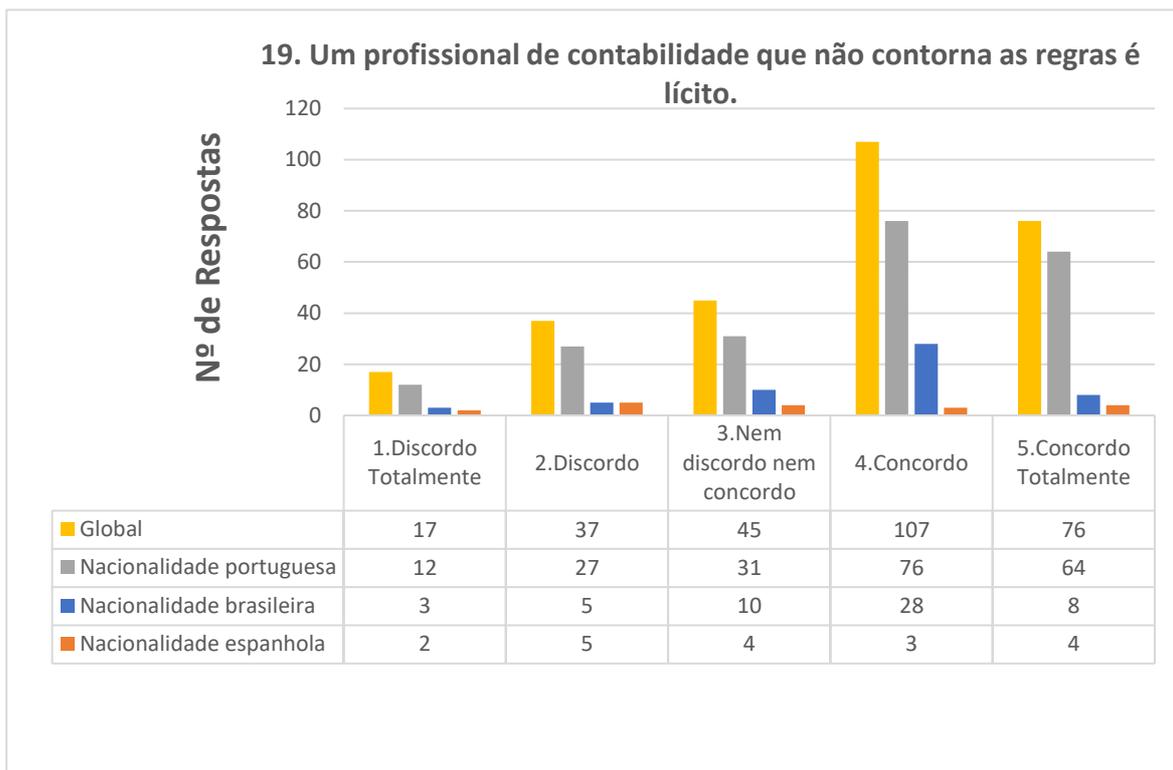


Gráfico 19. Distribuição de respostas afirmação 19. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

Pela Figura 25, em termos médios, os indivíduos de nacionalidade portuguesa, os indivíduos de nacionalidade brasileira e os indivíduos de nacionalidade espanhola, encontram-se entre as opções n.º 3 e opção n.º4. Os indivíduos de nacionalidade portuguesa, os de nacionalidade brasileira, e os de nacionalidade espanhola possuem uma opinião semelhante no que respeita a esta afirmação, sendo que os e os de nacionalidade espanhola consideram ligeiramente mais ser lícito um contabilista que não contorna as regras.

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	3,67	3,73	3,61	3,11
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	1,179	1,189	1,036	1,367
Mínimo	1	1	1	1
Máximo	5	5	5	5

Figura 25. Análise Descritiva da afirmação 19. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

20. Um profissional de contabilidade que apraz (cumpre os requisitos éticos) apresenta idoneidade.

De acordo com o Gráfico 20, cerca de 82,9% dos indivíduos de nacionalidade portuguesa (174), cerca de 87% dos de nacionalidade brasileira (47) e cerca de 66,6% dos indivíduos de nacionalidade espanhola (12) escolheram as opções «4. Concordo» e «5. Concordo totalmente» relativamente ao facto de ser lícito um contabilista que não contorna as regras. No global 82,6% de toda a amostra (233 inquiridos) seleccionaram as anteriores opções.

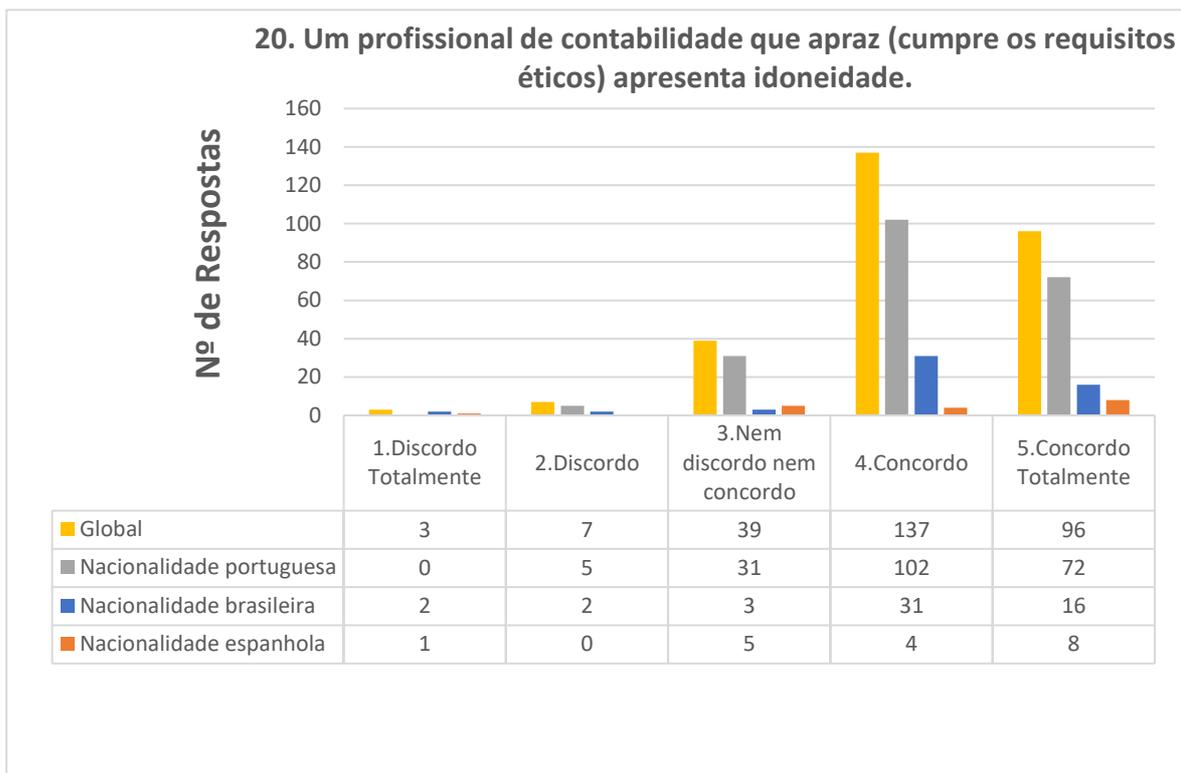


Gráfico 20. Distribuição de respostas afirmação 20. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

A média obtida foi a opção «4. Concordo» nos grupos amostrais. Desta forma é possível verificar que os grupos possuem uma ótica semelhante nesta afirmação, sendo que os indivíduos de nacionalidade espanhola consideram ligeiramente mais que apraz um contabilista que apresente idoneidade (Figura 26).

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	4,12	4,15	4,06	4,00
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	0,813	0,753	0,920	1,138
Mínimo	1	2	1	1
Máximo	5	5	5	5

Figura 26. Análise Descritiva da afirmação 20. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

21. Um profissional de contabilidade que apresenta status relevante, cumpre os requisitos éticos.

De acordo com o Gráfico 21, cerca de 64,8% dos indivíduos de nacionalidade portuguesa (136), cerca de 66,7% dos de nacionalidade brasileira (36) e cerca de 66,7% dos indivíduos de nacionalidade espanhola (12) escolheram as opções «3. Nem discordo nem concordo» e «4. Concordo» relativamente ao facto de um contabilista que possui um status relevante, cumprir com requisitos éticos. No global 65,2% de toda a amostra (184 inquiridos) selecionaram as anteriores opções.

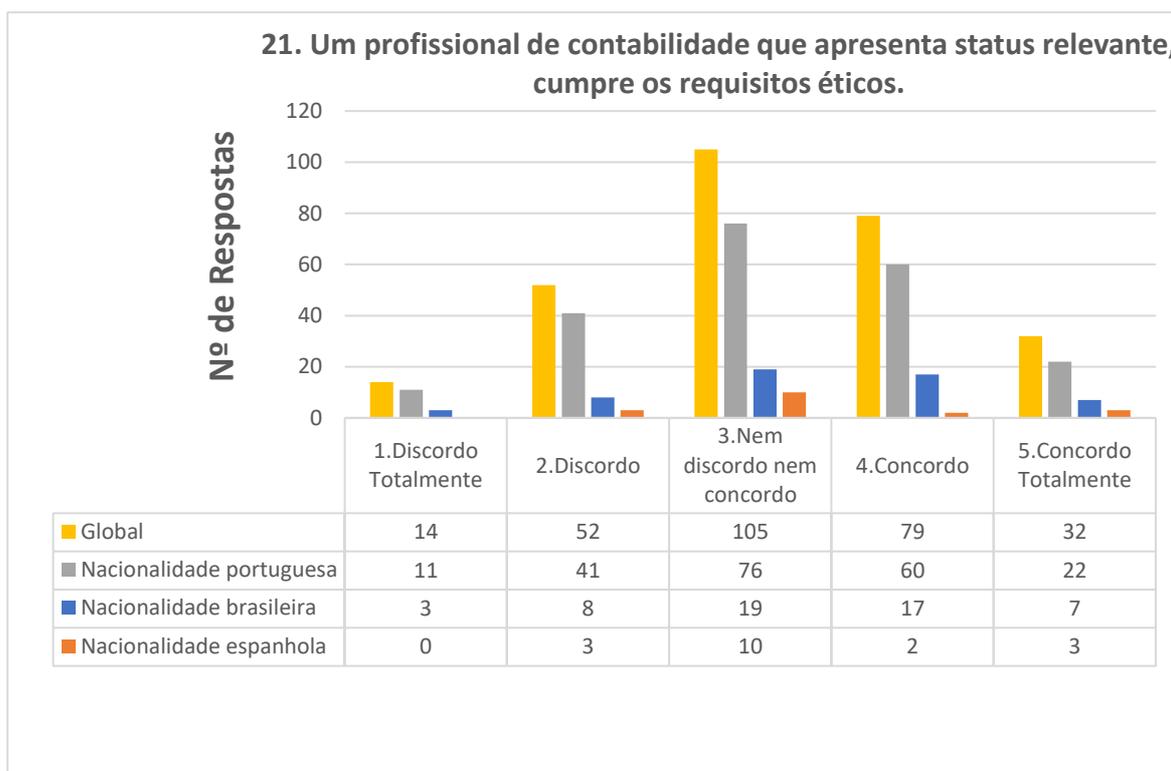


Gráfico 21. Distribuição de respostas afirmação 21. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Excel

A média obtida foi a opção «3. Nem discordo nem concordo» nos grupos amostrais. Desta forma é possível verificar que os grupos possuem uma ótica semelhante nesta afirmação. (Figura 27).

	Global	Nacionalidade portuguesa	Nacionalidade brasileira	Nacionalidade espanhola
Média	3,22	3,20	3,31	3,28
Número de Inquiridos	282	210	54	18
Desvio-padrão	1,035	1,038	1,061	0,958
Mínimo	1	1	1	2
Máximo	5	5	5	5

Figura 27. Análise Descritiva da afirmação 21. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS e Word

A Figura 28, apresenta a frequência das respostas distribuídas pelas afirmações no âmbito da imagem na profissão de contabilista, verificando-se assim o maior número de respostas ocorreu na opção «4. Concordo» em metade das afirmações em análise. Em apenas duas afirmações observou-se outras opções as mais escolhidas. Na afirmação 18: «um profissional de contabilidade que cumpre os princípios éticos e deontológicos é prestigiante.» o maior número respostas verificou-se na opção «5. Concordo totalmente» e na afirmação 21: «um profissional de contabilidade que apresenta status relevante, cumpre os requisitos éticos.» na opção «3. Nem discordo nem concordo».

**Frequência das Afirmações:  
Imagem da Profissão  
de Contabilista**

	1	2	3	4	5
18. Um profissional de Contabilidade que cumpre os princípios éticos e deontológicos é prestigiante.	2 0,7%	2 0,7%	28 9,9%	124 44,0%	126 44,7%
19. Um profissional de contabilidade que não contorna as regras é lícito.	17 6,0%	37 13,1%	45 16,0%	107 37,9%	76 27,0%
20. Um profissional de contabilidade que apraz (cumpre os requisitos éticos) apresenta idoneidade.	3 1,1%	7 2,5%	39 13,8%	137 48,6%	96 34,0%
21. Um profissional de contabilidade que apresenta status relevante, cumpre os requisitos éticos.	14 5,0%	52 18,4%	105 37,2%	79 28,0%	32 11,3%

Figura 28. A Conduta Profissional e sua Influência na Imagem do Contabilista Perante a Sociedade Fonte: Elaboração Própria através do SPSS

### 3.3.4 Síntese Análise Descritiva

Na Figura 29, pode observar-se as estatísticas descritivas dos valores obtidos pelos sujeitos nas variáveis em análise. Neste quadro encontram-se apresentados os valores mínimos e máximos, médios e respetivos desvios padrão. Os sujeitos obtêm valores mais elevados em imagem profissional (3,83) e mais baixos em ética profissional (2,87).

<b>Síntese da Estatística Descritiva</b>					
	<b>N</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Média</b>	<b>Desvio padrão</b>
<b>Ética Profissional</b>	282	2,00	3,70	2,87	0,33
<b>Reconhecimento Profissional</b>	282	1,00	5,00	3,43	0,89
<b>Imagem Profissional</b>	282	2,00	5,00	3,83	0,63

Figura 29. Síntese da Estatística Descritiva. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS

Segundo Silveira (2019), a justificação para ética profissional apresentar uma média mais baixa e posição neutra, deve-se ao facto de a maior parte dos inquiridos da sociedade brasileira, portuguesa e espanhola nem sequer ter lido o código de ética e apenas uma parte se predispõe a cumprir com as normas deste. A imagem profissional obtém valores mais elevados pois assume maior relevância por transparecer o que significa a profissão de contabilista e o seu estereótipo perante a sociedade que vai impactar a sua credibilização, reconhecimento e progresso futuros.

### 3.4. Análise estatística dos resultados

#### 3.4.1. Análise de consistência interna

Segundo definição constante de ConceptoDefinición (2021): “El alfa de Cronbach es una media de las correlaciones entre las variables que forman parte de la escala.”

Pela Figura 30, o Alfa de Cronbach foi aplicado na ética profissional, reconhecimento da profissão pela sociedade e na imagem perante a sociedade estruturados pelas afirmações do questionário aplicado. A ética profissional obteve um valor de Alfa Cronbach de 0,317 perante 10 itens. O reconhecimento profissional obteve 0,862 de Alfa de Cronbach para 3 itens analisados. E por fim, a imagem ética profissional obteve 0,574 de alfa de Cronbach para 4 itens aplicados.

O valor de consistência interna avaliado com o coeficiente de consistência interna Alfa de Cronbach, pode ser considerado como bom, pois apresenta um valor superior a 0,80 para o reconhecimento profissional demonstrando assim uma boa fiabilidade nos dados recolhidos. Segundo Duhacheck et al. (2004) *apud* Maroco & Garcia-Marques (2006, p.76) “(...), a heteroscedasticidade de variâncias provoca a redução do  $\alpha$  com um aumento reduzido do erro-padrão da estimativa.” Estes autores consideram que uma das razões que explica que neste estudo, a ética profissional e imagem profissional apresentem valores baixos do alfa de Cronbach ocorra por não se cumprir o pressuposto da homogeneidade das variâncias.

Consistência Interna do estudo		
	Alfa de Cronbach	Número de itens
Ética Profissional	0,317	10
Reconhecimento Profissional	0,862	3
Imagem Profissional	0,574	4

Figura 30. Consistência Interna do Estudo. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS

### 3.4.2. Verificação das hipóteses

No trabalho de investigação foram consideradas na totalidade seis hipóteses. Das quais três hipóteses pretendem verificar as relações entre a ética profissional, o reconhecimento da sociedade e a imagem profissional ética do contabilista. E as restantes três hipóteses procuram verificar a confrontação de perceções entre a sociedade portuguesa, sociedade brasileira e sociedade espanhola.

H1: O reconhecimento por parte da sociedade influencia a perceção da imagem profissional ética do contabilista perante a sociedade.

Pretende-se verificar o nível de influência por parte do reconhecimento profissional em relação à imagem profissional ética na profissão de contabilista. O coeficiente de correlação entre a reconhecimento profissional e imagem profissional ética para com a profissão é uma correlação positiva, significativa e fraca. Comprova-se deste modo a hipótese enunciada (Figura 31)

**A Hipótese 1 considera-se verificada porque quanto mais elevado é o reconhecimento profissional mais elevada é a imagem profissional ética do contabilista perante a sociedade.**

Correlação de Spearman		Imagem Profissional
Reconhecimento Profissional	Coeficiente de Correlação	0,213
	Sig. (2 extremidades)	<0,001

Figura 31. Coeficiente Correlação: Reconhecimento e Imagem. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS

H2: O reconhecimento profissional por parte da sociedade influencia a ética profissional dos contabilistas.

Pretende-se verificar o nível de influência por parte do reconhecimento da sociedade em relação à ética profissional. O coeficiente de correlação entre o reconhecimento da profissão por parte da sociedade e a ética profissional não é estatisticamente significativo (maior que um nível de significância de 0,05), é positivo e fraco. Não se comprova deste modo a hipótese enunciada (Figura 32).

**A Hipótese 2 não se considera verificada porque não é estatisticamente significativa.**

Correlação de Spearman		Ética Profissional
Reconhecimento Profissional	Coeficiente de Correlação	0,020
	Sig. (2 extremidades)	0,743

Figura 32. Coeficiente Correlação: Reconhecimento Profissional e Ética Profissional. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS

H3: A ética profissional no exercício da profissão influencia a percepção da imagem profissional que a sociedade tem do contabilista

Pretende-se verificar o nível de influência por parte da ética profissional em relação à imagem profissional. O coeficiente de correlação entre a ética profissional e a imagem profissional não é estatisticamente significativo (maior que um nível de significância de 0,05), é positivo e fraco. Não se comprova deste modo a hipótese enunciada (Figura 33).

**A Hipótese 3 não se considera verificada porque não é estatisticamente significativa.**

Correlação de Spearman		Imagem Profissional
Ética Profissional	Coeficiente de Correlação	0,049
	Sig. (2 extremidades)	0,417

Figura 33. Coeficiente Correlação: Ética Profissional e Imagem Profissional. Fonte: Elaboração Própria através do SPSS

H4: As sociedades brasileira, espanhola e portuguesa apresentam percepções diferentes sobre a ética profissional espelhada no código de ética do contabilista.

Pretende-se verificar o nível de divergência da percepção da ética profissional entre os indivíduos de nacionalidade portuguesa, brasileira e espanhola.

O p-valor do teste de Kruskal-Wallis de 0,200 (maior que um nível de significância de 0,05) indica que se aceita a hipótese nula de que não existe diferença entre a percepção do código de ética nas diferentes nacionalidades. (Figura 34).

**A Hipótese 4 não se considera verificada porque não se observou divergências estatisticamente significativas entre o nível de ética profissional das diferentes sociedades.**

Estatísticas de teste <sup>a,b</sup>	
	Ética Profissional
H de Kruskal-Wallis	3,215
df	2
Significância Sig.	0,200
a. Teste Kruskal Wallis	
b. Variável de Agrupamento: nac_num	

Figura 34. Significância das Diferenças: Ética Profissional Fonte: Elaboração Própria através do SPSS

H5: A percepção do reconhecimento da profissão de contabilista é diferente entre a sociedade brasileira, espanhola e portuguesa.

Pretende-se verificar o nível de divergência da percepção do reconhecimento profissional entre os indivíduos de nacionalidade portuguesa, brasileira e espanhola. O p-valor do teste de Kruskal-Wallis de 0,652 (maior que um nível de significância de 0,05) indica que se aceita a hipótese nula de que não existe diferença entre a percepção do reconhecimento da profissão de contabilista nas diferentes nacionalidades (Figura 35).

**A Hipótese 5 não se considera verificada porque não se observou divergências estatisticamente significativas entre o nível de reconhecimento profissional das diferentes sociedades.**

Estatísticas de teste <sup>a,b</sup>	
	Reconhecimento Profissional
H de Kruskal-Wallis	0,855
df	2
Significância Sig.	0,652
a. Teste Kruskal Wallis	
b. Variável de Agrupamento: nac_num	

Figura 35. Significância das Diferenças: Reconhecimento Profissional Fonte: Elaboração Própria através do SPSS

H6: A percepção da imagem ética profissional no exercício da profissão é diferente entre as sociedades espanhola, brasileira e portuguesa.

Pretende-se verificar o nível de divergência da percepção do reconhecimento profissional entre os indivíduos de nacionalidade portuguesa, brasileira e espanhola.

O p-valor do teste de Kruskal-Wallis de 0,209 (maior que um nível de significância de 0,05) indica que se aceita a hipótese nula de que não existe diferença entre a percepção da imagem ética da profissão de contabilista nas diferentes nacionalidades (Figura 36).

**A Hipótese 6 não se considera verificada porque não se observou divergências estatisticamente significativas entre a imagem ética profissional do contabilista nas diferentes sociedades.**

Estatísticas de teste <sup>a,b</sup>	
	Imagem Ética Profissional
H de Kruskal-Wallis	3,129
df	2
Significância Sig.	0,209
a. Teste Kruskal Wallis	
b. Variável de Agrupamento: nac_num	

Figura 36. Significância das Diferenças: Imagem Profissional Fonte: Elaboração Própria através do SPSS

### 3.5. Conclusões do Estudo Empírico

Neste capítulo são apresentados os argumentos que substanciam as hipóteses que foram enunciadas, que derivam das questões de investigação iniciais.

H1: O reconhecimento por parte da sociedade influencia a perceção da imagem profissional ética do contabilista perante a sociedade.

Através da análise desta hipótese de investigação foi possível constatar que o reconhecimento por parte da sociedade influencia a imagem profissional no exercício da profissão de contabilista. Constatou-se que, quanto mais elevado é o reconhecimento da profissão maior é a imagem percecionada de uma conduta ética dos profissionais de contabilidade. Segundo Sá (2000) *apud* Melro (2018, p.12) “O valor da profissão, assim como a sua reputação e progresso futuro, dependem da imagem que sociedade detém sobre estes profissionais”. O reconhecimento, nomeadamente, a valorização da profissão de contabilista que a sociedade faz vai influenciar a perceção da imagem a nível de ética profissional do contabilista perante a sociedade. Segundo Melro (2018, p.77) “É possível afirmar-se que as atitudes e as ações dos contabilistas estão na origem da imagem dos mesmos pelas pessoas que os rodeiam”. Pelo que é expectável que uma conduta ética (sendo um fator positivo sobre a imagem) por

parte dos contabilistas vai fazer com que a sociedade os tipifique de forma positiva, pelo que condiz com um reconhecimento mais elevado.

H2: O reconhecimento profissional por parte da sociedade influencia a ética profissional dos contabilistas.

Contrariamente ao estudo desenvolvido por Alves (2018) em que esta autora refere que o reconhecimento por parte da sociedade influencia a ética profissional no exercício da profissão de contabilista, constatou-se, que esta hipótese não é estatisticamente significativa. Pode-se concluir que apesar do valor/reconhecimento que a sociedade confere à profissão de contabilista este não vai afetar/influenciar a conduta profissional dos contabilistas. Os contabilistas no desempenho da profissão podem distanciar-se do valor/reconhecimento que é auferido pela sociedade, ao distanciarem-se do valor que a sociedade lhes confere podem agir apenas com o que consideram mais adequado numa determinada situação. Pelo que o prestígio que a sociedade lhes dá, pode não ser suficiente para influenciar o modo como se vão comportar quando confrontados com um determinado dilema ético.

H3: A ética profissional no exercício da profissão influencia a percepção da imagem profissional ética que a sociedade tem do contabilista.

Esta hipótese não se verifica, contrariamente ao estudo de Fevereiro (2014) que refere que a “São as pessoas que formam e alimentam as organizações, são estas que lhes dão vida, conferem-lhes uma identidade e presença na sociedade”. Este autor refere também que uma organização tem por base as suas pessoas e os seus comportamentos vão ditar o que a sociedade percebe, se a imagem da organização e das pessoas que fazem parte dela é percebida de forma positiva ou negativa. Realmente, o que era expectável seria que a conduta profissional no exercício da profissão de contabilista aliada à ética influenciasse a percepção da imagem profissional condizente com valores éticos que a sociedade tem do contabilista. No entanto, por vezes, o desempenho ético dos profissionais pode estar mascarado e como se tem assistido a escândalos de corrupção que só vem a ser descobertos posteriormente, há uma desconfiança da sociedade perante os comportamentos supostamente éticos, pelo que estes não têm influência na percepção de uma imagem considerada ética por parte da sociedade. Segundo Vicente (2013), a imagem que a sociedade tem dos contabilistas tem sido

negativa e influenciada sobretudo pela comunicação social. Deste modo, um dos fatores que mais influencia a imagem percebida pela sociedade são os media e não a conduta que os contabilistas têm diariamente no exercício da sua profissão.

H4: As sociedades brasileira, espanhola e portuguesa apresentam percepções diferentes sobre a ética profissional espelhada no código de ética do contabilista.

Constata-se que esta hipótese não se encontra verificada devido ao facto de “Em regra, os códigos de deontologia têm por base grandes declarações universais e esforçam-se por traduzir o sentimento ético expresso nestas” (Bastos, 2018). Deste modo, segundo esta autora, os códigos de ética e de deontologia são termos utilizados como sinónimos pelo que podemos aplicar aqui o “código deontológico”. Sabemos que como é fundamentado pela teoria utilitarista de tornar universal os princípios subjacentes ao que é considerado correto pela sociedade (moral) e como a moral é interpretada pela nossa consciência ao fazer-se juízos de valor sobre ela - ética. Então, o facto de não haver percepções diferentes sobre a ética profissional (código de ética) é explicado pela simples razão de que a ética se baseia em princípios universais. Outros estudos referem que poderia haver diferenças por existirem diferentes etnias, culturas e religiões que poderiam resultar em percepções/interpretações diferentes do código de ética e não haver uma fórmula universal conforme o que já foi referido sobre a crítica de Nietzsche à teoria utilitarista.

H5: A percepção do reconhecimento da profissão de contabilista é diferente entre a sociedade brasileira, espanhola e portuguesa.

Conforme o resultado da análise realizada, a hipótese H5 não se encontra verificada, contrariamente, à conclusão constatada por Alves (2018) a de que existiam divergências sobre a percepção do reconhecimento da profissão de contabilista por parte da sociedade, mais precisamente por parte dos profissionais e dos futuros profissionais de contabilidade. Como foi referido ao longo deste trabalho de investigação os contabilistas têm vindo a desempenhar funções cada vez mais alargadas o que se tornou uma mais-valia para o cliente (Ribeiro, 2019). Pode-se constatar segundo esta autora que as entidades como as Ordens dos Contabilistas contribuem para dignificar, dar prestígio e valorizar profissão pelo que a percepção do reconhecimento/valorização da profissão de contabilista é percebida da

mesma forma pelas diferentes sociedades devido à influência destas entidades na luta contra a imagem negativa que é divulgada pela comunicação social.

H6: A percepção da imagem ética profissional no exercício da profissão é diferente entre as sociedades espanhola, brasileira e portuguesa.

No que diz respeito às percepções das sociedades espanhola, brasileira e portuguesa sobre a imagem ética profissional do contabilista não foi possível evidenciar a existência de divergências. Segundo Rodriguez (2020) “*las razones por las que las empresas actúan de forma ética son por reputación, imagen y liderazgo además de responder a las demandas de la sociedad*” Como a sociedade é o público em geral, as entidades e, por sua vez, as pessoas que fazem parte dela tentam agradar com uma imagem ética amplamente universal e, assim procuram satisfazer a procura pela sociedade do que é considerado correto por esta para angariar todo o tipo de clientes e proceder, assim, à maximização do lucro.

## CONCLUSÕES

### 4.1 Principais Conclusões

Os contabilistas certificados são profissionais essenciais no dia a dia das entidades e estão presentes em muitas das decisões dos empresários, tendo por isso um importante papel no apoio à gestão.

Um papel de liderança requer uma responsabilidade enorme. Sendo necessário uma doação pessoal enorme. É quando aparecem os desafios que atuar com dom, excelência e virtudes é essencial para o desempenho da Profissão.

No exercício da Profissão de Contabilista deve ser cumprido através das regras, normas, políticas e condutas pessoais os padrões éticos. As condutas pessoais têm de servir de exemplo para os demais, honrar e demonstrar o mérito referente ao comportamento que se assiste no desempenho de funções.

A informação financeira obtida em resultado e com origem no trabalho dos contabilistas tem cada vez mais importância nas decisões de todos os utentes dessa informação financeira, pelo que, é essencial que essa informação financeira seja adequadamente tratada de forma a ser verdadeira, apropriada, fiável e comparável.

O EOCC, o CDCC, o código de ética do IFAC e a NBC PG 01 constituem a base legal para o exercício da atividade dos contabilistas e têm enraizadas a preocupação referida com a imagem dos contabilistas, e que esta só é possível de conseguir tendo a ética presente no trabalho do contabilista. O contabilista certificado tem consciência que o desrespeito dos códigos referidos implica a aplicação de uma punição.

Dado que a atividade do contabilista é pela sua natureza suscetível de tentativas de corrupção, derivadas dos diferentes e por vezes contraditórios interesses e objetivos dos utentes na informação financeira.

Os profissionais de contabilidade têm de ter presente a importância de cumprir as normas em vigor para a profissão em todos os seus aspetos, pois esse fator permite uma atividade profissional com ética e contribui para uma melhor e boa imagem e a credibilização da profissão junto da sociedade em geral.

Pode concluir-se que o reconhecimento por parte da sociedade influencia a perceção da imagem profissional ética do contabilista perante a sociedade. O reconhecimento profissional por parte da sociedade não influencia a ética profissional dos contabilistas. A ética profissional no exercício da profissão não influencia a perceção da imagem profissional que a sociedade tem do contabilista. No confronto de perceções entre sociedades não se verificou divergências significativas no que toca à imagem profissional, reconhecimento profissional e ética profissional.

#### **4.2. Contribuições, limitações e perspectivas futuras de investigação**

O presente estudo permite dar contributos de que a interiorização de um código de ética faculta a atenuação de comportamentos não éticos, permite refletir que na tomada de decisão seja em que contexto for o contabilista deve recorrer às normas inerentes ao código de ética para ter um impacto positivo sobre as entidades, contribuindo para a satisfação de todos os stakeholders e, mais importante, para a proliferação da economia e sucesso económico da entidade. Para além da maximização do valor de uma entidade valores associados à ética, sentido de dever e responsabilidade permitem sustentabilidade a longo prazo.

As limitações da presente investigação são o número inferior de respostas dos inquiridos de nacionalidade espanhola e brasileira relativamente aos inquiridos de nacionalidade portuguesa.

Como perspectiva futura de investigação para pesquisas posteriores pode se implementar um estudo em que a amostra seja alargada a um maior número de inquiridos para se obter com mais fiabilidade a perceção da sociedade sobre a conduta dos contabilistas em Portugal, Espanha e Brasil. O que se pretende é dar ênfase ao papel dos códigos de ética para evitar condutas desapropriadas de manipulação de resultados como os manifestados nos escândalos financeiros que existem na atualidade.

## Referências Bibliográficas

### Artigos/Trabalhos:

Afonso, Ângela P. dos S. (2018) *A perceção dos profissionais de contabilidade sobre a adoção do Código Deontológico no exercício da atividade em Portugal*. Tese de mestrado em Contabilidade. Universidade do Minho. <http://hdl.handle.net/1822/59465> [15 de dezembro de 2021].

Alves, Jéssica (2018) *Ética e comprometimento profissional: as perceções dos profissionais e estudantes de contabilidade*. Tese de mestrado em Contabilidade. Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10400.21/10828> [21 de abril de 2021].

Anomaly, Jonny (2005) "Nietzsche's Critique of Utilitarianism" *The Journal of Nietzsche Studies*. 1–15. <https://search.ebscohost.com> [10 de julho de 2021]

Barthes, Roland (1964) *Elementos de Semiologia*. São Paulo: Editora Cultrix, [http://www.fadu.edu.uy/slv-i/files/2012/05/Barthes\\_Roland-Retorica\\_de\\_la\\_imagen.pdf](http://www.fadu.edu.uy/slv-i/files/2012/05/Barthes_Roland-Retorica_de_la_imagen.pdf) [12 de dezembro de 2020].

Bastos, Eva R. (2018) *A importância e o papel do código deontológico aplicado a contabilistas certificados*. Tese de mestrado em Contabilidade e Finanças. Instituto Politécnico de Setúbal. <http://hdl.handle.net/10400.26/25630> [8 de dezembro de 2021].

Bazelon, David (1980) "Morality and the law" *Australian Journal of Forensic Sciences*. 2–11. <https://scholar.google.pt/> [11 de dezembro de 2021]

Borges, Erivan; Medeiros, Carlos (2007) "Comprometimento e ética profissional: um estudo de suas relações juntos aos contabilistas" *Revista Contabilidade & Finanças*. 60–71. <https://search.scielo.org/> [28 de outubro de 2021]

Bravo, J. dos R. (2021) "Criminalidade económico-financeira e organizada: ensaio de diagnóstico para uma estratégia" in *I Conferência Internacional sobre o Crime Económico-Financeiro*. Dili, Timor-Leste 4-6 de dezembro de 2019. Braga: Editora Livraria Cruz.

Castilho, Ricardo (2018) *Filosofia Geral e Jurídica*. São Paulo: Saraiva Educação, <https://forumturbo.org/wp-content/uploads/wpforo/attachments/2/4252-Filosofia-Geral-e-Juridica-5-edio-2018-Ricardo-Castilho.pdf> [27 de dezembro de 2021].

Corsi, Uellinton; Weber, Thadeu (2020) "Autonomia e Vontade em Kant: Uma Crítica ao Utilitarismo" *Revista Seara Filosófica*. 32–48. <https://scholar.google.pt/> [14 de julho de 2021]

Custódio, João; Ferreira, Viviane (2019) "O Nível de Conhecimento Dos Contadores Sobre o Código de Ética Da Profissão" *Revista de Psicologia*. 226–240. <https://scholar.google.pt/> [8 de dezembro de 2021]

Dobson, John (2005) "Monkey Business: A Neo-Darwinist Approach to Ethics Codes" *Financial Analysts Journal*. 59-64. <https://search.ebscohost.com> [11 de dezembro de 2021]

D'Souza, Márcia (2020) "Responsabilidade Social Corporativa Modera a Relação Entre O Traço Maquiavélico E O Gerenciamento De Resultados?" *Revista de Educação e Pesquisa Em Contabilidade (REPeC)*. 459–479. <https://scholar.google.pt/> [26 de dezembro de 2021]

Endenich, Christoph; Trapp, Rouven (2020) "Ethical Implications of Management Accounting and Control: A Systematic Review of the Contributions from the Journal of Business Ethics" *Journal of Business Ethics*. 309–328. <https://search.ebscohost.com> [7 de março de 2021]

Esteves, Júlio (2002) "As Críticas ao Utilitarismo por Rawls" *Ethic@: An International Journal for Moral Philosophy*. 81–96. <https://scholar.google.pt/> [15 de julho de 2021]

Feldhaus, Charles (2015) "Kant e a ética de virtudes contemporânea." *Revista Dissertatio de Filosofia*. 211-230. <https://scholar.google.pt/> [22 de julho de 2022]

Fernandes, José; Fernandes, José; Fernandes, Bárbara (2020) "Implantação das normas internacionais de contabilidade: estudo comparativo entre Brasil e Portugal" *Revista Brasileira de Contabilidade*, <http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/1788> [9 de dezembro de 2021].

Fevereiro, Luís M. T. D. (2014) *Imagem corporativa positiva duradoura: identidade corporativa, estratégias, comunicação e a sua importância*. Tese de mestrado em Ciências da Comunicação. Universidade Nova <http://hdl.handle.net/10362/13594> [4 de agosto de 2022].

Field, Andy (2018) *Discovering Statistics Using SPSS*. SAGE: London.

Frankel, Mark (1989) "Professional codes: Why, how, and with what impact?" *Journal of Business Ethics*. 109–115. <https://search.ebscohost.com/> [8 de dezembro de 2021]

Freixo, Vera D. (2017) *A ética e a deontologia na contabilidade: estágio na Amoralme – Contabilidade, Gestão e Serviços, Lda*. Relatório de estágio em Contabilidade e Finanças. Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. <http://hdl.handle.net/20.500.11960/1966> [15 de julho de 2021].

Friedman, Andrew; Lyne, Stephen (2001) "The beancounter stereotype: Towards a general model of stereotype generation" *Critical Perspectives on Accounting*. 423–451. <https://www.sciencedirect.com/> [14 de julho de 2021]

Gilley, K. Matthew; Robertson, Christopher J.; Mazur, Tim C. (2010) "The bottom-line benefits of ethics code commitment" *Business Horizons*. 31–37. <https://www.sciencedirect.com/> [11 de dezembro de 2021]

Ghiglione, Rodolphe; Matalon, Benjamin (1992) *O inquérito: teoria e prática*. Oeiras: Celta Editora.

Gonçalves, Helmer J. (2007) *Fidelização de clientes*. Trabalho de conclusão de curso de Especialização. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. <http://hdl.handle.net/10183/14026> [21 de abril de 2021]

Gonçalves [et. al.], Jonas Rodrigo (2016) *Ética Geral e Profissional: Ensaio e Reflexões*. Brasília: Processus, [http://www.institutoprocessus.com.br/2012/wp-content/uploads/2016/10/livro.etica\\_geral\\_e.profissional1.pdf](http://www.institutoprocessus.com.br/2012/wp-content/uploads/2016/10/livro.etica_geral_e.profissional1.pdf) [26 de dezembro de 2021].

Henrique [et al.], Marcelo Rabelo (2022) "Contabilidade como ciência e sua epopeia." *Conjecturas*. 686-708. <https://scholar.google.pt/> [17 de setembro de 2022]

Hill, Manuela M.; Hill, Andrew (2002) *Investigação por Questionário*. Lisboa: Edições Sílabo.

Holland, John Lewis (1973) *Making vocational choices: a theory of careers*. New Jersey: Prentice-Hall, <http://garfield.library.upenn.edu/classics1980/A1980JR23200001.pdf> [12 de dezembro de 2020].

Hunter, James C. (2013) *O monge e o executivo: uma história sobre a essência da liderança*. Barcarena: Marcador, [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4107984/mod\\_resource/content/1/Lideranc%CC%A7a-OMongeeoExecutivo-JamesC%20Hunter.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4107984/mod_resource/content/1/Lideranc%CC%A7a-OMongeeoExecutivo-JamesC%20Hunter.pdf) [26 de dezembro de 2021].

Iarossi, Giuseppe (2011) *O poder da concepção em inquéritos por questionário: um guia do utilizador para administrar inquéritos por questionário, interpretar resultados e influenciar os respondentes*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

## A Perceção da Sociedade sobre a Conduta Profissional dos Contabilistas: Análise Comparativa entre Portugal, Espanha e Brasil

Iudícibus, Sérgio de (2010) *Teoria da Contabilidade*. São Paulo: Atlas, <https://pdfcoffee.com/download/teoria-da-contabilidade-iudicibus-sergio-de-10-ed-sao-paulo-atlas-2010-pdf-pdf-free.html> [27 de dezembro de 2021].

Jamnik, Anton (2019) "Moral Theories and Application in Business Ethics (Ethical Code)" *Proceedings of the International Scientific Conference*. 227-246. <https://search.ebscohost.com> [27 de dezembro de 2021]

Jeacle, Ingrid (2008) "Beyond the boring grey: The construction of the colourful accountant" *Critical Perspectives on Accounting: An International Journal for Social and Organizational Accountability*. 1296–1320. <https://www.sciencedirect.com/> [15 de dezembro de 2021]

Jesus, Tânia; Sarmiento, Manuela; Duarte, Manuela (2017) "Ética E Responsabilidade Social" *Dos Algarves: A Multidisciplinary e-Journal*. 3–30. <https://scholar.google.pt/> [10 de março de 2022]

Johnson, Samuel; Ahn, Jaye (2021) "Principles of moral accounting: How our intuitive moral sense balances rights and wrongs" *Cognition*. 1–20. <https://www.sciencedirect.com/> [17 de março de 2021]

Kizza; Joseph Migga (2007) "Ethics and the Professions" in Gries, David; Schneider, Fred (eds.) *Ethical and Social Issues in the Information Age*. London: Springer-Verlag London Limited, 65-96.

Lama, Dalai (2000) *Ética Para o Novo Milénio*. Lisboa: Editorial Presença.

Leão, Igor; Pedroso, Ednilson (2014) "O Utilitarismo e a Crítica de Dostoiévski" *Revista de Letras*. 151-166. <https://scholar.google.pt/> [14 de julho de 2021]

Leite, António P. (2014) *O Amor como critério de gestão*. Parede: Príncipia.

Lima [et. al.], Maria (2015) "Ética em contabilidade: Um Estudo Sobre a Percepção dos Discentes Acerca da Ética Profissional" *Revista de Gestão e Contabilidade da UFPI*. 121-134. <https://scholar.google.pt/> [22 de abril de 2022]

Maffesoli, Michel (2018) *Pactos emocionais: reflexões em torno da moral, da ética e da deontologia*. Curitiba: PUCPRESS, [https://play.google.com/books/reader?id=vHuSDwAAQBAJ&pg=GBS.PT4&hl=pt\\_PT](https://play.google.com/books/reader?id=vHuSDwAAQBAJ&pg=GBS.PT4&hl=pt_PT) [8 de março de 2022]

Maroco, João; Garcia-Marques, Teresa (2006) "Qual a fiabilidade do alfa de Cronbach? Questões antigas e soluções modernas?" *Laboratório de psicologia*. 65-90. <https://scholar.google.pt/> [14 de julho de 2022]

Madeira, Paulo (2003) "Ética e Deontologia: visão aplicada a profissionais de gestão e contabilidade" *Jornal Do Técnico de Contas e Da Empresa*. 211-219. <https://scholar.google.pt/> [8 de dezembro de 2021]

Marques, David; Magalhães, Vanessa; Gonçalves, Miguel (2019) "Casos e escândalos financeiros internacionais: uma revisão da literatura" *XVII Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria*. 1-16. <https://scholar.google.pt/> [25 de fevereiro de 2022]

Matas, Antonio (2018) "Diseño del formato de escalas tipo Likert: un estado de la cuestión" *Revista electrónica de investigación educativa*. 38-47. <https://search.scielo.org/> [2 de abril de 2022]

Melro, Ana M. L. (2018) *A percepção da sociedade sobre os Contabilistas Certificados*. Tese de mestrado em Contabilidade e Finanças. Universidade de Coimbra. <http://hdl.handle.net/10316/84668> [4 de abril de 2021].

Mubako, Grace; Bagchi, Kallol; Udo, Godwin; Marinovic, Marjorie (2020) "Personal Values and Ethical Behavior in Accounting Students" *Journal of Business Ethics*. 161-176. <https://search.ebscohost.com/> [7 de março de 2021]

- Neves, João C. das (2008) *Introdução à Ética Empresarial*. Parede: Principia.
- Nunes, Leonor; Serrasqueiro, Zélia (2004) “A informação contabilística nas decisões financeiras das pequenas empresas” *Revista Contabilidade & Finanças*. 87–96. <https://search.scielo.org/> [14 de julho de 2021]
- Oliveira, Maxwell Ferreira de (2011) *Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração*. Catalão: UFG, [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual\\_de\\_metodologia\\_cientifica\\_-\\_Prof\\_Maxwell.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual_de_metodologia_cientifica_-_Prof_Maxwell.pdf) [9 de dezembro de 2021].
- Reis, Leda H. da S. (2017) *Mudanças nos Princípios Contábeis, na Evolução da Teoria e Normas de Contabilidade*. Tese de mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais. Universidade Católica de São Paulo. <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/20304> [16 de fevereiro de 2022].
- Ribeiro, Mónica F. da S. (2019) *Contabilidade e género: as mulheres e a profissão de Contabilista Certificado*. Tese de mestrado em Contabilidade. Universidade do Minho. <https://hdl.handle.net/1822/64474> [5 de agosto de 2022].
- Rodríguez Gómez, Sara (2020) *La percepción de los estudiantes sobre el compromiso ético. Un estudio del desarrollo de la competencia del sentido ético en estudiantes de ciencias económicas y empresariales*. Tesis Doctorales en: Ciencias Económicas y Empresariales. Universidad de Granada. <http://hdl.handle.net/10481/62947> [25 de abril de 2022].
- Sá, Antônio L. de (2009) *Ética profissional*. São Paulo: Atlas.
- Santos, Aline; Junior, Fabiano (2019) “Penalidades civis e administrativas da profissão contábil” *Pensar Contábil*. 50–57. <https://scholar.google.pt/> [20 de fevereiro de 2022]
- Santos, João F. F. dos (2018) *Interpretação Teórica dos Escândalos Financeiros: Estudo do Caso BES – A interligação das falhas de transparência financeira*. Tese de mestrado em Auditoria. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto. <http://hdl.handle.net/10400.22/13185> [25 de fevereiro de 2022].
- Santos, José M. (2012) *Introdução à Ética*. Lisboa: Documenta.
- Santos, José Rui; Henriques, Susana (2021) *Inquérito por questionário: contributos de conceção e utilização em contextos educativos*. Lisboa: Universidade Aberta, <https://doi.org/10.34627/3s9s-k971> [2 de abril de 2022]
- Santos, Leonel R. dos (2008) “Actualidade E Inactualidade da Ética Kantiana” *Philosophica*. 127–160. <https://scholar.google.pt/> [31 de dezembro de 2021]
- Silveira, Maria M. da (2019) *O Código de Ética do Contador Inserido na Formação Acadêmica dos Discentes de Ciências Contábeis*. Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis. Universidade Federal Rural do Semi-Árido. <http://repositorio.ufersa.edu.br/handle/prefix/6304> [8 de março de 2022].
- Spalding, Albert; Lawrie, Gretchen (2019) “A Critical Examination of the AICPA’s New Conceptual Framework Ethics Protocol” *Journal of Business Ethics*. 1135–1152. <https://search.ebscohost.com/> [17 de março de 2021]
- Vicente, Célia C. da S. (2013) *A profissão de contabilista em Portugal: evidência empírica em alunos e profissionais*. Tese de Doutoramento. Instituto Universitário de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10400.21/5385> [5 de agosto de 2022].
- West, Andrew (2018) “Multinational Tax Avoidance: Virtue Ethics and the Role of Accountants”. *Journal of Business Ethics*. 1143–1156. <https://search.ebscohost.com/> [17 de março de 2021]

## A Perceção da Sociedade sobre a Conduta Profissional dos Contabilistas: Análise Comparativa entre Portugal, Espanha e Brasil

Yallop, Anca (2012) “The use and effectiveness of codes of ethics - A Literature Review” *Proceedings of the International Conference Marketing - from Information to Decision*. 502–514. <https://search.ebscohost.com> [15 de março de 2021]

### Legislação:

[CEPC - Código de Ética Profissional do Contador](#)

[Código de Ética Internacional Profissional para Contabilistas](#)

Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2009, de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, e n.º 119/2019, de 18 de setembro: *Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados e Código Deontológico dos Contabilistas Certificados* disponível em:

<https://www.occ.pt/pt/a-ordem/estatuto-e-codigo-deontologico/>

Lei Geral Tributária (LGT) - Decreto-Lei n.º 398/98

[NBC PG 01 \(legislação Brasil\)](#)

[NBC PG 100 \(legislação Brasil\)](#)

[Portaria n.º 271-A/2020, de 24 de novembro](#)

Plano Oficial de Contabilidade (POC) - Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de fevereiro

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2020, de 20 de novembro](#)

Sistema de Normalização Contabilística (SNC) - Decreto-Lei n.º 158/2009 atualizado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015

### Sites consultados:

APDSI: Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação (2004) “A Ética contextualizada – A pessoa, o profissional, a empresa, a organização” [https://apdsi.pt/wp-content/uploads/prev/jos%20manuel%20moreira%20\(univ.%20aveiro\)\\_%20%C3%A9tica\\_1026\\_20041105.pdf](https://apdsi.pt/wp-content/uploads/prev/jos%20manuel%20moreira%20(univ.%20aveiro)_%20%C3%A9tica_1026_20041105.pdf) [12 de dezembro de 2020].

BOARDS IFAC “International Standard-Setting Boards” <https://www.international-standards.org/> [15 de março de 2022].

CFC: Conselho Federal de Contabilidade (2019) “Código de Ética Profissional do Contador é atualizado: saiba o que mudou” <https://cfc.org.br/noticias/codigo-de-etica-profissional-do-contador-e-atualizado-saiba-o-que-mudou/> [5 de março de 2022].

ConceptoDefinición (2021) “Alfa de Cronbach” <https://conceptodefinicion.de/alfa-de-cronbach/> [14 de junho de 2022].

eurostat Statistics Explained (2020) “Conceitos estatísticos – Média e mediana” [https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Beginners:Statistical\\_concept\\_-\\_Mean\\_and\\_median/pt](https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Beginners:Statistical_concept_-_Mean_and_median/pt) [11 de janeiro de 2020].

IAPMEI: Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (2021) “Programa APOIAR” <https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Incentivos-Financiamento/Sistemas-de-Incentivos/Incentivos-Portugal-2020/Apoiar-pt.aspx> [12 de dezembro de 2020].

IFAC: International Federation of Accountants (2021) “Who We Are – Membership” <https://www.ifac.org/> [28 de junho de 2022].

IFAC: International Federation of Accountants (2021) “Ethical and Auditing Implications Arising from Government-Backed Covid-19 Business Support Schemes” <https://www.ethicsboard.org/publications/ethical-and-auditing-implications-arising-government-backed-covid-19-business-support-schemes> [8 de dezembro de 2021].

IFAC: International Federation of Accountants (2021) “Spain” <https://www.ifac.org/about-ifac/membership/country/spain> [8 de dezembro de 2021].

IFAC International Federation of Accountants (2021) “Conozca las modificaciones del Código Internacional de Ética para Profesionales Contables: una guía para SMP y PYMES” <https://www.ifac.org/knowledge-gateway/supporting-international-standards/discussion/conozca-las-modificaciones-del-c-digo-internacional-de-tica-para-profesionales-contables-una-gu-para> [26 de fevereiro de 2021].

infopédia DICIONÁRIOS PORTO EDITORA “Amostra Estatística” [https://www.infopedia.pt/\\$amostra-\(estatistica\)](https://www.infopedia.pt/$amostra-(estatistica)) [12 de dezembro de 2020].

infopédia DICIONÁRIOS PORTO EDITORA “Deontologia” <https://www.infopedia.pt> [12 de dezembro de 2020].

infopédia DICIONÁRIOS PORTO EDITORA “Ética” <https://www.infopedia.pt> [12 de dezembro de 2020].

infopédia DICIONÁRIOS PORTO EDITORA “Moral” <https://www.infopedia.pt> [12 de dezembro de 2020].

OCC: Ordem dos Contabilistas Certificados (2016) “A ética e a contabilidade” <https://www.occ.pt/pt/noticias/a-etica-e-a-contabilidade/> [9 de dezembro de 2020].

OCC: Ordem dos Contabilistas Certificados (2021) “Mensagem da Bastonária” <https://www.occ.pt/pt/a-ordem/mensagem-da-bastonaria/> [9 de dezembro de 2021].

OCC: Ordem dos Contabilistas Certificados (2022) “A Ordem-Estatuto e Código Deontológico” <https://www.occ.pt/pt/a-ordem/estatuto-e-codigo-deontologico/faq-profissao-estatuto-e-codigo-deontologico-2/#topo13> [20 de março de 2022].

OET: Ordem dos Engenheiros Técnicos (2012) “Ética e Deontologia-Manual Formação” [https://www.oet.pt/downloads/informacao/Etica\\_Deontologia-Manual\\_Formacao.pdf](https://www.oet.pt/downloads/informacao/Etica_Deontologia-Manual_Formacao.pdf) [10 de julho de 2011].

Portal Educação “Ética e moral: qual a diferença” <https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/contabilidade/etica-e-moral-qual-a-diferenca/54892> [13 de dezembro de 2020].

REPÚBLICA PORTUGUESA “Códigos de Ética e de Conduta: Vantagens e Benefícios para a Organização” [https://www.dgae.gov.pt/gestao-de-ficheiros-externos-dgae-ano-2019/folheto-codigo-etica-e-conduta\\_vantagens-e-beneficios-para-a-organizacao-versao-online-pdf.aspx](https://www.dgae.gov.pt/gestao-de-ficheiros-externos-dgae-ano-2019/folheto-codigo-etica-e-conduta_vantagens-e-beneficios-para-a-organizacao-versao-online-pdf.aspx) [28 de dezembro de 2021].



## ANEXOS/APÊNDICE



## Anexo I- Inquérito idioma português



### Secção A: 1. Caracterização do inquirido

Gostaria de começar por lhe fazer algumas perguntas sobre si

#### A1. Género

*Este é um texto de ajuda da pergunta.*

feminino

masculino

#### A2. Nacionalidade

portuguesa

espanhola

brasileira

#### A3. Idade

Menos de 20 anos

21 a 30 anos

31 a 40 anos

41 a 50 anos

Mais de 50 anos

#### A4. Escolaridade

Inferior ao 9º ano

9º ano

12º ano

Licenciatura/Bacharelado/Nível Superior Completo

Pós-Graduação

Mestrado

Doutoramento

### Secção B: A perceção da sociedade sobre a influência do código ética dos contabilistas nas suas atividades

Gostaria de saber a sua opinião sobre estas afirmações referentes à ética no exercício da profissão de contabilista.

#### B1. O Contabilista deve agir de acordo com o princípio da honestidade e boa fé.

1. Discordo totalmente

2. Discordo

3. Nem discordo nem concordo

4. Concordo



	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
<b>B2.</b>	<b>O Contabilista deve basear-se apenas no Código Deontológico (conjunto de regras e princípios aplicáveis a determinada profissão).</b>	
	1. Discordo totalmente	<input type="checkbox"/>
	2.Discordo	<input type="checkbox"/>
	3.Nem discordo nem concordo	<input type="checkbox"/>
	4.Concordo	<input type="checkbox"/>
	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
<b>B3.</b>	<b>O Contabilista pode exercer várias funções mesmo não estando apto.</b>	
	1.Discordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
	2.Discordo	<input type="checkbox"/>
	3.Nem discordo nem concordo	<input type="checkbox"/>
	4..Concordo	<input type="checkbox"/>
	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
<b>B4.</b>	<b>O Contabilista pode ser influenciado por pressões a nível exterior.</b>	
	1.Discordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
	2.Discordo	<input type="checkbox"/>
	3.Nem discordo nem concordo	<input type="checkbox"/>
	4.Concordo	<input type="checkbox"/>
	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>

**B5. O Contabilista pode desresponsabilizar-se dos seus atos.**

1.Discordo Totalmente

2.Discordo

3.Nem discordo nem concordo

4.Concordo

5.Concordo Totalmente

**B6. O Contabilista deve desempenhar as suas funções com idoneidade.**

1.Discordo Totalmente

2.Discordo

3.Nem discordo nem concordo

4.Concordo

	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
<b>B7. O Contabilista deve ser sigiloso a nível profissional.</b>		
	1.Discordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
	2.Discordo	<input type="checkbox"/>
	3.Nem discordo nem concordo	<input type="checkbox"/>
	4.Concordo	<input type="checkbox"/>
	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
<b>B8. O Contabilista pode fazer alteração de documentos de que tome conhecimento no âmbito da sua profissão.</b>		
	1.Discordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
	2.Discordo	<input type="checkbox"/>
	3.Nem discordo nem concordo	<input type="checkbox"/>
	4.Concordo	<input type="checkbox"/>
	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
<b>B9. O Contabilista deve tratar melhor um cliente do que outro.</b>		
	1.Discordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
	2.Discordo	<input type="checkbox"/>
	3.Nem discordo nem Concordo	<input type="checkbox"/>
	4.Concordo	<input type="checkbox"/>
	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
<b>B10. O objectivo do contabilista deve basear-se apenas no interesse das entidades, menos prezando princípios éticos.</b>		
	1.Discordo Totalmene	<input type="checkbox"/>
	2.Discordo	<input type="checkbox"/>
	3.Nem discordo nem concordo	<input type="checkbox"/>
	4.Concordo	<input type="checkbox"/>
	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
<b>Secção C: O Reconhecimento por parte da Sociedade Influencia a Conduta na Profissão</b>		
Gostaria de saber a sua perceção referente ao profissional de contabilidade, aos requisitos éticos e ao reconhecimento que lhe está associado.		
<b>C1. A profissão de contabilista tem notoriedade perante a sociedade, o que se traduz em profissionais com uma conduta ética.</b>		
	1.Discordo Totalmente	<input type="checkbox"/>

	2.Discordo	<input type="checkbox"/>
	3.Nem discordo nem concordo	<input type="checkbox"/>
	4.Concordo	<input type="checkbox"/>
	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
<b>C2.</b>	<b>A profissão de contabilista tem <i>status</i> perante a sociedade, o que implica profissionais com condutas éticas.</b>	
	1.Discordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
	2.Discordo	<input type="checkbox"/>
	3.Nem discordo nem concordo	<input type="checkbox"/>
	4.Concordo	<input type="checkbox"/>
	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
<b>C3.</b>	<b>O <i>status</i> é reconhecido pela sociedade, o que implica padrões éticos robustos por parte dos profissionais.</b>	
	1.Discordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
	2.Discordo	<input type="checkbox"/>
	3.Nem discordo nem concordo	<input type="checkbox"/>
	4.Concordo	<input type="checkbox"/>
	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>

### **Secção D: A Conduta Profissional e sua Influência na Imagem do Contabilista Perante a Sociedade.**

Finalmente, gostaria de saber a sua opinião referente à ética e à imagem que está subjacente ao Profissional de Contabilidade.

<b>D1.</b>	<b>Um profissional de Contabilidade que cumpre os princípios éticos e deontológicos é prestigiante.</b>	
	1.Discordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
	2.Discordo	<input type="checkbox"/>
	3.Nem discordo nem concordo	<input type="checkbox"/>
	4.Concordo	<input type="checkbox"/>
	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
<b>D2.</b>	<b>Um profissional de contabilidade que não contorna as regras é lícito.</b>	
	1.Discordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
	2.Discordo	<input type="checkbox"/>
	3.Nem discordo nem concordo	<input type="checkbox"/>
	4.Concordo	<input type="checkbox"/>

	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
<b>D3.</b>	<b>Um profissional de contabilidade que apraz (cumpre os requisitos éticos) apresenta idoneidade.</b>	
	1.Discordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
	2.Discordo	<input type="checkbox"/>
	3.Nem discordo nem concordo	<input type="checkbox"/>
	4.Concordo	<input type="checkbox"/>
	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
<b>D4.</b>	<b>Um profissional de contabilidade que apresenta <i>status</i> relevante, cumple os requisitos éticos.</b>	
	1.Discordo Totalmente	<input type="checkbox"/>
	2.Discordo	<input type="checkbox"/>
	3.Nem discordo nem concordo	<input type="checkbox"/>
	4.Concordo	<input type="checkbox"/>
	5.Concordo Totalmente	<input type="checkbox"/>

## Anexo II- Inquérito idioma espanhol



### Sección A: 1. Caracterización del cuestionado

Me gustaría comenzar haciéndote algunas preguntas sobre ti.

#### A1. Género

femenino

masculino

#### A2. Nacionalidad

portuguesa

española

brasileña

#### A3. Años

menos de 20 años

21 a 30 años

31 a 40 años

41 a 50 años

más de 50 años

**A4. Educación**

- menos de ESO
- Educación Secundaria Obligatoria (ESO)
- Formación Profesional de Grado Medio
- Bachillerato
- Formación Profesional de Grado Superior
- Graduación
- Especialización
- Maestría
- Doctorado
- Postdoctorado

**Sección B: Percepción de la sociedad sobre la influencia del código ético de los contadores en sus actividades**

Me gustaría conocer su opinión sobre estas declaraciones relativas a la ética en el ejercicio de la profesión contable.

**B1. El Contador debe actuar de acuerdo con el principio de honestidad y buena fe.**

1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

4. Concuerdo

5. Totalmente de acuerd

**B2. El Contador debe basarse únicamente en el Código de Ética (conjunto de normas y principios aplicables a una determinada profesión).**

1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

4. Concuerdo

5. Totalmente de acuerdo

**B3. El Contador puede realizar varias funciones aunque no sea apto.**

1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

4. Concuerdo

5. Totalmente de acuerdo

**B4. El Contador puede ser influenciado por presiones externas.**

- 1. Totalmente en desacuerdo
- 2. Discuerdo
- 3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo
- 4. Concuerdo
- 5. Totalmente de acuerdo

**B5. El Contador puede no asumir ninguna responsabilidad por sus acciones.**

- 1. Totalmente en desacuerdo
- 2. Discuerdo
- 3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo
- 4. Concuerdo
- 5. Totalmente de acuerdo

**B6. El Contador debe desempeñar sus funciones con integridad.**

- 1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

4. Concuerdo

5. Totalmente de acuerdo

**B7. El Contador debe ser profesionalmente confidencial.**

1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

4. Concuerdo

5. Totalmente de acuerdo

**B8. El Contador puede modificar los documentos de los que tenga conocimiento en el ámbito de su profesión.**

1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

4. Concuerdo

5. Totalmente de acuerdo

**B9. El Contador debe tratar a un cliente mejor que a otro.**

1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

4. Concuerto

5. Totalmente de acuerdo

**B10. El objetivo del contador debe basarse únicamente en los intereses de las entidades, prescindiendo de los principios éticos.**

1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

4. Concuerto

5. Totalmente de acuerdo

### **Sección C: El Reconocimiento por la Sociedad Influye en la Conducta en Profesión**

Me gustaría conocer su percepción respecto al profesional contable, los requisitos éticos y el reconocimiento asociado al mismo.

**C1. La profesión contable tiene notoriedad ante la sociedad, lo que se traduce en profesionales con una conducta ética.**

1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

Concuerto

5. Totalmente de acuerdo

**C2. La profesión contable tiene estatus en la sociedad, lo que implica profesionales con conducta ética.**

1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

4. Concuerto

5. Totalmente de acuerdo

**C3. El estatus es reconocido por la sociedad, lo que implica fuertes estándares éticos por parte de los profesionales.**

1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

4. Concuerdo

5. Totalmente de acuerdo

## **Sección D: Conducta Profesional y su Influencia en la Imagen del Contador en la Sociedad.**

Finalmente, me gustaría conocer su opinión respecto a la ética y la imagen que subyace al Profesional Contable.

**D1. Un profesional de la Contabilidad que cumple con los principios éticos y deontológicos es prestigioso.**

1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

4. Concuerdo

5. Totalmente de acuerdo

**D2. Un contador que no dobla las reglas es lícito.**

1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

4. Concuerdo

5. Totalmente de acuerdo

**D3. Un profesional de la contabilidad que agrada (cumple con los requisitos éticos) tiene buena reputación.**

1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

4. Concuerdo

5. Totalmente de acuerdo

**D4. Un profesional de la contabilidad que tiene un estatus relevante cumple con los requisitos éticos.**

1. Totalmente en desacuerdo

2. Discuerdo

3. Ni en desacuerdo ni de acuerdo

4. Concuerdo

5. Totalmente de acuerdo

# Anexo III- Parecer emitido pela "Proteção de Dados" da Universidade de Coimbra

Assinado por: **Paulo Alexandre Simões Lope**  
Num. de Identificação: 06722789  
Data: 2022.06.09 15:34:20 +0100



## ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Parecer 20220609

Requerente	<b>Liliana Marques Pimentel</b>
Contacto	<a href="mailto:liliana.pimentel@fe.uc.pt">liliana.pimentel@fe.uc.pt</a>
Unidade Orgânica	FEUC
Assunto	<b>Estudo no âmbito da Dissertação de Mestrado</b>

### Sumário do Pedido

#### Apresentação:

A requerente, docente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC), é orientadora da Dissertação de Mestrado, de Carolina dos Santos Abrantes Oliveira Rodrigues (xxxx138798), estudante no Curso de Mestrado de Contabilidade e Finanças da FEUC, onde pretendem "conhecer as opiniões sobre a percepção da sociedade sobre a conduta profissional dos contabilistas: análise comparativa entre Portugal, Espanha e Brasil".

#### Comissão de ética:

O estudo não foi submetido à Comissão de Ética e vem acompanhado de um compromisso, onde se assume que, diretamente, não se procede à recolha (tratamento de dados pessoais) de "qualquer informação sobre a [...] identidade" do respondente.

#### Instrumentos:

Inquérito online que se encontra implementado na plataforma LimeSurvey, ao abrigo de licença subscrita pela UC, a divulgar junto das comunidades académicas de várias IES, com os seguintes registos:

<https://ls.uc.pt/index.php/378858?lang=es>

<https://ls.uc.pt/index.php/771876?lang=pt>

#### Amostra/População:

O estudo é suficientemente lato ao nível do número de respondentes, não permitindo, deste modo, que as respostas possam identificar ou vir a identificar os respondentes.

#### Intervenientes:

A requerente e a estudante supra indicadas.

#### Responsabilidades:

Cabe à FEUC a recolha da informação, através da docente Liliana Marques Pimentel.

### Parecer

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, esclarece que compete ao responsável pelo tratamento aplicar "as medidas técnicas e organizativas que forem adequadas para assegurar e poder comprovar que o tratamento é realizado em conformidade com o presente regulamento" (art. 24.º, n.º 1).

No entanto, o Estudo não recolhe diretamente qualquer informação suscetível de ser razoavelmente utilizada para identificar uma pessoa singular e, indiretamente, também não efetua tratamento de dados

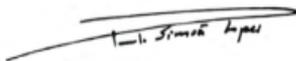
personais do respondente, uma vez que se baseia num inquérito efetuado por LimeSurvey, a operar nos servidores da UC, tendo sido obtida garantia que o mesmo está configurado para não recolher dados pessoais do respondente, incluindo o seu IP, o URL de referência, ou os tempos de interação, nem são utilizados *tokens* que permitam a sua identificação.

Face ao aqui descrito e às garantias presentes, é lícito concluir que não é recolhida qualquer informação suscetível de ser razoavelmente utilizada para identificar direta, ou indiretamente, uma pessoa singular.

Assim, respeitadas estas premissas, somos de parecer que:

- As operações de tratamento que se pretendem efetuar, estão isentas do âmbito de aplicação material do RGPD.
- O estudo afigura-se com um nível de criticidade mínimo para os respetivos participantes, i.e., os impactos na sua privacidade são tendencialmente pouco significativos e não existe exposição ao risco, pelo que, do ponto de vista da proteção de dados, a requerente poderá prosseguir com a sua realização, sem necessidade de outros formalismos.

Coimbra, 9 de junho de 2022



Paulo Simões Lopes (EPD-UC)